



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06.001/2025
(Processo Administrativo nº16.008/2024)

Objeto: registro de preços para eventual aquisição de gêneros de alimentação, para atender as necessidades dos órgãos/entidades demandantes.

Data de Abertura: 24 de Janeiro de 2025 às 09:00 – (Horário de Brasília)

Valor total Estimado: SIGILOS

Lei adotada	Registro de Preços	Critério de Julgamento	Modo de Disputa
nº 14.133/2021	Sim	MENOR PREÇO	ABERTO/FECHADO

Documentos de Habilitação (Observar Item 8 do Edital)

Vistoria	Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Prova de Conceito/Amostra?
Não	Sim	Sim	Não

Prazo para envio da proposta: até 08:59 horas do dia 24/01/2025

Pedidos de Esclarecimentos:	Impugnações:
Até o dia 21/01/2025 Para o endereço eletrônico: centraldecomprasjp.pregao@gmail.com	Até o dia 21/01/2025 Para o endereço eletrônico: centraldecomprasjp.pregao@gmail.com

Observações Gerais

Local de realização:	https://www.gov.br/compras/pt-br/
-----------------------------	---

Em caso de problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal ligar para o 0800-978-9001 ou portaldeservicos.economia.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

Estrutura do Edital

PREÂMBULO	3
1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
8.1.1. Habilitação jurídica	14
8.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista	15
8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:	16
8.1.4. Qualificação Técnica:	17
8.1.5. Outras considerações sobre a Habilitação	17
8.1.6. Informações Complementares	19
9. DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL	19
10. DOS RECURSOS	21
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	22
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	22
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	24
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	25
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26
17. DO FORO	26
18. DOS ANEXOS	26



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD**, sediada na Rua Diógenes Chianca nº 1777, Água Fria - João Pessoa / PB, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a aquisição do(s) bem(ns) descrito(s) na Cláusula 1 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, nas condições descritas neste Edital.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 10.541/2024, Decreto Municipal nº 10.251/2023, Decreto Municipal nº 10.445/2023, alterado pelo decreto 10.563/2024, Decreto Federal nº 8.538/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

Data da sessão: 24/01/2025

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO.

Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial da Secretaria de Administração, o Sr. Dalpes Silveira de Souza, pelo Pregoeiro, o Sr. Jocemir Severino dos Santos ou pela Pregoeira, a Sra. Lucélia Alves Silva, com apoio do Sr. Adriano Soares Lemos de Souza e da Sra. Emília de Rodat de Souza Silva, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES.**

1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

1.3. A licitação será **dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Este Pregão possui itens destinados a **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

3.6. Este Pregão possui itens com **COTA RESERVADA**, destinados a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa, conforme previsto no § 3º do Art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, conforme disposto no § 2º do Art. 8º do Decreto nº 8.538/2015.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão participar desta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcios e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, vinculadas sob nenhuma forma. Como sabido, a participação de empresas consorciadas tem por fundamento ampliar a competitividade, notadamente em licitações que envolvam objeto complexo, de grande vulto ou diante das circunstâncias de mercado. Ou seja, para que seja permitida a participação de consórcios, faz-se necessário que o objeto contratual seja complexo, de grande vulto ou, ainda, que seja uma prática de mercado. Por outro lado, o consórcio pode cercear a competitividade entre os licitantes, uma vez que reduz o universo de disputa, notadamente porque – caso não fosse permitida a reunião das empresas – estas concorreriam entre si. In casu, o objeto não é complexo, nem de grande vulto e também não há prática de mercado a exigir a participação de empresas em consórcios, motivo pelo qual se veda tal expediente no presente certame.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

3.13. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.3. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3.4. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá, ainda, apresentar qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

a. declaração expressa conforme modelo disposto no anexo IV, formalmente assinado pelo representante legal da empresa ou por profissional da área contábil, devidamente habilitado; ou

b. certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com validade não superior a 90 (noventa) dias.

4.4.1. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06, bem como a participação nos itens exclusivos e reservados para ME e EPP, se for o caso.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. O licitante também enviará exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e proposta, a declaração consolidada constante no Anexo V, integrante deste edital, relativo à:

4.6.1. Declaração independente de proposta;

4.6.2. Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;

4.6.3. Declaração de Acessibilidade;

4.6.4. Declaração de Cota de Aprendizagem; e

4.6.5. Declaração de Conformidade de Proposta.

4.6.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.16. Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital, inclusive aquelas exigências decorrentes de legislação específica.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

5.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo I, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem dados ou informações que permitam a identificação do licitante.

5.7. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos e não atendam às suas exigências.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

6.5.1. Será aberto de 01 (uma) só vez 10 (dez) itens e disputado os 10 (dez) simultaneamente.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Para o envio de lances no pregão eletrônico, será adotado o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", seguindo o procedimento conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

6.9. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

6.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Paraíba;

6.17.5.2. empresas brasileiras;

6.17.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Caso a regra prevista no subitem 6.17.2 não solucione o empate, será realizado sorteio, conforme previsão do art. 40, § 3º do Decreto Municipal nº 10.372/2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. O Pregoeiro poderá também encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.3.44 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante, informações ou documentos adicionais necessários, a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Habilitação jurídica

8.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.2. **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

8.1.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

8.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

8.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou documento equivalente, na forma da lei;

8.1.2.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4.1.1. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.1.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.1.2.10. Os documentos referidos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, conforme disposto no art.68,§1 da lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.3.1. **Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação ou certidão emitida pela instância judicial da recuperanda que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar de certames licitatórios.

8.1.3.2. **Balanço Patrimonial e DRE dos dois últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, e devidamente registrado na Junta Comercial;

8.1.3.2.1. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e pelo titular ou representante legal da empresa.

8.1.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.1.3.2.3. **As empresas obrigadas a utilizar a Escrituração Contábil Digital – ECD**, comprovarão a autenticação do balanço por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos do § 1º, do art. 78 – A, do Decreto nº 1800, de 30 de janeiro de 1996;

8.1.3.2.4. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.1.3.2.5. Para participação em licitação pública, o Micro Empreendedor Individual – MEI, deverá apresentar, para fins de comprovação de sua boa situação financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, conforme previsto no art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.3.2.6. O licitante terá sua boa situação financeira avaliada, com base na apresentação junto do balanço, dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

LC = _____
Passivo Circulante

- a. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

a1. possuir patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) da soma do valor dos itens arrematados, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

8.1.3.2.7. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art.3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

8.1.4. Qualificação Técnica:

8.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante.

8.1.4.1.1. A referida comprovação deverá ser de no mínimo, 30% do quantitativo da soma do item arrematado.

8.1.4.1.1.1. Poderão ser somados os quantitativos de mais de um atestado para que seja obtido o mínimo de 30% do quantitativo, desde que sejam pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

8.1.4.1.2. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário;

8.1.4.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

8.1.5. Outras considerações sobre a Habilitação

8.1.5.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.1.5.2. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, **NO MÁXIMO, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para o término da abertura das propostas**, ressalvado o disposto nos subitens 8.1.1, 8.1.2.1, 8.1.2.7, 8.1.3.2 e 8.1.4 deste edital.

8.1.5.3. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

8.1.5.3.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação A



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.5.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.1.5.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.1.5.5. A documentação exigida para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor – CRF, emitido pela Prefeitura Municipal de João Pessoa – PB.

8.1.5.5.1. A licitante poderá providenciar o seu cadastramento no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de João Pessoa no Núcleo de Cadastro de Fornecedor, na Rua Diógenes Chianca nº 1777, Água Fria – João Pessoa / PB. (Telefone para contato: (83) 3213-5036 ou (83) 3213-5037)

8.1.5.5.2. No caso em que a licitante seja vencedora deste certame, a mesma deverá obrigatoriamente se cadastrar na Secretaria de Administração – SEAD/Divisão de Cadastro. A não realização do Cadastro inviabiliza sua liberação, não cabendo a licitante qualquer reclamação futura.

8.1.5.5.3. Não serão aceitos registros de outros órgãos.

8.1.5.6. Na hipótese de algum documento que já conste no CRF ou Sicafe estar com o seu prazo de validade vencido, o licitante deverá enviar o documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.1.5.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- a. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.1.5.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.1.5.8.1. Para tanto, poderá, desde que justificado o equívoco ou falha do licitante, após avaliação do pregoeiro, ser solicitado documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha. (Acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário e Acórdão 468/2022-Plenário).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

8.1.5.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.1.5.4.

8.1.5.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.1.5.11. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.1.5.11.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.1.5.12. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.1.6. Informações Complementares

8.1.6.1. A condição de preposto deverá ser comprovada através de procuração pública ou particular, contendo os poderes para praticar todos os demais atos pertinentes às licitações, nos órgãos públicos, em nome do licitante, devidamente acompanhado do documento de identidade do representante.

8.1.6.1.1. Na hipótese de indícios de irregularidades, o Pregoeiro poderá solicitar da Licitante o reconhecimento de firma.

8.1.6.2. O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório

8.1.6.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.1.6.2.2. Caso solicitado, os licitantes ficam obrigados a remeter os originais não-digitais da documentação de habilitação por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, após solicitação do pregoeiro.

8.1.6.2.3. Fica vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

9.1. A proposta de Preços, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser apresentada, com as seguintes exigências:

9.1.1. Redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha pelo representante legal da licitante, e numeradas em todas as páginas, em papel timbrado da licitante e deverá conter:

9.1.1.1. As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

9.1.1.2. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo arábico, expresso em moeda corrente nacional (real), sem previsão inflacionária, por extenso, sendo admitidas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), considerando os quantitativos constantes do Termo de Referência

9.1.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

9.1.1.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.1.1.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.1.1.5. Fazer menção ao número deste Pregão e ao respectivo objeto, conter a Razão Social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e e-mail, e o respectivo endereço com CEP (da empresa), com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

9.1.1.6. Conter o nome, número do CPF (MF), do documento de Identidade (RG), cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da ata de registro de preços e do contrato;

9.1.1.6.1. O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta;

9.2. Somente poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, quando necessárias a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

9.3. As normas que disciplinarão este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem que haja prejuízo em um futuro contrato.

9.4. A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

9.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. Nos preços cotados deverão já estar inclusas as despesas legais incidentes, bem como, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

9.6. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos, bem como não atendam às suas exigências.

9.7. Apenas para efeito de classificação das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os últimos.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNPC e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

12.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

12.1.3. Para assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato, os licitantes deverão manter as mesmas condições exigidas para habilitação durante sua vigência, inclusive quanto à regularidade fiscal.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

b. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da convocação oficial e não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, sem justificativa aceita pela Prefeitura, decairá o direito de celebrar o ajuste (ata de registro), bem como, sujeitando-se, automaticamente, às sanções legalmente previstas e administrativas e cabendo, assim, à Prefeitura o direito de convocar as demais classificadas observando a ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação em parte ou no seu todo;

12.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.9. Os preços registrados poderão ser atualizados conforme hipóteses e procedimentos previstos nos artigos 80 a 83, do Decreto Municipal nº. 10.445/2023

12.9.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE.

12.10. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 84 a 86, do Decreto Municipal nº. 10.445/2023.

12.11. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos orçados pela Administração como critério de aceitabilidade.

12.12. Da possibilidade de adesões

12.12.1. A permissividade deste edital de licitação em eventuais futuras adesões por órgãos não participantes visa atender ao princípio administrativo da economicidade, em vista da possibilidade de redução dos custos aplicáveis a um processo licitatório de um órgão não participante, como horas-trabalho de forma desnecessária, além de viabilizar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

disposto no artigo 93, do Decreto Municipal nº 10.445/2023, que discorre que desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços a ser formalizada poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade mediante anuência do órgão gerenciador, bem como haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

12.12.2. Cabe salientar que os órgãos que não participaram da licitação e fazem adesão à ata de registro de preços, devem ter o mesmo cuidado ao celebrar suas contratações ao utilizar este instrumento, pois independentemente da forma utilizada para instrumentalização da contratação ou outro instrumento equivalente, a Administração aderente deve assegurar que dele constem as mesmas condições estabelecidas no edital e seus anexos pelo beneficiário da ata.

12.12.3. Cabe ao fornecedor optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.12.4. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

12.12.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, de acordo com o § 2º, Art. 93 do Decreto Municipal nº 10.445/2023.

12.12.6. O limite individual de cada item para adesão é de até 50% do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o § 1º, Art. 93 do Decreto Municipal nº 10.445/2023.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. As penalidades de que trata este edital estão previstas no Termo de Referência e na minuta do contrato anexo a este edital.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital do presente pregão por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo acesso ao site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, ou no endereço centraldecomprasjp.pregao@gmail.com, informando o número da licitação.

15.3.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Central de Compras – SEAD/PMJP a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da sessão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório.

15.3.4. As impugnações feitas intempestivamente não serão conhecidas.

15.3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

15.3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento da PMJP/PB, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#licitacoes>.

17. DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública, no Foro da cidade de João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

18. DOS ANEXOS

18.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II- Quantidade por secretaria;

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IV – Declaração ME/EPP;

ANEXO V – Modelo de Declaração Consolidada;

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VII – Declaração de Conformidade de Proposta; e

ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

João Pessoa, 10 de Janeiro de 2025.

Juliana Emilly Ferreira de Lima
Matrícula: 101.419-8
Responsável pela elaboração do Edital

Juliana Eugenea de Lima Santos
Matrícula: 101.358-2
Responsável pela revisão do Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO**, para atender as necessidades dos órgãos/entidades demandantes.

2. DECLARAÇÃO DO OBJETO

2.1. Aquisição de Gêneros de Alimentação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CODIGO COMPRAS NET	PRODUTO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	TOTAL	LC123/06
1	233807	AÇAFRÃO EM PÓ - CONDIMENTO	PAC	CONDIMENTO EM PÓ, COLORAÇÃO AMARELA INTENSA; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO; EMBALAGEM COM NO MINIMO 30 GRAMAS, COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AAGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	50.362	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	233807	AÇAFRÃO EM PÓ - CONDIMENTO	PAC	CONDIMENTO EM PÓ, COLORAÇÃO AMARELA INTENSA; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO; EMBALAGEM COM NO MINIMO 30 GRAMAS, COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AAGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	2.650	COTA RESERVADA
3	424803	ACUCAR DEMERARA	KG	TIPO: ACUCAR OBTIDO A PARTIR DA CANA-DE-ACUCAR, ATRAVES DE UM PROCESSO ESPECIAL, ONDE PASSA POR UM LEVE REFINAMENTO E NAO UTILIZA ADITIVOS QUIMICOS PARA O SEU BRANQUEAMENTO, PRESERVANDO ASSIM OS SEUS	167.149	AMPLA CONCORRÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

				NUTRIENTES. E UM TIPO DE ACUCAR CRISTAL MAIS ESCURO E LIGEIRAMENTE MAIS UMIDO DO QUE O ACUCAR COMUM. TEM FACIL DILUICAO E NAO ALTERA O SABOR DAS PREPARACOES. PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES - ARMAZENADO A TEMPERATURA AMBIENTE E PROTEGIDO CONTRA UMIDADE. COM ASPECTO, COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS, E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, EMPACOTADO EM EMBALAGEM DE 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DE LOTE. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE: ISENTO CONFORME RESOLUCAO N° 27, DE 06 DE AGOSTO DE 2010.		
4	424803	ACUCAR DEMERARA	KG	TIPO: ACUCAR OBTIDO A PARTIR DA CANA-DE-ACUCAR, ATRAVES DE UM PROCESSO ESPECIAL, ONDE PASSA POR UM LEVE REFINAMENTO E NAO UTILIZA ADITIVOS QUIMICOS PARA O SEU BRANQUEAMENTO, PRESERVANDO ASSIM OS SEUS NUTRIENTES. E UM TIPO DE ACUCAR CRISTAL MAIS ESCURO E LIGEIRAMENTE MAIS UMIDO DO QUE O ACUCAR COMUM. TEM FACIL DILUICAO E NAO ALTERA O SABOR DAS PREPARACOES. PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES - ARMAZENADO A TEMPERATURA AMBIENTE E PROTEGIDO CONTRA UMIDADE. COM ASPECTO, COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS, E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, EMPACOTADO EM EMBALAGEM DE 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO	8.797	COTA RESERVADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

				E/OU NUMERO DE LOTE. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE: ISENTO CONFORME RESOLUCAO Nº 27, DE 06 DE AGOSTO DE 2010.		
5	236197	ADOCANTE LIQUIDO DIETETICO	FR	ADOÇANTE DIETÉTICO (STÉVIA): ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, EXTRAÍDO DA PLANTA STÉVIA, 100% NATURAL, ZERO AÇÚCARES, ZERO LACTOSE, ZERO CALORIAS. COMPOSTO DE EDULCORANTES NATURAL GLICISÍDEOS DE ESTEVIOL. NÃO DEVERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO CICLAMATO E SACARINA. EMBALAGEM COM 60 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO.	6040	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
6	217003	AMIDO DE MILHO - TRADICIONAL	UND	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM 500G, SEM GLÚTEN, 100% PURO. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRODUTO E MARCA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	55.914	AMPLA CONCORRÊNCIA
7	217003	AMIDO DE MILHO - TRADICIONAL	UND	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM 500G, SEM GLÚTEN, 100% PURO. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRODUTO E MARCA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2.942	COTA RESERVADA
8	329989	ARROZ - TIPO INTEGRAL	KG	TIPO: ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO AGULHINHA INTEGRAL, CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 1 KG, EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES E ATOXICOS, LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A	8.820	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

				INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.		
9	244124	ARROZ - TIPO PARBOLIZADO	KG	TIPO: ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDOS DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 1 KG, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	374.876	AMPLA CONCORRÊNCIA
10	244124	ARROZ - TIPO PARBOLIZADO	KG	TIPO: ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDOS DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 1 KG, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE	14.500	COTA RESERVADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

				FABRICACAO E/OU NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.		
11	216984	AZEITE DE OLIVA	FR	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COM ACIDEZ MAXIMA DE ATE 0,80. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML. SEM MISTURA DE SOJA OU DE OUTROS OLEOS.	13.447	AMPLA CONCORRÊNCIA
12	216984	AZEITE DE OLIVA	FR	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COM ACIDEZ MAXIMA DE ATE 0,80. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML. SEM MISTURA DE SOJA OU DE OUTROS OLEOS.	707	COTA RESERVADA
13	232235	BISCOITO DOCE - TIPO MARIA (ZERO LACTOSE)	PAC	TIPO: MARIA, COM 0% DE GORDURAS TRANS, ISENTA DA PROTEINA DO LEITE. GÊNERO ISENTA DE LACTOSE ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATOXICO, HERMETICAMENTE VEDADOS, COM 400G E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LIMPA, INTEGRAL E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	235.980	AMPLA CONCORRÊNCIA
14	232235	BISCOITO DOCE - TIPO MARIA (ZERO LACTOSE)	PAC	TIPO: MARIA, COM 0% DE GORDURAS TRANS, ISENTA DA PROTEINA DO LEITE. GÊNERO ISENTA DE LACTOSE ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATOXICO, HERMETICAMENTE VEDADOS, COM 400G E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LIMPA, INTEGRAL E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06	12.420	COTA RESERVADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

				MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.		
15	235092	BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM CRACKER (ZERO LACTOSE)	PAC	TIPO: CREAM CRACKER, COM 0% DE GORDURAS TRANS. ISENTO DE LACTOSE, ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATOXICO, HERMETICAMENTE VEDADOS, EMBALAGEM PESANDO NO MÍNIMO 350G. INTEGROS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	190.154	AMPLA CONCORRÊNCIA
16	235092	BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM CRACKER (ZERO LACTOSE)	PAC	TIPO: CREAM CRACKER, COM 0% DE GORDURAS TRANS. ISENTO DE LACTOSE, ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATOXICO, HERMETICAMENTE VEDADOS, EMBALAGEM PESANDO NO MÍNIMO 350G. INTEGROS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	10.008	COTA RESERVADA
17	232141	BISCOITO SALGADO- TIPO INTEGRAL	PAC	TIPO: INTEGRAL, COM 0% DE GORDURAS TRANS. ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATOXICO, HERMETICAMENTE VEDADOS, COM NO MINIMO 350G, INTEGROS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06	71.676	AMPLA CONCORRÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

				MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.		
18	232141	BISCOITO SALGADO- TIPO INTEGRAL	PAC	TIPO: INTEGRAL, COM 0% DE GORDURAS TRANS. ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATOXICO, HERMETICAMENTE VEDADOS, COM NO MINIMO 350G, INTEGROS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	3.772	COTA RESERVADA
19	463532	CACAU EM PO	PAC	CACAU EM PO. 100% CACAU. NAO CONTEM GLUTEN, NAO CONTEM ACUCAR, 0% GORDURA TRANS, 0% SODIO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, PESO 200GR, COM IDENTIFICACAO DOS INGREDIENTES, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	48.023	AMPLA CONCORRÊNCIA
20	463532	CACAU EM PO	PAC	CACAU EM PO. 100% CACAU. NAO CONTEM GLUTEN, NAO CONTEM ACUCAR, 0% GORDURA TRANS, 0% SODIO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, PESO 200GR, COM IDENTIFICACAO DOS INGREDIENTES, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	2.527	COTA RESERVADA
21	233812	CANELA - ESPECIE CONDIMENTO	FR	TIPO: EM PO, FINA, HOMOGENEA, PURA, 100% CANELA, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA APROPRIADA, POTES COM PESO DE NO MINIMO 30G, A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE	13292	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

				APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.		
22	451540	COMPOSTO LACTEO	LATA	TIPO: COMPOSTO LACTEO EM PO, USO ORAL, COM VITAMINAS, MINERAIS E BAIXO TEOR DE SODIO, RICO EM CALCIO E VITAMINA C E D. CONTEM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA. NAO CONTEM GLUTEN. ESTE PRODUTO NAO E LEITE EM PO. ALIMENTO INDICADO PARA CRIANCAS ACIMA DE 12 MESES. APRESENTACAO: LATA DE 800 G, RENDIMENTO DE 1 LATA 800G= 5,3 LITROS (26 COPOS). A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	10.070	AMPLA CONCORRÊNCIA
23	451540	COMPOSTO LACTEO	LATA	TIPO: COMPOSTO LACTEO EM PO, USO ORAL, COM VITAMINAS, MINERAIS E BAIXO TEOR DE SODIO, RICO EM CALCIO E VITAMINA C E D. CONTEM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA. NAO CONTEM GLUTEN. ESTE PRODUTO NAO E LEITE EM PO. ALIMENTO INDICADO PARA CRIANCAS ACIMA DE 12 MESES. APRESENTACAO: LATA DE 800 G, RENDIMENTO DE 1 LATA 800G= 5,3 LITROS (26 COPOS). A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	530	COTA RESERVADA
24	226326	CONDIMENTO - TIPO COLORAU	UND	TIPO: COLORIFICO EM PO, FINO, HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO VERMELHA, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR	94.199	AMPLA CONCORRÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

				PROPRIOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE. PACOTES DE 100G, ACONDICIONADOS EM FARDOS, CONTENDO EM SUA COMPOSICAO NO MAXIMO, POR PORCAO, 180MG DE SODIO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.		
25	226326	CONDIMENTO - TIPO COLORAU	UND	TIPO: COLORIFICO EM PO, FINO, HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO VERMELHA, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PROPRIOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE. PACOTES DE 100G, ACONDICIONADOS EM FARDOS, CONTENDO EM SUA COMPOSICAO NO MAXIMO, POR PORCAO, 180MG DE SODIO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	4.957	COTA RESERVADA
26	296946	EXTRATO DE SOJA LEITE DE SOJA SEM LACTOSE	LATA	TIPO: ALIMENTO COM EXTRATO DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, SABOR NATURAL, INDICADO PARA INTOLERANTES A LACTOSE (ACUCAR DO LEITE), ALERGICOS A PROTEINA DO LEITE. O PRODUTO NAO DEVERA CONTER A PRESENCA DE EDULCORANTES TIPO CICLAMATO, SACARINA OU ASPARTAME EM SUA COMPOSICAO. INSPECIONADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF). ACONDICIONADO EM POTES APROPRIADOS, HERMETICAMENTE FECHADOS, EMBALAGENS DE 300G, ACONDICIONADOS EM CAIXAS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,	23.750	AMPLA CONCORRÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

				INFORMACAO NUTRICIONAL, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.		
27	296946	EXTRATO DE SOJA LEITE DE SOJA SEM LACTOSE	LATA	TIPO: ALIMENTO COM EXTRATO DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, SABOR NATURAL, INDICADO PARA INTOLERANTES A LACTOSE (ACUCAR DO LEITE), ALERGICOS A PROTEINA DO LEITE. O PRODUTO NAO DEVERA CONTER A PRESENCA DE EDULCORANTES TIPO CICLAMATO, SACARINA OU ASPARTAME EM SUA COMPOSICAO. INSPECIONADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF). ACONDICIONADO EM POTES APROPRIADOS, HERMETICAMENTE FECHADOS, EMBALAGENS DE 300G, ACONDICIONADOS EM CAIXAS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	1.250	COTA RESERVADA
28	346922	EXTRATO TOMATE	UND	TIPO: CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTOS DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS TIPO SACHES COM QUANTITATIVO MINIMO DE 300G, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LIMPA, INTEGRAL, RESISTENTE, REFORCADA E LACRADA. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DE LOTE,	107.195	AMPLA CONCORRÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

				DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.		
29	346922	EXTRATO TOMATE	UND	TIPO: CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTOS DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS TIPO SACHES COM QUANTITATIVO MINIMO DE 300G, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LIMPA, INTEGRAL, RESISTENTE, REFORCADA E LACRADA. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	5.641	COTA RESERVADA
30	217011	FARINHA DE AVEIA	PAC	TIPO: FARINHA DE AVEIA, INTEGRAL, SEM GLÚTEN, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS APROPRIADOS, HERMETICAMENTE FECHADOS EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 170G. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	46.454	AMPLA CONCORRÊNCIA
31	217011	FARINHA DE AVEIA	PAC	TIPO: FARINHA DE AVEIA, INTEGRAL, SEM GLÚTEN, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACOS	2.446	COTA RESERVADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

				PLASTICOS APROPRIADOS, HERMETICAMENTE FECHADOS EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 170G. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.		
32	217201	FARINHA DE MANDIOCA - TIPO CRUA	KG	TIPO: FARINHA DE MANDIOCA, TIPO UM, BRANCA, FINA E SECA, EMBALAGEM DE 1 KG, EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES E ATOXICOS, LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	30.465	AMPLA CONCORRÊNCIA
33	217201	FARINHA DE MANDIOCA - TIPO CRUA	KG	TIPO: FARINHA DE MANDIOCA, TIPO UM, BRANCA, FINA E SECA, EMBALAGEM DE 1 KG, EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES E ATOXICOS, LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	1.603	COTA RESERVADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

34	278815	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	KG	TIPO: FARINHA DE TRIGO TIPO 1 (TIPO UM), COM FERMENTO, BRANCA, ESPECIAL, FINA E SECA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, EMBALAGEM DE 1 KG, SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES E ATOXICOS, LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	22.776	AMPLA CONCORRÊNCIA
35	278815	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	KG	TIPO: FARINHA DE TRIGO TIPO 1 (TIPO UM), COM FERMENTO, BRANCA, ESPECIAL, FINA E SECA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, EMBALAGEM DE 1 KG, SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES E ATOXICOS, LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	1.198	COTA RESERVADA
36	260365	FEIJAO - TIPO MACASSAR	KG	TIPO 1, GRUPO 1, CLASSE MACASSAR.FEIJÃO MACASSAR TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1KG EACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NAO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O	62.528	AMPLA CONCORRÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

				MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE		
37	260365	FEIJAO - TIPO MACASSAR	KG	TIPO 1, GRUPO 1, CLASSE MACASSAR.FEIJÃO MACASSAR TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1KG EACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NAO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE	3.290	COTA RESERVADA
38	358828	FEIJAO - TIPO PRETO	KG	FEIJAO PRETO TIPO: FEIJAO PRETO, TIPO 1, GRUPO 1, CLASSE PRETO, DE 1ª QUALIDADE, NOVO, CONSTITUIDO DE NO MINIMO 90% DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, EMBALAGEM DE 1 KG EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES E ATOXICOS, LIMPOS NAO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE	64.182	AMPLA CONCORRÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

				FABRICACAO E/OU NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE		
39	358828	FEIJAO - TIPO PRETO	KG	FEIJAO PRETO TIPO: FEIJAO PRETO, TIPO 1, GRUPO 1, CLASSE PRETO, DE 1ª QUALIDADE, NOVO, CONSTITUIDO DE NO MINIMO 90% DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, EMBALAGEM DE 1 KG EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES E ATOXICOS, LIMPOS NAO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE	3.378	COTA RESERVADA
40	346596	FEIJAO CARIOCA - TIPO CARIOQUINHA	KG	FEIJAO CARIOCA TIPO: FEIJAO CARIOCA, TIPO 1, GRUPO 1, CLASSE CORES, DE 1ª QUALIDADE, NOVO, CONSTITUIDO DE NO MINIMO 90% DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, EMBALAGEM DE 1 KG EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES E ATOXICOS, LIMPOS NAO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE	172.577	AMPLA CONCORRÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

				APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE		
41	346596	FEIJAO CARIOCA - TIPO CARIOQUINHA	KG	FEIJAO CARIOCA TIPO: FEIJAO CARIOCA, TIPO 1, GRUPO 1, CLASSE CORES, DE 1ª QUALIDADE, NOVO, CONSTITUIDO DE NO MINIMO 90% DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, EMBALAGEM DE 1 KG EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES E ATOXICOS, LIMPOS NAO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	9.083	COTA RESERVADA
42	338857	FLOCAO DE ARROZ	PAC	FLOCOS DE ARROZ. AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES OU CONTAMINACAO. EMBALAGEM DE 500G, NAO VIOLADA, RESISTENTE. VALIDADE MINIMA: 3 MESES. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	8.400	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
43	217204	FLOCOS DE MILHO - TIPO FLOCAO	PAC	TIPO: FLOCAO, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, INSETOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGENS DE 500G. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLASTICAS E ATOXICOS, LIMPOS E NAO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM	255.106	AMPLA CONCORRÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

				FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PACOTE DE 500G		
44	217204	FLOCOS DE MILHO - TIPO FLOCAO	PAC	TIPO: FLOCAO, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, INSETOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGENS DE 500G. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLASTICAS E ATOXICOS, LIMPOS E NAO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PACOTE DE 500G	13.426	COTA RESERVADA
45	442237	FORMULA INFANTIL A BASE DE LEITE PARA LACTENTES (BERCARIO) A PARTIR DO 6º MES	LATA	PADRAO REFERENCIA, TIPO: FORMULA INFANTIL A BASE DE LEITE, APRESENTACAO: PO ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM: LATA DE 400 G. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	14.820	AMPLA CONCORRÊNCIA
46	442237	FORMULA INFANTIL A BASE	LATA	PADRAO REFERENCIA, TIPO: FORMULA INFANTIL A BASE DE LEITE,	780	COTA RESERVADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

		DE LEITE PARA LACTENTES (BERCARIO) A PARTIR DO 6º MES		APRESENTACAO: PO ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM: LATA DE 400 G. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.		
47	247165	GOMA PARA TAPIOCA	KG	GOMA PARA TAPIOCA. FARINHA MANDIOCA, APRESENTACAO:TAPIOCA, TIPO GRUPO:SECA, TIPO:1. A TAPIOCA E UM ALIMENTO NATURAL COM BAIXO TEOR DE SODIO, SEM GORDURA, RICO EM CARBOIDRATOS DE FACIL DIGESTAO E SEM GLUTEN. PACOTE DE 1KG.	9.448	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
48	241604	LEITE DE COCO	FR	LTIPO: LEITE DE COCO NATURAL, EMULSAO AQUOSA EXTRAIDA DO ENDOSPERMA DO FRUTO DO COQUEIRO (COCOS NUOIFERA) POR PROCESSOS MECANICOS ADEQUADOS. O LEITE DE COCO DEVE SER PREPARADO COM ENDOSPERMA PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS. DEVE ESTAR ISENTO DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, EXCETO AS PREVISTAS NAS NORMAS TECNICAS ESPECIAIS DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA. AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALAGEM PLASTICA APROPRIADA DE 500 ML. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	49.347	AMPLA CONCORRÊNCIA
49	241604	LEITE DE COCO	FR	LTIPO: LEITE DE COCO NATURAL, EMULSAO AQUOSA EXTRAIDA DO ENDOSPERMA DO FRUTO DO COQUEIRO (COCOS NUOIFERA) POR PROCESSOS MECANICOS ADEQUADOS. O LEITE DE COCO DEVE SER PREPARADO COM ENDOSPERMA	2.597	COTA RESERVADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

				PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS. DEVE ESTAR ISENTO DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, EXCETO AS PREVISTAS NAS NORMAS TECNICAS ESPECIAIS DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA. AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALAGEM PLASTICA APROPRIADA DE 500 ML. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.		
50	446021	LEITE EM PO DESNATADO	PAC	LEITE DE VACA EM PO DESNATADO INSPECIONADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF). ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A E D. CONTENDO NA SUA COMPOSICAO NO MAXIMO, POR PORCAO, DE 70 KCAL; 7G DE PROTEINA; 0% DE GORDURAS TOTAIS; 0G DE GORDURAS SATURADAS; 500MG DE CALCIO; 120MG DE SODIO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 200G. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	23.807	AMPLA CONCORRÊNCIA
51	446021	LEITE EM PO DESNATADO	PAC	LEITE DE VACA EM PO DESNATADO INSPECIONADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF). ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A E D. CONTENDO NA SUA COMPOSICAO NO MAXIMO, POR PORCAO, DE 70 KCAL; 7G DE PROTEINA; 0% DE GORDURAS TOTAIS; 0G DE GORDURAS SATURADAS; 500MG DE CALCIO; 120MG DE SODIO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 200G A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,	1.250	COTA RESERVADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

				INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.		
52	446019	LEITE EM PO INTEGRAL	PAC	TIPO: LEITE DE VACA EM PO INTEGRAL INSPECIONADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF). ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A E D. CONTENDO NA SUA COMPOSICAO O MINIMO, POR PORCAO, DE: 120 KCAL; 6,7G DE PROTEINA; 7G DE GORDURAS TOTAIS; 4G DE GORDURAS SATURADAS; 230MG DE CALCIO; NO MAXIMO 150MG DE SODIO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 200 G. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	667.994	AMPLA CONCORRÊNCIA
53	446019	LEITE EM PO INTEGRAL	PAC	TIPO: LEITE DE VACA EM PO INTEGRAL INSPECIONADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF). ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A E D. CONTENDO NA SUA COMPOSICAO O MINIMO, POR PORCAO, DE: 120 KCAL; 6,7G DE PROTEINA; 7G DE GORDURAS TOTAIS; 4G DE GORDURAS SATURADAS; 230MG DE CALCIO; NO MAXIMO 150MG DE SODIO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 200 G. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	13.000	COTA RESERVADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

54	235807	LOURO SECO	PAC	LOURO SECO - G (GRAMA) PACOTE CONTENDO 10G CADA CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO:NATURAL, MATÉRIA-PRIMA:LOURO, ASPECTO FÍSICO:FOLHA SECA, APLICAÇÃO:CULINÁRIA EM GERAL.	6.800	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
55	259668	MACARRAO - TIPO ESPAGUETE	PAC	MACARRAO, TIPO:COMUM, FORMATO:ESPAGUETE TIPO: MACARRAO ESPAGUETE FINO VITAMINADO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTAS DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, OVOS, PARASITAS, ADMITIDA UMIDADE MÁXIMA 13%. EMBALAGEM: SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS E NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500G CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	353.626	AMPLA CONCORRÊNCIA
56	259668	MACARRAO - TIPO ESPAGUETE	PAC	MACARRAO, TIPO:COMUM, FORMATO:ESPAGUETE TIPO: MACARRAO ESPAGUETE FINO VITAMINADO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTAS DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, OVOS, PARASITAS, ADMITIDA UMIDADE MÁXIMA 13%. EMBALAGEM: SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS E NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500G CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE,	18.611	COTA RESERVADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

				QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.		
57	480340	MACARRAO DE ARROZ	PAC	TIPO: MACARRAO DE ARROZ, SEM OVOS, TIPO ESPAGUETE: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, SEM OVOS, SEM COLESTEROL E SEM GLUTEN. CARACTERISTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERISTICA. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES E ATOXICOS, LIMPOS E NAO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADO. A EMBALAGEM DE 500G E DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	13020	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
58	97225	MANJERICAO DESIDRATADO	PAC	MANJERICAO DESIDRATADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 30G, COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	10.000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
59	279262	MILHO PARA MUNGUNZA	PAC	TIPO: MILHO DE MUNGUNZA. TIPO: 1. GRAOS DE MILHO AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, INSETO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGENS DE 500 G, EM	61.344	AMPLA CONCORRÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

				SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES E ATOXICO, LIMPOS E NAO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, Nº DO LOTE, VALIDADE, QUANTIDADE. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE		
60	279262	MILHO PARA MUNGUNZA	PAC	TIPO: MILHO DE MUNGUNZA. TIPO: 1. GRAOS DE MILHO AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, INSETO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGENS DE 500 G, EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES E ATOXICO, LIMPOS E NAO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, Nº DO LOTE, VALIDADE, QUANTIDADE. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	3.228	COTA RESERVADA
61	217258	MILHO PARA PIPOCA	PAC	TIPO 1, CLASSE AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, INSETOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES E ATOXICO, LIMPOS E NAO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, Nº DO LOTE, VALIDADE, QUANTIDADE.	25.328	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

				APRESENTANDO VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.		
62	244364	OLEO DE SOJA	FR	OLEO DE SOJA REFINADO- TIPO 1(TIPO UM), EMBALAGEM: GARRAFA DE 900 ML, LIVRE DE SUJIDADE, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM FRACO PLASTICO COM TAMPA INVIOVEL, HERMETICAMENTE FECHADO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	77.676	AMPLA CONCORRÊNCIA
63	244364	OLEO DE SOJA	FR	OLEO DE SOJA REFINADO- TIPO 1(TIPO UM), EMBALAGEM: GARRAFA DE 900 ML, LIVRE DE SUJIDADE, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM FRACO PLASTICO COM TAMPA INVIOVEL, HERMETICAMENTE FECHADO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	4.088	COTA RESERVADA
64	443378	OREGANO DESIDRATADO	PAC	OREGANO DESIDRATADO, EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE RESISTENTE, CONTENDO NO MINIMO 30G, COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	10.000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

65	241598	POLPA DE ACEROLA	KG	EMBALAGEM DE 1 KG, INSPECIONADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). PRODUTO PROVENIENTE DE FRUTAS 100% NATURAL, SEM CONSERVANTES, SABORES VARIADOS. CARACTERISTICAS: GERAIS: PRODUTO PROVENIENTE DE FRUTAS 100% NATURAL SABOR ACEROLA SEM CONSERVANTES, SEM ADOCANTES, CONTENDO NO ROTULO INFORMACAO NUTRICIONAL. ORGANOLEPTICAS: ASPECTO: SOLIDO; COR E ODOR – PROPRIO; SABOR CARACTERISTICO; AUSENCIA – SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS. O PRODUTO DEVERA SER FRACIONADO, EMBALADO E ROTULADO POR UNIDADE DE 1KG DE FORMA A ATENDER A NECESSIDADE DAS UNIDADES. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA SER EM PLASTICO FLEXIVEL, RESISTENTE, ATOXICO, ADEQUADO PARA USO EM ALIMENTOS. SERA CONSIDERADA IMPROPRIA A EMBALAGEM INADEQUADA E QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINACAO E/OU DETERIORACAO, BEM COMO A QUE NAO PERMITA O PERFEITO ARMAZENAMENTO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA ESPECIFICAR NO ROTULO AS SEGUINTE INFORMACOES: IDENTIFICACAO DO PRODUTO; MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; DATA DE EMBALAGEM E/OU NUMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE OU DATA DE VENCIMENTO; PESO LIQUIDO; MARCA DA INSPECAO FEDERAL (SIF) OU INSPECAO ESTADUAL (SIE), COM NUMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERA SER MANIPULADO EM CONDICÖES DE HIGIENE E TEMPERATURA RIGIDAS, EM ESTABELECIMENTOS DESTINADOS A ESTE FIM, DEVIDAMENTE REGISTRADOS EM ORGAO OFICIAL. O PRODUTO DEVERA SER TRANSPORTADO EM VEICULOS REFRIGERADOS, COM TEMPERATURA – 18°C(DEZOITO GRAUS NEGATIVOS)	76.627	AMPLA CONCORRÊNCIA
----	--------	------------------	----	--	--------	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

				UTILIZADOS UNICAMENTE PARA ESTE FIM, CONSTITUIDOS DE MATERIAL LISO, RESISTENTE IMPERMEAVEL E ATOXICO; COM ESTRADOS; E MANTIDOS EM CONDICOES HIGIENICAS SATISFATORIAS. SOMENTE SERA RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA UMA DATA DE FABRICACAO DE ATE 1/3 (UM TERCO) DE SUA DATA DE VALIDADE (TEMPO DE VIDA UTIL).		
66	241598	POLPA DE ACEROLA	KG	EMBALAGEM DE 1 KG, INSPECIONADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). PRODUTO PROVENIENTE DE FRUTAS 100% NATURAL, SEM CONSERVANTES, SABORES VARIADOS. CARACTERISTICAS: GERAIS: PRODUTO PROVENIENTE DE FRUTAS 100% NATURAL SABOR ACEROLA SEM CONSERVANTES, SEM ADOCANTES, CONTENDO NO ROTULO INFORMACAO NUTRICIONAL. ORGANOLEPTICAS: ASPECTO: SOLIDO; COR E ODOR – PROPRIO; SABOR CARACTERISTICO; AUSENCIA – SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS. O PRODUTO DEVERA SER FRACIONADO, EMBALADO E ROTULADO POR UNIDADE DE 1KG DE FORMA A ATENDER A NECESSIDADE DAS UNIDADES. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA SER EM PLASTICO FLEXIVEL, RESISTENTE, ATOXICO, ADEQUADO PARA USO EM ALIMENTOS. SERA CONSIDERADA IMPROPRIA A EMBALAGEM INADEQUADA E QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINACAO E/OU DETERIORACAO, BEM COMO A QUE NAO PERMITA O PERFEITO ARMAZENAMENTO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA ESPECIFICAR NO ROTULO AS SEGUINTE INFORMACOES: IDENTIFICACAO DO PRODUTO; MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; DATA DE EMBALAGEM E/OU NUMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE OU DATA DE VENCIMENTO; PESO LIQUIDO; MARCA DA INSPECAO FEDERAL (SIF) OU INSPECAO ESTADUAL (SIE), COM	4.033	COTA RESERVADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

				NUMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERA SER MANIPULADO EM CONDICÕES DE HIGIENE E TEMPERATURA RIGIDAS, EM ESTABELECIMENTOS DESTINADOS A ESTE FIM, DEVIDAMENTE REGISTRADOS EM ORGAO OFICIAL. O PRODUTO DEVERA SER TRANSPORTADO EM VEICULOS REFRIGERADOS, COM TEMPERATURA - 18°C(DEZOITO GRAUS NEGATIVOS) UTILIZADOS UNICAMENTE PARA ESTE FIM, CONSTITUIDOS DE MATERIAL LISO, RESISTENTE IMPERMEAVEL E ATOXICO; COM ESTRADOS; E MANTIDOS EM CONDICÕES HIGIENICAS SATISFATORIAS. SOMENTE SERA RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA UMA DATA DE FABRICACAO DE ATE 1/3 (UM TERCO) DE SUA DATA DE VALIDADE (TEMPO DE VIDA UTIL).		
67	259679	POLPA DE CAJA	KG	EMBALAGEM DE 1 KG, INSPECIONADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). PRODUTO PROVENIENTE DE FRUTAS 100% NATURAL, SEM CONSERVANTES, SABORES VARIADOS. CARACTERISTICAS: GERAIS: PRODUTO PROVENIENTE DE FRUTAS 100% NATURAL SABOR CAJÁ SEM CONSERVANTES, SEM ADOCANTES, CONTENDO NO ROTULO INFORMACAO NUTRICIONAL. ORGANOLEPTICAS: ASPECTO: SOLIDO; COR E ODOR – PROPRIO; SABOR CARACTERISTICO; AUSENCIA – SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS. O PRODUTO DEVERA SER FRACIONADO, EMBALADO E ROTULADO POR UNIDADE DE 1KG DE FORMA A ATENDER A NECESSIDADE DAS UNIDADES. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA SER EM PLASTICO FLEXIVEL, RESISTENTE, ATOXICO, ADEQUADO PARA USO EM ALIMENTOS. SERA CONSIDERADA IMPROPRIA A EMBALAGEM INADEQUADA E QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINACAO E/OU DETERIORACAO, BEM COMO A QUE NAO PERMITA O PERFEITO	66.958	AMPLA CONCORRÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

				ARMAZENAMENTO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA ESPECIFICAR NO ROTULO AS SEGUINTE INFORMACOES: IDENTIFICACAO DO PRODUTO; MARCA; NOME E ENDERECO DO FABRICANTE; DATA DE EMBALAGEM E/OU NUMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE OU DATA DE VENCIMENTO; PESO LIQUIDO; MARCA DA INSPECAO FEDERAL (SIF) OU INSPECAO ESTADUAL (SIE), COM NUMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERA SER MANIPULADO EM CONDICAOES DE HIGIENE E TEMPERATURA RIGIDAS, EM ESTABELECIMENTOS DESTINADOS A ESTE FIM, DEVIDAMENTE REGISTRADOS EM ORGAO OFICIAL. O PRODUTO DEVERA SER TRANSPORTADO EM VEICULOS REFRIGERADOS, COM TEMPERATURA - 18°C(DEZOITO GRAUS NEGATIVOS) UTILIZADOS UNICAMENTE PARA ESTE FIM, CONSTITUIDOS DE MATERIAL LISO, RESISTENTE IMPERMEAVEL E ATOXICO; COM ESTRADOS; E MANTIDOS EM CONDICAOES HIGIENICAS SATISFATORIAS. SOMENTE SERA RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA UMA DATA DE FABRICACAO DE ATE 1/3 (UM TERCO) DE SUA DATA DE VALIDADE (TEMPO DE VIDA UTIL).		
68	259679	POLPA DE CAJA	KG	EMBALAGEM DE 1 KG, INSPECIONADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). PRODUTO PROVENIENTE DE FRUTAS 100% NATURAL, SEM CONSERVANTES, SABORES VARIADOS. CARACTERISTICAS: GERAIS: PRODUTO PROVENIENTE DE FRUTAS 100% NATURAL SABOR CAJÁ SEM CONSERVANTES, SEM ADOCANTES, CONTENDO NO ROTULO INFORMACAO NUTRICIONAL. ORGANOLEPTICAS: ASPECTO: SOLIDO; COR E ODOR – PROPRIO; SABOR CARACTERISTICO; AUSENCIA – SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS. O PRODUTO DEVERA SER FRACIONADO, EMBALADO E ROTULADO POR UNIDADE DE 1KG DE FORMA A	3.524	COTA RESERVADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

				ATENDER A NECESSIDADE DAS UNIDADES. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA SER EM PLASTICO FLEXIVEL, RESISTENTE, ATOXICO, ADEQUADO PARA USO EM ALIMENTOS. SERA CONSIDERADA IMPROPRIA A EMBALAGEM INADEQUADA E QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINACAO E/OU DETERIORACAO, BEM COMO A QUE NAO PERMITA O PERFEITO ARMAZENAMENTO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA ESPECIFICAR NO ROTULO AS SEGUINTE INFORMACOES: IDENTIFICACAO DO PRODUTO; MARCA; NOME E ENDERECO DO FABRICANTE; DATA DE EMBALAGEM E/OU NUMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE OU DATA DE VENCIMENTO; PESO LIQUIDO; MARCA DA INSPECAO FEDERAL (SIF) OU INSPECAO ESTADUAL (SIE), COM NUMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERA SER MANIPULADO EM CONDICAOES DE HIGIENE E TEMPERATURA RIGIDAS, EM ESTABELECIMENTOS DESTINADOS A ESTE FIM, DEVIDAMENTE REGISTRADOS EM ORGAO OFICIAL. O PRODUTO DEVERA SER TRANSPORTADO EM VEICULOS REFRIGERADOS, COM TEMPERATURA - 18°C(DEZOITO GRAUS NEGATIVOS) UTILIZADOS UNICAMENTE PARA ESTE FIM, CONSTITUIDOS DE MATERIAL LISO, RESISTENTE IMPERMEAVEL E ATOXICO; COM ESTRADOS; E MANTIDOS EM CONDICAOES HIGIENICAS SATISFATORIAS. SOMENTE SERA RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA UMA DATA DE FABRICACAO DE ATE 1/3 (UM TERCO) DE SUA DATA DE VALIDADE (TEMPO DE VIDA UTIL).		
69	217796	POLPA DE CAJU	KG	EMBALAGEM DE 1 KG, INSPECIONADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). PRODUTO PROVENIENTE DE FRUTAS 100% NATURAL, SEM CONSERVANTES, SABORES VARIADOS. CARACTERISTICAS: GERAIS: PRODUTO PROVENIENTE DE	93.575	AMPLA CONCORRÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

				FRUTAS 100% NATURAL SABOR CAJÚ SEM CONSERVANTES, SEM ADOCANTES, CONTENDO NO ROTULO INFORMACAO NUTRICIONAL. ORGANOLEPTICAS: ASPECTO: SOLIDO; COR E ODOR – PROPRIO; SABOR CARACTERISTICO; AUSENCIA – SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS. O PRODUTO DEVERA SER FRACIONADO, EMBALADO E ROTULADO POR UNIDADE DE 1KG DE FORMA A ATENDER A NECESSIDADE DAS UNIDADES. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA SER EM PLASTICO FLEXIVEL, RESISTENTE, ATOXICO, ADEQUADO PARA USO EM ALIMENTOS. SERA CONSIDERADA IMPROPRIA A EMBALAGEM INADEQUADA E QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINACAO E/OU DETERIORACAO, BEM COMO A QUE NAO PERMITA O PERFEITO ARMAZENAMENTO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA ESPECIFICAR NO ROTULO AS SEGUINTE INFORMACOES: IDENTIFICACAO DO PRODUTO; MARCA; NOME E ENDERECO DO FABRICANTE; DATA DE EMBALAGEM E/OU NUMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE OU DATA DE VENCIMENTO; PESO LIQUIDO; MARCA DA INSPECAO FEDERAL (SIF) OU INSPECAO ESTADUAL (SIE), COM NUMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERA SER MANIPULADO EM CONDICAOES DE HIGIENE E TEMPERATURA RIGIDAS, EM ESTABELECIMENTOS DESTINADOS A ESTE FIM, DEVIDAMENTE REGISTRADOS EM ORGAO OFICIAL. O PRODUTO DEVERA SER TRANSPORTADO EM VEICULOS REFRIGERADOS, COM TEMPERATURA – 18°C(DEZOITO GRAUS NEGATIVOS) UTILIZADOS UNICAMENTE PARA ESTE FIM, CONSTITUIDOS DE MATERIAL LISO, RESISTENTE IMPERMEAVEL E ATOXICO; COM ESTRADOS; E MANTIDOS EM CONDICAOES HIGIENICAS SATISFATORIAS. SOMENTE SERA RECEBIDO O		
--	--	--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

				PRODUTO QUE TENHA UMA DATA DE FABRICACAO DE ATE 1/3 (UM TERCO) DE SUA DATA DE VALIDADE (TEMPO DE VIDA UTIL).		
70	217796	POLPA DE CAJU	KG	EMBALAGEM DE 1 KG, INSPECIONADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). PRODUTO PROVENIENTE DE FRUTAS 100% NATURAL, SEM CONSERVANTES, SABORES VARIADOS. CARACTERISTICAS: GERAIS: PRODUTO PROVENIENTE DE FRUTAS 100% NATURAL SABOR CAJÚ SEM CONSERVANTES, SEM ADOCANTES, CONTENDO NO ROTULO INFORMACAO NUTRICIONAL. ORGANOLEPTICAS: ASPECTO: SOLIDO; COR E ODOR – PROPRIO; SABOR CARACTERISTICO; AUSENCIA – SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS. O PRODUTO DEVERA SER FRACIONADO, EMBALADO E ROTULADO POR UNIDADE DE 1KG DE FORMA A ATENDER A NECESSIDADE DAS UNIDADES. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA SER EM PLASTICO FLEXIVEL, RESISTENTE, ATOXICO, ADEQUADO PARA USO EM ALIMENTOS. SERA CONSIDERADA IMPROPRIA A EMBALAGEM INADEQUADA E QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINACAO E/OU DETERIORACAO, BEM COMO A QUE NAO PERMITA O PERFEITO ARMAZENAMENTO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA ESPECIFICAR NO ROTULO AS SEGUINTE INFORMACOES: IDENTIFICACAO DO PRODUTO; MARCA; NOME E ENDERECO DO FABRICANTE; DATA DE EMBALAGEM E/OU NUMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE OU DATA DE VENCIMENTO; PESO LIQUIDO; MARCA DA INSPECAO FEDERAL (SIF) OU INSPECAO ESTADUAL (SIE), COM NUMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERA SER MANIPULADO EM CONDICAOES DE HIGIENE E TEMPERATURA RIGIDAS, EM ESTABELECIMENTOS DESTINADOS A ESTE FIM, DEVIDAMENTE REGISTRADOS EM ORGAO OFICIAL. O	4.925	COTA RESERVADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

				PRODUTO DEVERA SER TRANSPORTADO EM VEICULOS REFRIGERADOS, COM TEMPERATURA - 18°C(DEZOITO GRAUS NEGATIVOS) UTILIZADOS UNICAMENTE PARA ESTE FIM, CONSTITUIDOS DE MATERIAL LISO, RESISTENTE IMPERMEAVEL E ATOXICO; COM ESTRADOS; E MANTIDOS EM CONDICÕES HIGIENICAS SATISFATORIAS. SOMENTE SERA RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA UMA DATA DE FABRICACAO DE ATE 1/3 (UM TERCO) DE SUA DATA DE VALIDADE (TEMPO DE VIDA UTIL).		
71	217794	POLPA DE GOIABA	KG	EMBALAGEM DE 1 KG, INSPECIONADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). PRODUTO PROVENIENTE DE FRUTAS 100% NATURAL, SEM CONSERVANTES, SABORES VARIADOS. CARACTERISTICAS: GERAIS: PRODUTO PROVENIENTE DE FRUTAS 100% NATURAL SABOR GOIABA SEM CONSERVANTES, SEM ADOCANTES, CONTENDO NO ROTULO INFORMACAO NUTRICIONAL. ORGANOLEPTICAS: ASPECTO: SOLIDO; COR E ODOR – PROPRIO; SABOR CARACTERISTICO; AUSENCIA – SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS. O PRODUTO DEVERA SER FRACIONADO, EMBALADO E ROTULADO POR UNIDADE DE 1KG DE FORMA A ATENDER A NECESSIDADE DAS UNIDADES. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA SER EM PLASTICO FLEXIVEL, RESISTENTE, ATOXICO, ADEQUADO PARA USO EM ALIMENTOS. SERA CONSIDERADA IMPROPRIA A EMBALAGEM INADEQUADA E QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINACAO E/OU DETERIORACAO, BEM COMO A QUE NAO PERMITA O PERFEITO ARMAZENAMENTO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA ESPECIFICAR NO ROTULO AS SEGUINTE INFORMACOES: IDENTIFICACAO DO PRODUTO; MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; DATA DE EMBALAGEM E/OU NUMERO DE LOTE E	86.130	AMPLA CONCORRÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

				PRAZO DE VALIDADE OU DATA DE VENCIMENTO; PESO LIQUIDO; MARCA DA INSPECAO FEDERAL (SIF) OU INSPECAO ESTADUAL (SIE), COM NUMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERA SER MANIPULADO EM CONDICoes DE HIGIENE E TEMPERATURA RIGIDAS, EM ESTABELECIMENTOS DESTINADOS A ESTE FIM, DEVIDAMENTE REGISTRADOS EM ORGAO OFICIAL. O PRODUTO DEVERA SER TRANSPORTADO EM VEICULOS REFRIGERADOS, COM TEMPERATURA - 18°C(DEZOITO GRAUS NEGATIVOS) UTILIZADOS UNICAMENTE PARA ESTE FIM, CONSTITUIDOS DE MATERIAL LISO, RESISTENTE IMPERMEAVEL E ATOXICO; COM ESTRADOS; E MANTIDOS EM CONDICoes HIGIENICAS SATISFATORIAS. SOMENTE SERA RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA UMA DATA DE FABRICACAO DE ATE 1/3 (UM TERCO) DE SUA DATA DE VALIDADE (TEMPO DE VIDA UTIL).		
72	217794	POLPA DE GOIABA	KG	EMBALAGEM DE 1 KG, INSPECIONADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). PRODUTO PROVENIENTE DE FRUTAS 100% NATURAL, SEM CONSERVANTES, SABORES VARIADOS. CARACTERISTICAS: GERAIS: PRODUTO PROVENIENTE DE FRUTAS 100% NATURAL SABOR GOIABA SEM CONSERVANTES, SEM ADOCANTES, CONTENDO NO ROTULO INFORMACAO NUTRICIONAL. ORGANOLEPTICAS: ASPECTO: SOLIDO; COR E ODOR – PROPRIO; SABOR CARACTERISTICO; AUSENCIA – SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS. O PRODUTO DEVERA SER FRACIONADO, EMBALADO E ROTULADO POR UNIDADE DE 1KG DE FORMA A ATENDER A NECESSIDADE DAS UNIDADES. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA SER EM PLASTICO FLEXIVEL, RESISTENTE, ATOXICO, ADEQUADO PARA USO EM ALIMENTOS. SERA CONSIDERADA IMPROPRIA A EMBALAGEM INADEQUADA E QUE	4.530	COTA RESERVADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

				EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINACAO E/OU DETERIORACAO, BEM COMO A QUE NAO PERMITA O PERFEITO ARMAZENAMENTO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA ESPECIFICAR NO ROTULO AS SEGUINTE INFORMACOES: IDENTIFICACAO DO PRODUTO; MARCA; NOME E ENDERECO DO FABRICANTE; DATA DE EMBALAGEM E/OU NUMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE OU DATA DE VENCIMENTO; PESO LIQUIDO; MARCA DA INSPECAO FEDERAL (SIF) OU INSPECAO ESTADUAL (SIE), COM NUMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERA SER MANIPULADO EM CONDICAOES DE HIGIENE E TEMPERATURA RIGIDAS, EM ESTABELECIMENTOS DESTINADOS A ESTE FIM, DEVIDAMENTE REGISTRADOS EM ORGAO OFICIAL. O PRODUTO DEVERA SER TRANSPORTADO EM VEICULOS REFRIGERADOS, COM TEMPERATURA - 18°C(DEZOITO GRAUS NEGATIVOS) UTILIZADOS UNICAMENTE PARA ESTE FIM, CONSTITUIDOS DE MATERIAL LISO, RESISTENTE IMPERMEAVEL E ATOXICO; COM ESTRADOS; E MANTIDOS EM CONDICAOES HIGIENICAS SATISFATORIAS. SOMENTE SERA RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA UMA DATA DE FABRICACAO DE ATE 1/3 (UM TERCO) DE SUA DATA DE VALIDADE (TEMPO DE VIDA UTIL).		
73	217797	POLPA DE MANGA	KG	EMBALAGEM DE 1 KG, INSPECIONADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). PRODUTO PROVENIENTE DE FRUTAS 100% NATURAL, SEM CONSERVANTES, SABORES VARIADOS. CARACTERISTICAS: GERAIS: PRODUTO PROVENIENTE DE FRUTAS 100% NATURAL SABOR MANGA SEM CONSERVANTES, SEM ADOCANTES, CONTENDO NO ROTULO INFORMACAO NUTRICIONAL. ORGANOLEPTICAS: ASPECTO: SOLIDO; COR E ODOR – PROPRIO; SABOR CARACTERISTICO; AUSENCIA –	61.830	AMPLA CONCORRÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

				SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS. O PRODUTO DEVERA SER FRACIONADO, EMBALADO E ROTULADO POR UNIDADE DE 1KG DE FORMA A ATENDER A NECESSIDADE DAS UNIDADES. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA SER EM PLASTICO FLEXIVEL, RESISTENTE, ATOXICO, ADEQUADO PARA USO EM ALIMENTOS. SERA CONSIDERADA IMPROPRIA A EMBALAGEM INADEQUADA E QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINACAO E/OU DETERIORACAO, BEM COMO A QUE NAO PERMITA O PERFEITO ARMAZENAMENTO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA ESPECIFICAR NO ROTULO AS SEGUINTE INFORMACOES: IDENTIFICACAO DO PRODUTO; MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; DATA DE EMBALAGEM E/OU NUMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE OU DATA DE VENCIMENTO; PESO LIQUIDO; MARCA DA INSPECAO FEDERAL (SIF) OU INSPECAO ESTADUAL (SIE), COM NUMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERA SER MANIPULADO EM CONDICAOES DE HIGIENE E TEMPERATURA RIGIDAS, EM ESTABELECIMENTOS DESTINADOS A ESTE FIM, DEVIDAMENTE REGISTRADOS EM ORGAO OFICIAL. O PRODUTO DEVERA SER TRANSPORTADO EM VEICULOS REFRIGERADOS, COM TEMPERATURA - 18°C(DEZOITO GRAUS NEGATIVOS) UTILIZADOS UNICAMENTE PARA ESTE FIM, CONSTITUIDOS DE MATERIAL LISO, RESISTENTE IMPERMEAVEL E ATOXICO; COM ESTRADOS; E MANTIDOS EM CONDICAOES HIGIENICAS SATISFATORIAS. SOMENTE SERA RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA UMA DATA DE FABRICACAO DE ATÉ 1/3 (UM TERÇO) DE SUA DATA DE VALIDADE (TEMPO DE VIDA UTIL).		
74	217797	POLPA DE MANGA	KG	EMBALAGEM DE 1 KG, INSPECIONADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). PRODUTO PROVENIENTE	3.254	COTA RESERVADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

				DE FRUTAS 100% NATURAL, SEM CONSERVANTES, SABORES VARIADOS. CARACTERISTICAS: GERAIS: PRODUTO PROVENIENTE DE FRUTAS 100% NATURAL SABOR MANGA SEM CONSERVANTES, SEM ADOCANTES, CONTENDO NO ROTULO INFORMACAO NUTRICIONAL. ORGANOLEPTICAS: ASPECTO: SOLIDO; COR E ODOR – PROPRIO; SABOR CARACTERISTICO; AUSENCIA – SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS. O PRODUTO DEVERA SER FRACIONADO, EMBALADO E ROTULADO POR UNIDADE DE 1KG DE FORMA A ATENDER A NECESSIDADE DAS UNIDADES. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA SER EM PLASTICO FLEXIVEL, RESISTENTE, ATOXICO, ADEQUADO PARA USO EM ALIMENTOS. SERA CONSIDERADA IMPROPRIA A EMBALAGEM INADEQUADA E QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINACAO E/OU DETERIORACAO, BEM COMO A QUE NAO PERMITA O PERFEITO ARMAZENAMENTO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA ESPECIFICAR NO ROTULO AS SEGUINTE INFORMACOES: IDENTIFICACAO DO PRODUTO; MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; DATA DE EMBALAGEM E/OU NUMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE OU DATA DE VENCIMENTO; PESO LIQUIDO; MARCA DA INSPECAO FEDERAL (SIF) OU INSPECAO ESTADUAL (SIE), COM NUMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERA SER MANIPULADO EM CONDICAOES DE HIGIENE E TEMPERATURA RIGIDAS, EM ESTABELECIMENTOS DESTINADOS A ESTE FIM, DEVIDAMENTE REGISTRADOS EM ORGAO OFICIAL. O PRODUTO DEVERA SER TRANSPORTADO EM VEICULOS REFRIGERADOS, COM TEMPERATURA – 18°C(DEZOITO GRAUS NEGATIVOS) UTILIZADOS UNICAMENTE PARA ESTE FIM, CONSTITUIDOS DE MATERIAL LISO, RESISTENTE IMPERMEAVEL E	
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

				ATOXICO; COM ESTRADOS; E MANTIDOS EM CONDIÇÕES HIGIENICAS SATISFATORIAS. SOMENTE SERA RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA UMA DATA DE FABRICACAO DE ATÉ 1/3 (UM TERÇO) DE SUA DATA DE VALIDADE (TEMPO DE VIDA ÚTIL).		
75	217793	POLPA DE UVA	UND	EMBALAGEM DE 1 KG, INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). PRODUTO PROVENIENTE DE FRUTAS 100% NATURAL, SEM CONSERVANTES, SABORES VARIADOS. CARACTERÍSTICAS: GERAIS: PRODUTO PROVENIENTE DE FRUTAS 100% NATURAL SABOR UVA SEM CONSERVANTES, SEM ADOCANTES, CONTENDO NO ROTULO INFORMACAO NUTRICIONAL. ORGANOLEPTICAS: ASPECTO: SOLIDO; COR E ODOR – PRÓPRIO; SABOR CARACTERÍSTICO; AUSÊNCIA – SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS. O PRODUTO DEVERA SER FRACIONADO, EMBALADO E ROTULADO POR UNIDADE DE 1KG DE FORMA A ATENDER A NECESSIDADE DAS UNIDADES. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA SER EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, RESISTENTE, ATOXICO, ADEQUADO PARA USO EM ALIMENTOS. SERA CONSIDERADA IMPROPRIA A EMBALAGEM INADEQUADA E QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINACAO E/OU DETERIORACAO, BEM COMO A QUE NAO PERMITA O PERFEITO ARMAZENAMENTO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA ESPECIFICAR NO ROTULO AS SEGUINTE INFORMACOES: IDENTIFICACAO DO PRODUTO; MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; DATA DE EMBALAGEM E/OU NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE OU DATA DE VENCIMENTO; PESO LÍQUIDO; MARCA DA INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE), COM NÚMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERA SER MANIPULADO EM CONDIÇÕES DE HIGIENE E	34.328	AMPLA CONCORRÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

				TEMPERATURA RIGIDAS, EM ESTABELECIMENTOS DESTINADOS A ESTE FIM, DEVIDAMENTE REGISTRADOS EM ORGAO OFICIAL. O PRODUTO DEVERA SER TRANSPORTADO EM VEICULOS REFRIGERADOS, COM TEMPERATURA - 18°C(DEZOITO GRAUS NEGATIVOS) UTILIZADOS UNICAMENTE PARA ESTE FIM, CONSTITUIDOS DE MATERIAL LISO, RESISTENTE IMPERMEAVEL E ATOXICO; COM ESTRADOS; E MANTIDOS EM CONDICOES HIGIENICAS SATISFATORIAS. SOMENTE SERA RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA UMA DATA DE FABRICACAO DE ATE 1/3 (UM TERCO) DE SUA DATA DE VALIDADE (TEMPO DE VIDA UTIL).		
76	217793	POLPA DE UVA	UND	EMBALAGEM DE 1 KG, INSPECIONADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). PRODUTO PROVENIENTE DE FRUTAS 100% NATURAL, SEM CONSERVANTES, SABORES VARIADOS. CARACTERISTICAS: GERAIS: PRODUTO PROVENIENTE DE FRUTAS 100% NATURAL SABOR UVA SEM CONSERVANTES, SEM ADOCANTES, CONTENDO NO ROTULO INFORMACAO NUTRICIONAL. ORGANOLEPTICAS: ASPECTO: SOLIDO; COR E ODOR – PROPRIO; SABOR CARACTERISTICO; AUSENCIA – SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS. O PRODUTO DEVERA SER FRACIONADO, EMBALADO E ROTULADO POR UNIDADE DE 1KG DE FORMA A ATENDER A NECESSIDADE DAS UNIDADES. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA SER EM PLASTICO FLEXIVEL, RESISTENTE, ATOXICO, ADEQUADO PARA USO EM ALIMENTOS. SERA CONSIDERADA IMPROPRIA A EMBALAGEM INADEQUADA E QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINACAO E/OU DETERIORACAO, BEM COMO A QUE NAO PERMITA O PERFEITO ARMAZENAMENTO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA ESPECIFICAR NO ROTULO AS SEGUINTE	1.806	COTA RESERVADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

				INFORMACOES: IDENTIFICACAO DO PRODUTO; MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; DATA DE EMBALAGEM E/OU NUMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE OU DATA DE VENCIMENTO; PESO LIQUIDO; MARCA DA INSPECAO FEDERAL (SIF) OU INSPECAO ESTADUAL (SIE), COM NUMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERA SER MANIPULADO EM CONDICAOES DE HIGIENE E TEMPERATURA RIGIDAS, EM ESTABELECIMENTOS DESTINADOS A ESTE FIM, DEVIDAMENTE REGISTRADOS EM ORGAO OFICIAL. O PRODUTO DEVERA SER TRANSPORTADO EM VEICULOS REFRIGERADOS, COM TEMPERATURA - 18°C(DEZOITO GRAUS NEGATIVOS) UTILIZADOS UNICAMENTE PARA ESTE FIM, CONSTITUIDOS DE MATERIAL LISO, RESISTENTE IMPERMEAVEL E ATOXICO; COM ESTRADOS; E MANTIDOS EM CONDICAOES HIGIENICAS SATISFATORIAS. SOMENTE SERA RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA UMA DATA DE FABRICACAO DE ATE 1/3 (UM TERCO) DE SUA DATA DE VALIDADE (TEMPO DE VIDA UTIL).		
77	383472	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - TIPO CARNE	PAC	TIPO: PROTEINA TEXTURIZADA (PTS) PARA CARNE. EMBALAGENS DE PACOTE DE 400G, EM SACOS PLASTICOS E ATOXICOS, LIMPOS E NAO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	55.879	AMPLA CONCORRÊNCIA
78	383472	PROTEINA TEXTURIZADA DE	PAC	TIPO: PROTEINA TEXTURIZADA (PTS) PARA CARNE. EMBALAGENS DE PACOTE DE 400G, EM SACOS	2.941	COTA RESERVADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

		SOJA - TIPO CARNE		PLASTICOS E ATOXICOS, LIMPOS E NAO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.		
79	216911	SAL - TIPO REFINADO	KG	TIPO: REFINADO, IODADO DE MESA E COZINHA. EMBALAGEM DE 1 KG, EM SACOS PLASTICOS E ATOXICOS, LIMPOS E NAO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	29.700	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
80	128791	SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPOALERGENICO (FORMULA INFANTIL)	LATA	SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPOALERGENICO (FORMULA INFANTIL) DESCRICAO: SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA DIETA (LEITE) SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGENICA, A BASE DE PROTEINA HIDROLISADA. PARA CRIANCAS A PARTIR DE 0 MESES DE IDADE. INDICACOES: ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA E DA SOJA, DIARREIA PERSISTENTE, DISTURBIOS ABSORTIVOS LEVES. ISENTOS DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM LATA DE 400G. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE	1.330	AMPLA CONCORRÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

				IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E /OU NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO 400G.		
81	128791	SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPOALERGENICO (FORMULA INFANTIL)	LATA	SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPOALERGENICO (FORMULA INFANTIL) DESCRICAO: SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA DIETA (LEITE) SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGENICA, A BASE DE PROTEINA HIDROLISADA. PARA CRIANCAS A PARTIR DE 0 MESES DE IDADE. INDICACOES: ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA E DA SOJA, DIARREIA PERSISTENTE, DISTURBIOS ABSORTIVOS LEVES. ISENTOS DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM LATA DE 400G. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E /OU NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO 400G.	70	COTA RESERVADA
82	111333	SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPOALERGENICO (FORMULA INFANTIL) ISENTA DE LACTOSE, PROTEINAS DO LEITE, SOJA, OVO E OLEO DE PEIXE	LATA	SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPOALERGENICO (FORMULA INFANTIL) DESCRICAO: FORMULA INFANTIL DE PARTIDA E DE SEGUIMENTO, SEMI-ELEMENTAR HIPOALERGENICA SEM LACTOSE. FORMULA INFANTIL, EM PO, SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGENICA, A BASE DE PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE COM ADICAO DE LCPUFAS (DHA E ARA) E NUCLEOTIDEOS. ISENTOS DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN. INDICADO PARA ALIMENTACAO DE LACTENTES E CRIANCAS QUE APRESENTEM ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA E/OU SOJA, DISTURBIOS ABSORTIVOS OU OUTRAS CONDICAOES CLINICAS QUE REQUEREM UMA TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA OU FORMULA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGENICA. LATA 400 G.	1.330	AMPLA CONCORRÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

83	111333	SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPOALERGENICO (FORMULA INFANTIL) ISENTA DE LACTOSE, PROTEINAS DO LEITE, SOJA, OVO E OLEO DE PEIXE	LATA	SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPOALERGENICO (FORMULA INFANTIL) DESCRICAO: FORMULA INFANTIL DE PARTIDA E DE SEGUIMENTO, SEMI-ELEMENTAR HIPOALERGENICA SEM LACTOSE. FORMULA INFANTIL, EM PO, SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGENICA, A BASE DE PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE COM ADICAO DE LCPUFAS (DHA E ARA) E NUCLEOTIDEOS. ISENTO DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN. INDICADO PARA ALIMENTACAO DE LACTENTES E CRIANCAS QUE APRESENTEM ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA E/OU SOJA, DISTURBIOS ABSORTIVOS OU OUTRAS CONDICAOES CLINICAS QUE REQUEREM UMA TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA OU FORMULA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGENICA. LATA 400 G.	70	COTA RESERVADA
84	218090	TEMPERO SECO - TIPO CUMINHO	PAC	CONDIMENTO EM PO, TIPO COMINHO, FINO, HOMOGENEO, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE. PACOTES DE 100G, ACONDICIONADOS EM FARDOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. CONDIMENTO TEMPERO SECO TIPO COMINHO - EMBALAGEM COM 100G	38.910	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
85	279604	TOMILHO SECO - CONDIMENTO	PAC	TOMILHO SECO, CONDIMENTO EM PO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO; EMBALAGEM COM 10 GRAMAS, COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	15000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
86	217096	VINAGRE - TIPO ALCOOL	FR	VINAGRE, MATERIA-PRIMA: ALCOOL CANA DE ACUCAR, TIPO: NEUTRO,	33118	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

				ACIDEZ:4,20 PER, ASPECTO FÍSICO:LIQUIDO, ASPECTO VISUAL:LIMPIDO E SEM DEPOSITOS TIPO: VINAGRE BRANCO, ISENTOS DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADE, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAL, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO 500 ML, COM TAMPAS INVIOLAVEL, HERMETICAMENTE FECHADO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE		
87	311280	AÇÚCAR – TIPO TRITURADO	KG	TIPO: ACUCAR TRITURADO, ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE ACUCAR. COM ASPECTO, COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS, E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, EMPACOTADO EM EMBALAGEM DE 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DE LOTE, REGISTRO NO IAA - INSTITUTO DO ACUCAR E DO ALCOOL EXPRESSOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	56.599	AMPLA CONCORRÊNCIA
88	311280	AÇÚCAR – TIPO TRITURADO	KG	TIPO: ACUCAR TRITURADO, ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE ACUCAR. COM ASPECTO, COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS, E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, EMPACOTADO EM EMBALAGEM DE 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DE LOTE, REGISTRO NO IAA - INSTITUTO	2.978	COTA RESERVADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

				DO ACUCAR E DO ALCOOL EXPRESSOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.		
89	217366	CAFE - TIPO TORRADO E MOIDO	PAC	CAFE TORRADO E MOIDO, PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO 250GR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER O SELO DE PUREZA DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFE - ABIC.	51.179	AMPLA CONCORRÊNCIA
90	217366	CAFE - TIPO TORRADO E MOIDO	PAC	CAFE TORRADO E MOIDO, PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO 250GR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER O SELO DE PUREZA DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFE - ABIC.	2.693	COTA RESERVADA
91	463556	ACHOCOLATADO SEM AÇÚCAR (400G)	PAC	CHOCOLATE EM PÓ, SOLÚVEL, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM COM 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, NÃO DEVE FORMAR GRUMOS QUANDO DILUÍDO. FICANDO TOTALMENTE HOMOGÊNEO.	1200	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
92	462662	AMEIXA EM CALDA (400G)	LATA	AMEIXAS SECAS INTEIRAS, ÁGUA E AÇÚCAR. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS E GORDURAS TRANS. LATA DE 400G	2500	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
93	460501	AVEIA EM FLOCOS - TIPO FINO (500G)	CAIXA	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	1920	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
94	459640	AZEITONA VERDE (500G)	POTE	AZEITONA TIPO VERDE APRESENTAÇÃO EM CAROÇO DE TAMANHO GRANDE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TEMPEROS. EMBALAGEM COM 500G.	168	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

95	217132	BISCOITO DOCE - TIPO MAISENA (400G)	PAC	BISCOITO TIPO MAISENA COM 0% DE GORDURAS TRANS, ISENTO DE PROTEÍNA DO LEITE, ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADOS, COM 400G E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPEKÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	1465	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
96	232143	BISCOITO SORTUDO-TIPO AMANTEIGADO (350G)	PAC	BISCOITO, APRESENTAÇÃO: SORTIDO, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, TIPO: AMANTEIGADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 350G.	1680	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
97	463581	CAFE - TIPO TORRADO E MOIDO (250G), A VACUO	APC	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM À VÁCUO, 250G, 100% ARÁBICA, MOAGEM MÉDIA, TORRAÇÃO MÉDIA, AROMA E SABOR INTENSOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, DE QUALIDADE SUPERIOR, POSSUIR SELO DE PUREZA DA ABIC E NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE (NMQ) GLOBAL IGUAL OU SUPERIOR A 06 (SEIS) PONTOS OU POSSUIR LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR LABORATÓRIO HABILITADO PELA REBLAS/ANVISA QUE COMPROVE SIMILARIDADE COM AS QUALIDADES MÍNIMAS DA ABIC. EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	6240	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
98	241572	CALDO DE CARNE	CX	TEMPERO, APRESENTAÇÃO: TABLETE, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO, SABOR: CARNE, EMB C/06 TABLETES SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, ACUCAR, AGUA, ALHO, CEBOLA, CARNE BOVINA, PIMENTA VERMELHA, SALSA, LOURO, GENGIBRE, CURCUMA, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO DE SÓDIO E INOSINATO DE SÓDIO, ESPESSANTE GOMA XANTANA, CORANTES CARAMELO III E URUCUM E AROMATIZANTE. NÃO CONTEM GLUTEN. PODE CONTER SOJA. * % VALORES DIÁRIOS COM	6696	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

				BASE EM UMA DIETA DE 2000 KCAL OU 8400 KJ. SEUS VALORES DIARIOS PODEM SER MAIORES OU MENORES DEPENDENDO DE SUAS NECESSIDADES ENERGETICAS. ** VD NAO ESTABELECIDO. *** QUANTIDADE SUFICIENTE PARA PREPARAR 250 ML DE CALDO.		
99	241571	CALDO DE GALINHA	CX	TEMPERO, APRESENTACAO:TABLETE, APLICACAO:USO CULINARIO, SABOR:GALINHA, EMB C/06 TABLETES SAL, AMIDO, GORDURA VEGETAL, ACUCAR, OLEINA DE PALMA, SALSA, ALHO, CARNE DE GALINHA, REALCADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO E INOSINATO DISSODICO, AROMATIZANTES E CORANTES NATURAL CURCULA E CARAMELO IV. ALERGICO: CONTEM DERIVADOS DE SOJA, CEVADA E AIPO. PODE CONTER LEITE, OVO, TRIGO E MOSTARDA. CONTEM GLUTEN.	6696	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
100	446538	CREME DE LEITE	UND	CREME DE LEITE, TEOR GORDURA:ATE 20% DE GORDURA, PROCESSAMENTO:UHT, EMBALAGEM EM TETRAPACK, CONTENDO 200G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE O PRODUTO E OBTIDO DO DESNATE DE LEITE DE ALTA QUALIDADE, CONTENDO UM OTIMO SABOR, CONSISTENCIA E CREMOSIDADE. PODE SER COMBINADO COM MUITOS INGREDIENTES DIFERENTES, SENDO UTILIZADO EM RECEITAS DOCES OU SALGADAS.	5496	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
101	462647	DOCE - TIPO BANANADA	UND	DOCE EM TABLETE, TIPO: BANANADA, PESO: 30 G, INGREDIENTES:BANANA, ACUCAR, AGUA, APRESENTACAO:EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTACAO: EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES DE 300G. OBTIDO DAS PARTES COMESTIVEIS DESINTEGRADAS DA BANANA, COM ACUCAR, ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E	6504	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

				PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.		
102	462651	DOCE - TIPO GOIABADA	UND	DOCE EM TABLETE, TIPO:GOIABADA, PESO: 30 G, INGREDIENTES:GOIABA MADURA, ACUCAR, AGUA, APRESENTACAO:EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTACAO: EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES DE 300G. OBTIDO DAS PARTES COMESTIVEIS DESINTEGRADAS DA GOIABA, COM ACUCAR, ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	6504	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
103	462823	ERVILHA EM CONSERVA	LATA	ERVILHA EM CONSERVA LATA COM 200G ERVILHA REIDRATADA, SALMOURA (AGUA E SAL) E ESTABILIZANTE CLORETO DE CALCIO. NAO CONTEM GLUTEN. ALERGICOS: PODE CONTER SOJA.	3680	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
104	465332	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO (1KG)	KG	A FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG. FARINHA DE TRIGO DE COLORAÇÃO BRANCA, COM ALTA VERSATILIDADE. ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E SAL SEM FERMENTOS QUÍMICOS. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DO TRIGO, PODE CONTER CENTEIO, CEVADA, AVEIA, SOJA E TRITICALE. ESTOCAR EM LOCAL FRESCO E SECO, À TEMPERATURA AMBIENTE. NÃO DEVE SER MOLHADO NO MANUSEIO, TRANSPORTE E ARMAZENAGEM.	491	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
105	463974	FARINHA LACTEA	LATA	VITAMINAS E SAIS MINERAIS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLASTICAS APROPRIADAS, HERMETICAMENTE FECHADOS, EMBALAGENS COM 400G ACONDICIONADOS EM CAIXAS. A	6413	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

				EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.		
106	459586	FERMENTO EM PÓ - 100G	UN	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO COM EMBALAGEM DE 100 G	372	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
107	465333	FLOCOS DE CEREAL - 230G	PAC	FLOCOS DE CEREAIS: FARINHA DE ARROZ, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, MALTODEXTRINA E SAL. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE CEVADA E PODE CONTER DERIVADOS DE SOJA E TRIGO. EMBALAGEM DE 230G. MANTER EM LOCAL AREJADO E SECO E EM TEMPERATURA AMBIENTE.	1728	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
108	459016	FUBÁ PRÉCOZIDO (500G)	PAC	FUBÁ DE MILHO PRÉ-COZIDO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 500G.	528	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
109	462717	GELATINA ALIMENTICIA	UND	GELATINA ALIMENTICIA: APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR MOGANGO, ORIGEM ANIMAL 20 GR	5280	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
110	462710	GELATINA ALIMENTICIA	UND	GELATINA ALIMENTICIA: APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR FRAMBOESA, ORIGEM ANIMAL 20 GR	5280	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
111	464013	LEITE CONDENSADO (395G)	UN	LEITE CONDENSADO, INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, LACTOSE E CAIXA COM 395 G (GRAMAS).	4300	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
112	296946	LEITE SEM LACTOSE – TIPO SOJA	UND	ALIMENTO À BASE DE SOJA EM PÓ, SABOR ORIGINAL, SEM LACTOSE, INGREDIENTES MÍNIMOS: SOJA (FARINHA, EXTRATO OU PROTEÍNA DE SOJA), MALTODEXTRINA, VITAMINAS E MINERAIS. NÃO DEVERÁ CONTER AÇÚCAR, GORDURA TRANS, COLESTEROL, LACTOSE, CORANTES ARTIFICIAIS E EDULCORANTES. CARACTERÍSTICAS: PÓ UNIFORME, SEM GRUMOS, COR CARACTERÍSTICO, NÃO RANÇOSO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATÁ COM	1700	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

				TAMPA E LACRE DE PROTEÇÃO INTACTO, PESANDO NO MÍNIMO 300G HERMETICAMENTE FECHADA.		
113	326927	MAIONESE (500G)	UN	MAIONESE – CONDIMENTO PREPARADO COM ÓLEOS VEGETAIS, OVOS, VINAGRE, SAL, AÇÚCAR, SUCO DE LIMÃO, ÓLEOS ESSENCIAIS DE LIMÃO E MOSTARDA – EMBALAGEM DE 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE.	672	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
114	446393	MANTEIGA (1KG)	UN	MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA.	108	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
115	463701	MARGARINA (BALDE COM 15KG)	UN	MARGARINA - VEGETAL, COM SAL. COM NO MÍNIMO 60% DE LIPÍDIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 15 KG, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE, PRODUZIDA E EMBALADA DENTRO DAS NORMAS QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO	190	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
116	462824	MILHO VERDE - TIPO CONSERVA	LATA	MILHO EM CONSERVA, INGREDIENTES:GRAOS DE MILHO COZIDO/AGUA E SAL, PRAZO VALIDADE:2 ANOS LATA DE 200G	3680	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
117	235769	MISTURA PRA MINGAU DE MILHO	PAC	MINGAU INSTANTÂNEO APRESENTAÇÃO: FLOCOS FINOS, COMPONENTES FARINHA, MILHO, AÇÚCAR, AMIDO, SAL, MINERAIS. MISTURA A BASE DE MILHO (MINGAU DE MILHO) MISTURA A BASE DE MILHO PARA PREPARO DE MINGAU, PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA, APRESENTADA EM PACOTE CONTENDO 230G.	1296	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
118	225847	QUEIJO RALADO - TIPO PARMESAO	PAC	QUEIJO, ORIGEM:DE VACA, VARIEDADE:PARMESAO, APRESENTACAO:RALADO - EMBALAGEM COM 100G	1776	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
119	223081	SARDINHA - TIPO CONSERVA (250G)	LATA	SARDINHA EM LATA: PRODUTO ELABORADO COM SARDINHAS ÍNTEGRAS, DESCABEÇADAS,	576	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

				DESCAMADAS, EVISCERADAS E LIVRES DE NADADEIRAS, CONSERVADO EM ÓLEO. EMBALAGEM DE 250 GRAMAS		
120	463919	TEMPERO SECO - TIPO PIMENTA DO REINO	KG	CONDIMENTO, ASPECTO FÍSICO PÓ. DEVERÁ APRESENTAR AROMA, COR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE SUJIDADES E DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE RÓTULO ORIGINAL DE FÁBRICA COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. PACOTE DE 1 KG	200	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
121	459669	MOSTARDA (900G)	UN	MOLHO DE MOSTARDA AMARELA, TRADICIONAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPOSTO DE VINAGRE, ÁGUA, SEMENTE DE MOSTARDA AMARELA, AÇÚCAR, GLICOSE, SAL. ISENTO DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM FRASCO, ATOXICO, COM TAMPA INVIOVEL E LACRADA E EMBALAGEM COM 900 G.	96	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
122	459653	MOLHO SHOYU (1 LITRO)	LT	MOLHO SHOYU, DE SOJA, EMBALAGEM CONTENDO 1LITRO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. INGREDIENTES: ÁGUA, SAL, REFINADO, SOJA, MILHO, AÇÚCAR, CORANTE CARAMELO E CONSERVADOR SOBATO DE POTÁSSIO.	96	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
123	459655	MOLHO INGLÊS (1 LITRO)	LT	MOLHO INGLÊS, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VINAGRE, ÁGUA, MOLHO DE SOJA, SAL, EXTRATO DE TOMATE, PIMENTA VERMELHA E CONSERVANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EMBALAGEM COM 1 LITRO.	96	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
124	446004	LEITE - TIPO PASTEURIZADO	SACO	LEITE PASTEURIZADO TIPO B ENSACADO - EM SACOS PLÁSTICOS ATOXICOS, HERMETICAMENTE FECHADOS CONTENDO 1 (UM) LITRO EM CADA EMBALAGEM. DEVE POSSUIR COM CLAREZA A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	87.834	AMPLA CONCORRÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

				APRESENTAR EM SUA INFORMACAO NUTRICIONAL QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE CALCIO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA COM S.I.F. E/OU MINISTERIO DA SAUDE. O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE PONTO A PONTO NAS UNIDADES, TRANSPORTADO CONFORME TEMPERATURA PREESTABELECIDADA EM VEICULO APROPRIADO, EM AMBIENTE HIGIENICO E ISOTERMICO, DOTADO DE UNIDADE FRIGORIFICA, SENDO OS SACOS PLASTICOS ACONDICIONADOS EM CAIXAS PLASTICAS.		
125	446004	LEITE - TIPO PASTEURIZADO	SACO	LEITE PASTEURIZADO TIPO B ENSACADO - EM SACOS PLASTICOS ATOXICOS, HERMETICAMENTE FECHADOS CONTENDO 1 (UM) LITRO EM CADA EMBALAGEM. DEVE POSSUIR COM CLAREZA A DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. APRESENTAR EM SUA INFORMACAO NUTRICIONAL QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE CALCIO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA COM S.I.F. E/OU MINISTERIO DA SAUDE. O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE PONTO A PONTO NAS UNIDADES, TRANSPORTADO CONFORME TEMPERATURA PREESTABELECIDADA EM VEICULO APROPRIADO, EM AMBIENTE HIGIENICO E ISOTERMICO, DOTADO DE UNIDADE FRIGORIFICA, SENDO OS SACOS PLASTICOS ACONDICIONADOS EM CAIXAS PLASTICAS.	4.622	COTA RESERVADA
126	446713	IOGURTE NATURAL	SACO OU CAIXA	IOGURTE NATURAL, ZERO LACTOSE, SABOR SORTIDO (170G)	6000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
127	459663	KETCHUP	FRASCO	COMPOSIÇÃO: POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, AÇÚCAR E OUTROS INGREDIENTES. EMBALAGEM: FRASCO COM 400G DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	24	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
128	462696	GELEIA DIET	UN	A GELEIA DE MORANGO DIET ADOÇADA COM SUCRALOSE, INGREDIENTES 100% NATURAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. - DIET. POTE 230 G	146	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
129	256262	CHA DE BOLDO	CX	CHA DE BOLDO, USO ALIMENTICIO. ACONDICIONAMENTO: CAIXA	2220	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

				CONTENDO 10 SACHES, PESO MINIMO DE 10G, VALIDADE MINIMA DO PRODUTO: 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO FORNECEDOR, COM O REGISTRO DA DATA DE FABRICACAO ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.		
130	258075	CHA DE CAMOMILA	CX	CHA DE CAMOMILA, USO ALIMENTICIO. ACONDICIONAMENTO: CAIXA CONTENDO 10 SACHES, PESO MINIMO DE 10G, VALIDADE MINIMA DO PRODUTO: 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO FORNECEDOR, COM O REGISTRO DA DATA DE FABRICACAO ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	2820	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
131	305797	CHA DE ERVA DOCE	CX	CHA DE ERVA DOCE, USO ALIMENTICIO. ACONDICIONAMENTO: CAIXA CONTENDO 10 SACHES, PESO MINIMO DE 10G, VALIDADE MINIMA DO PRODUTO: 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO FORNECEDOR, COM O REGISTRO DA DATA DE FABRICACAO ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	2820	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
132	6467	MEL DE ABELHA	LITRO	MEL ABELHA, TIPO:1ª QUALIDADE, APRESENTACAO: EMBALAGEM DE 1L, APLICACAO: USO CULINARIO • CARACTERISTICAS: GERAIS: O PRODUTO DEVE SER OBTIDO, PROCESSADO, EMBALADO, ARMAZENADO E TRANSPORTADO EM CONDICoes QUE NAO PRODUZAM, DESENVOLVAM E/OU AGREGUEM SUBSTANCIAIS FISICAS, QUIMICAS OU BIOLOGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAUDE DO CONSUMIDOR. DEVE SER OBEDECIDA A LEGISLACAO VIGENTE DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO. PRODUTO LIVRE DE IMPUREZAS. ORGANOLEPTICAS: ASPECTO LIQUIDO DENSO, VISCOSO, TRANSLUCIDO OU PARCIALMENTE CRISTALIZADO. COR: LEVEMENTE AMARELADA E CASTANHO-ESCURA. CHEIRO: PROPRIO. SABOR: PROPRIO. MACRO E MICROSCOPICAS: AUSENCIA DE SUBSTANCIAIS FISICAS, QUIMICAS OU BIOLOGICAS, E LIVRE DE IMPUREZAS. • OBSERVACOES: EMBALAGEM PLASTICA E ATOXICA,	24	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

				COM TAMPA ABRE E FECHA E BICO DOSADOR, LIMPOS E NAO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.		
133	264444	AMENDOIM COM CASCA	KG	AMENDOIM IN NATURA COM CASCA – 1 KG (KILOGRAMA)	500	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
134	463554	ACHOCOLATADO	SACHE	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, FONTES DE MINERAIS, SEM GLUTEN. INGREDIENTES: ACUCAR, CACAU EM PO, MALTODEXTRINA, MINIMO DE 07 (SETE) VITAMINAS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. AS VITAMINAS CITADAS DEVEM FORNECER PELO MENOS 15% DOS VALORES DIARIOS DE REFERENCIA PARA CRIANCAS DE 7 A 10 ANOS, EM 100 ML DO PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO, DEVE CONTER MINERAIS COMO CALCIO E FERRO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM SACHES DE 400GR. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	4400	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
135	278502	CEREAL A BASE DE MILHO	PAC	CEREAL A BASE DE MILHO CEREAL A BASE DE MILHO, INSTANTANEO, PRE COZIDO, CONTENDO NO MINIMO 6MG POR PORCAO, DE FERRO, APRESENTADO EM PCT CONTENDO 230G E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO. VALIDADE MINIMA: 12 (DOZE) MESES.	2600	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
136	386384	CEREAL PREPARADO	PAC	CEREAL PREPARADO: ASPECTO FISICO PÓ, COMPONENTES ARROZ, VITAMINAS, MINERAIS. PACOTE COM 180G	6000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

137	465445	CEREAL PARA ALIMENTACAO INFANTIL MULTICEREAIS	SACHE	CEREAL PARA PREPARO DE MINGAU SABOR MULTICEREAIS. CONTEUDO: TRIGO, ARROZ, MILHO, AVEIA E CEVADA ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, CARBONATO DE CALCIO, MALTODEXTRINA, VITAMINAS: C E A, DIFOSFATO FERRICO, NIACINA, VITAMINAS: E E D, ACIDO PANTOTENICO, SULFATO DE ZINCO, ACIDO FOLICO, IODETO DE POTASSIO, BIOTINA, VITAMINAS: B12, B1, B6 E K, SULFATO DE COBRE E AROMATIZANTES. CONTEM TRACOS DE LEITE E GLUTEN. INDICADO A PARTIR DO 6º MES DE IDADE APRESENTACAO EM SACHE COM NO MINIMO 180G. SABOR MULTICEREAIS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	4800	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
138	256088	CHA DE ERVA CIDREIRA	CX	CHA DE ERVA CIDREIRA, USO ALIMENTICIO. ACONDICIONAMENTO: CAIXA CONTEUDO 10 SACHES, PESO MINIMO DE 10G, VALIDADE MINIMA DO PRODUTO: 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO FORNECEDOR, COM O REGISTRO DA DATA DE FABRICACAO ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	2800	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
139	462713	GELATINA DE LIMAO	UND	GELATINA EM PO, TRADICIONAL, SABOR LIMAO, COM ADICAO DE ACUCAR. EMBALAGEM DE 85 GRAMAS	2400	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
140	459656	MAIONESE SACHE	UND	MAIONESE (CONDIMENTO PREPARADO COM OLEOS VEGETAIS, OVOS, VINAGRE, SAL, ACUCAR, SUCO DE LIMAO, OLEOS, ESSENCIAS DE LIMAO E MOSTARDA) – SACHE DE 200 G. ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELAO LIMPA, INTEGRAL, RESISTENTE, REFORCADA E LACRADA. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE	4600	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

				FABRICACAO E/OU NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE		
141	463699	MARGARINA	UND	MARGARINA, COMPOSICAO BASICA:OLEOS VEGETAIS POLINSATURADOS, SABOR:COM SAL, ESTABILIZANTE:ACIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE:ACIDO CITRICO, CONSERVANTE:SORBATO DE POTASSIO, ANTIOXIDANTE:NAO APLICAVEL; MARGARINA VEGETAL COM SAL_EMBALAGEM C/500 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	14.250	AMPLA CONCORRÊNCIA
142	463699	MARGARINA	UND	MARGARINA, COMPOSICAO BASICA:OLEOS VEGETAIS POLINSATURADOS, SABOR:COM SAL, ESTABILIZANTE:ACIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE:ACIDO CITRICO, CONSERVANTE:SORBATO DE POTASSIO, ANTIOXIDANTE:NAO APLICAVEL; MARGARINA VEGETAL COM SAL_EMBALAGEM C/500 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	750	COTA RESERVADA
143	466567	MISTURA EM PO PARA PREPARO DE BEBIDA INSTANTANEA	POTE	MISTURA EM PO PARA PREPARO DE BEBIDA INSTANTANEA (TIPO SUSTAGEN OU SIMILAR) PO PARA PREPARO DE BEBIDA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS,	2.660	AMPLA CONCORRÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

				APRESENTADA EM DIVERSOS SABORES EM POTE CONTENDO 400 G.		
144	466567	MISTURA EM PO PARA PREPARO DE BEBIDA INSTANTANEA	POTE	MISTURA EM PO PARA PREPARO DE BEBIDA INSTANTANEA (TIPO SUSTAGEN OU SIMILAR) PO PARA PREPARO DE BEBIDA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, APRESENTADA EM DIVERSOS SABORES EM POTE CONTENDO 400 G.	140	COTA RESERVADA
145	459655	MOLHO INGLES	FR	MOLHO INGLES. INGREDIENTE BASICO: VINAGRE, ACUCAR E SAL, CORANTES E CONSERVANTES. EMBALAGEM PRIMARIA: RECIPIENTE DE VIDRO OU PLASTICO COM 150 ML E EMBALAGEM SECUNDARIA: VALIDADE MINIMA: 12 (DOZE).	3.600	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

2.2. Os quantitativos foram inseridos pelos órgãos/entidades participantes do processo, demonstradas no Anexo I, deste documento.

2.3. Os bens objeto da presente contratação são classificados como bens comuns, não se enquadrando como bens de luxo, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 10.252/2023, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

3. DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES

3.1. São participantes do presente processo licitatório: Autarquia Especial de Limpeza Urbana – EMLUR, Secretaria Municipal de meio Ambiente – SEMAM, Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB, Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC, Secretaria Municipal de Saúde – SMS, Secretaria Municipal de planejamento – SEPLAN, Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia – SECITEC, Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDEC, Instituto Cândida Vargas – ICV, Secretaria de Gestão Governamental– SEGGOV, Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC, Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, Secretaria De Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDEST.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme indicado no memorando 77.853/2024 – EMLUR, 80.245/2024 – SEMAM, 80.982/2024 – SEMHAB, 81.381/2024 – COMPDEC, 82.000/2024 – SMS, 83.344/2024 – SEPLAN, 83.504/2024 – SECITEC, 83.555/2024 – SEDEC, 83.850/2024 – ICV, 84.001/2024 – SEGGOV, 84.611/2024 – SEDHUC, 86.988/2024 – SEDURB, 88.202/2024 – SEDEST, a presente aquisição justifica-se:

4.2. Autarquia Especial de Limpeza Urbana – EMLUR: A aquisição ora pretendida é necessária para o abastecimento de Gêneros Alimentícios, tipo perecíveis e não perecíveis, para atender a necessidade exclusiva do setor (**DIVNUT**), devido à especificidade do serviço executado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

Diante disto, informamos que os alimentos adquiridos são estocados no almoxarifado da **DIVINUT**, de acordo com as solicitações diárias aos fornecedores, e estes passam pelo processo de cocção, sendo distribuídos por todos os setores que compõe esta Autarquia, conforme expresso abaixo.

Os itens são fundamentais para o bom funcionamento da Sede desta Autarquia bem como os departamentos adjacentes, para prover a necessidade do exercício 2024.

Ocorre que, em razão da demanda aproximada do número de refeições diário (**1200**), para contribuir com o desenvolvimento das atribuições operacionais e administrativas realizadas no cotidiano e considerando o número demasiado de setores nesta **sede 51 (cinquenta e um)**, além dos departamentos adjacentes, como **usina, aterro, lagoa, núcleos e administrações**, justificamos o requerimento de aquisição ora descrito.

O quantitativo solicitado se baseia na necessidade de produzir refeições que atendam as necessidades nutricionais dos agentes de limpeza e servidores administrativos desta Autarquia, em especial aos setores de varrição e coleta. Enfatizamos que, a atividade laboral exercida por nossos colaboradores, exige uma demanda altíssima de gasto calórico, tendo em vista que, de acordo com o Programa de Alimentação do Trabalhador - (**PAT**) o trabalho braçal, é de elevada intensidade física classificado como muito pesado (**superior a 9 METs**) dados que refletem na perda de cerca de 1000 calorias a cada hora percorrida, circunstância que exige uma quantidade de alimento cru por indivíduo - (**PER CAPITA**), com quantidade considerável de carboidrato, fibra e proteína para garantir a adequada nutrição individual, restando a esta Autarquia contribuir com a alimentação padrão e de qualidade, onde percebe-se que há uma evolução significativa na produção da atividade-fim.

As quantidades pretendidas são estimativas baseadas no histórico de consumo dos últimos três anos através do preenchimento do Plano de Suprimento, conforme documentos presentes nos autos.

Além disto destacamos que, a aquisição de itens que foram inclusos no pedido para este exercício, contribuirá no aumento da diversidade do cardápio, produtos que serão importantes para compor o novo **MENU**, promovendo variedade para que esta Autarquia, pensando sempre na humanização, traga dignidade aos servidores que atuam diretamente na limpeza urbana, fato que, trata-se de serviço essencial para a população de João Pessoa.

O montante justifica-se em razão de suprir a necessidade das dependências desta Autarquia, setores e coordenadorias que compõe a sede e oficina, uma vez que há o compromisso de garantir o melhor atendimento aos servidores que aqui atuam nas áreas utilizadas para atividades administrativas e operacionais, abrangendo 02 (dois) prédios distintos: **Sede (área total: 5.624 M²), Oficina (área total: 3.047 M²).**

SETORES QUE COMPÕE A SEDE DESTA AUTARQUIA

EMLUR - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana – Superintendência

EMLUR - APR - Apreensão de Animais

EMLUR - CF - Controle de Frota



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

EMLUR-ACS - Assessoria de Comunicação Social

EMLUR-AGD - Agenda Superintendência

EMLUR-AJUR - Assessoria Jurídica

EMLUR-CPL - Comissão Permanente de Licitação

EMLUR-DIRAF - Diretoria Administrativa Financeira DARF - DARF

EMLUR-DA - DIRAF Assessoria

EMLUR-DCF - Departamento Contábil e Financeiro

EMLUR-DCF-DC - Divisão de Comercialização

EMLUR-DRC - Divisão de Registros Contábeis

EMLUR-TES - Divisão de Tesouraria

EMLUR-DCM - Divisão de Compras e Manutenção

EMLUR-DIVNUT - Divisão de Nutrição

EMLUR-SA - Setor de Almoxarifado

EMLUR-SEAP - Setor de Arquivo e Patrimônio

EMLUR-ST - Setor de Transportes

EMLUR-DRH - Departamento de Recursos Humanos e Serviços

EMLUR - SO - Setor Odontológico

EMLUR- 0800 - 0800

EMLUR-DBES - Divisão de Bem Estar Social

EMLUR-DCP - Divisão de Controle de Pagamento

EMLUR-DP - Divisão de Pessoal

EMLUR-DPSG-DC - Divisão de Capacitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

EMLUR-DPSIC - Divisão Psicossocial

EMLUR-RP - Recepção e Protocolo

EMLUR-SEGTRA - Segurança do Trabalho

EMLUR-SM - Setor Médico

EMLUR-DO - Diretoria Operacional

EMLUR-DLU - Departamento de Limpeza Urbana DLUOP –

EMLUR-DLU – Operação

EMLUR-DATP - Departamento de Apoio Técnico de Planejamento

EMLUR-DEP - Divisão de Estudos e Pesquisas

EMLUR-DIG - Divisão de Informações Gerenciais

EMLUR-GEO - Divisão de Geoprocessamento

EMLUR-DIOB - Divisão de Obras

EMLUR-DRRS - Departamento de Remoção de Resíduos Sólidos

EMLUR-DFIS - Divisão de Fiscalização

EMLUR-DRR - Divisão de Remoção Regular

EMLUR-DVRE - Divisão de Varrição e Remoção Especial

EMLUR-DTDF - Departamento de Tratamento e Disposição Final

EMLUR - LT 01 CL - Lote 01 - Coleta

EMLUR - LT 01 ZL - Lote 01 - Zeladoria

EMLUR - LT 02 - Lote 02 - Zeladoria

EMLUR - LT 02 - Lote 02 - Coleta

EMLUR-DGC - Divisão de Gerenciamento de Controle



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

EMLUR-DIMO - Divisão de Monitoramento

EMLUR-Usiben - Usiben

EMLUR-DVRS - Departamento de Valorização de Resíduos Sólidos

EMLUR-DEA - Divisão de Educação Ambiental

EMLUR-DIAC - Divisão de Arte e Cultura

EMLUR-DREC - Divisão de Reciclagem

EMLUR-GABES - Chefia de Gabinete

EMLUR-OUV - Ouvidoria Setorial da

EMLUR EMLUR-PEC - Padronização e Códigos

EMLUR-RS - Recepção Superintendência

EMLUR-SUPER EXEC - Superintendência Executiva

EMLUR-TI - Unidade de Informática

Diante o exposto, entendemos que a aquisição dos itens faz-se necessário ao interesse público de manter os serviços operacionais e administrativos em níveis aceitáveis, oferecendo aos servidores desta Autarquia maior assistência, visando o melhor desenvolvimento de sua atividade laboral.

4.3. Secretaria Municipal de meio Ambiente – SEMAM: A presente aquisição encontra justificativa na necessidade de atendimento as atividades que serão desenvolvidas pela Secretaria de Meio Ambiente, a qual é responsável pela administração do Parque Zoológico Arruda Câmara (BICA), e Viveiro Municipal, sendo necessário a aquisição de gênero de alimentação para o suprimento dos referidos locais.

No tocante ao Parque Zoológico Arruda Câmara, alguns dos alimentos, aqui solicitados, fazem dieta de todos os primatas, iraras, guaxinins, quatis e animais debilitados que se encontram no ambulatório. Razão pela qual, foram incluídos o amendoim com casca e o mel de abelha, que além da utilização na Bica, também, é usado no trabalho com as abelhas no Viveiro Municipal.

Imperioso mencionar, ainda, que a equipe técnica do Parque realiza um trabalho de condicionamento operante com os animais, sendo essencial para esse trabalho a utilização de ervas e temperos. Além de serem utilizados para estimular o instinto de caça de algumas espécies e como recompensa positiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração Central de Compras de João Pessoa

Acrescenta-se, ainda, o trabalho da equipe de Educação Ambiental do Parque, que promove visitas guiadas, aos quais consistem na apresentações dos recintos, ensinamentos acerca dos cuidados com o meio ambiente e viabilizam o contato direto com alguma espécie, como anfíbios, nesse sentido, é essencial para essas atividades lanche para as crianças.

Por fim, cumpre ressaltar, que a SEMAM, também, realiza diversas atividades em campo com a equipe da fiscalização, em escala de plantão, funcionando 24 horas, incluindo os fins de semana e feriados, e ações com a equipe do Viveiro em praias e praças que demandam uma longa duração de tempo, sendo necessário o fornecimento, excepcional, de lanche nesses casos.

Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB: O item que foi acrescentado neste plano corporativo (café – código:606523), já havia sido solicitado no plano corporativo de Gêneros Não Perecíveis em 2022, Pregão 06-052, juntamente com o item açúcar, código: 424803, e foram usados há época e continuarão a ser usados principalmente quando ocorrerem atividades desenvolvidas pelo Setor Técnico Social desta Secretaria dentro dos Residenciais do Programa Minha Casa Minha Vida já entregues (Residencial Vista do Verde I e II (384 unidades), Novo São José (336 unidades), Vista Alegre (2016 unidades), Colinas de Gramame VI (240 unidades), Colinas de Gramame VII (192 unidades), Nice Oliveira (776 unidades), Saturnino de Brito (400 unidades), os que estão com a entrega prevista para os próximos meses (tabela abaixo), invasões e comunidades que a secretaria atua rotineiramente.

O referido item acrescentado no Anexo I do documento em questão também é utilizado em reuniões com parceiros (Caixa Econômica, Ministério Público, construtores, lideranças de comunidades e Movimentos de Luta por Moradia, Sedes e várias outras secretarias) que acontecem frequentemente nesta Semhab, palestras, assinatura de contratos, vistoria de apartamentos, entrega de Residenciais, reuniões condominiais, reuniões informativas com as assistentes sociais, atividades com os educadores físicos, entrega de títulos de regularização fundiária e cadastramento de comunidades em que a Semhab atua constantemente, eventos esses que acontecem pela manhã, tarde e em alguns casos o turno da noite também, mobilizando grande quantidade de pessoas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

OBRAS E AÇÕES EM ANDAMENTO	
AÇÃO	QUANTIDADE DE FAMÍLIAS BENEFICIADAS
Infraestrutura e equipamentos comunitários para a Comunidade do S	contabilizado em projetos em andamento
Urbanização da Comunidade Maria de Nazaré, com regularização fundiária	650
Urbanização da Comunidade Renascer	380
Construção de unidades habitacionais no bairro do Muçumagro	80
Etapa 01 - Programa Cuidar do Lar: reformas para condições de habitabilidade	470
Construção de infraestrutura para residencial voltado à Comunidade DUBAI (Infraestrutura em processo para licitação)	contabilizado em projetos em andamento
Reforma do condomínio Independência	1512
Reforma do condomínio Amizade	
Reforma do condomínio Esperança	
Compra Assitida São José	250
TOTAL	3142

PROJETOS EM ANDAMENTO/A CONTRATAR	
AÇÃO	QUANTIDADE DE FAMÍLIAS BENEFICIADAS
Pré-Moradia Dubai	416
Minha Casa, Minha Vida PMJP	581
Minha Casa, Minha Vida Empresas	976
Minha Casa, Minha Vida Entidades	95
Protótipo Comunidade do S	192
Novo PAC - Periferia Viva	565
TOTAL	2825

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
COMUNIDADE	QUANTIDADE DE FAMÍLIAS BENEFICIADAS
CONDOMÍNIO MORIAH - CHATUBA III	36
PROJETO ALTO DO CÉU	96
ÁREAS PÚBLICAS	662
RESIDENCIAL VALE DAS PALMEIRAS	852
MARIA DE NAZARÉ	650
COMUNIDADES FEIRINHA E CHAPÉU DE COURO/ COMUNIDADE SALEADO/ JARDIM BOM SAMARITANO	1638
GAUCHINHA II/ BANANEIRAS/ JOSÉ MENDES/ PATRÍCIA TOMAZ/ VILA JAPONESA/ BOLA NA REDE/ NOVA TRINDADE/ JARDIM MANGUEIRA/ JACARAPE	2095
TOTAL	6029

Salientamos que em todas as atividades de mobilização comunitária, o café/açúcar e lanches oferecidos pelos técnicos sociais são uma forma de incentivar a participação das comunidades de extrema vulnerabilidade social que compõem os referidos residenciais e comunidades.

No memorando nº 80.982/2024 foram informadas algumas atividades desenvolvidas pelo Trabalho Técnico Social ao longo do ano.

Informamos também que os referidos itens também são utilizados em reuniões com parceiros (Caixa Econômica, Ministério Público, construtores, lideranças de comunidades e Movimentos de Luta por Moradia, Sedes e várias outras secretarias) que acontecem frequentemente nesta Semhab, palestras, assinatura de contratos, vistoria de apartamentos, entrega de Residenciais, reuniões condominiais, reuniões informativas com as assistentes sociais, atividades com os educadores físicos, entrega de títulos de regularização fundiária e cadastramento de comunidades em que a Semhab atua constantemente, eventos esses que acontecem pela manhã, tarde e em alguns casos o turno da noite também, geralmente mobilizando grande quantidade de pessoas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

4.4. Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC: Justificamos a necessidade, pois o material pedido se faz necessário pelo trabalho da Defesa Civil ser em Regime de Plantão, sendo 04 (quatro) plantonistas, onde a jornada de trabalho das plantonistas é de 12x36; atendimento as plantonistas com plantão 24horas no setor do Centro de operações de segunda a domingo.

A devida aquisição se dar necessário para atender todos os setores da COMPDEC (Centro de Operações, Diretoria de Minimização de Desastres, Diretoria Operacional, Assessoria Jurídica, Diretoria Administrativa e Financeira, Divisão de Resposta, Reabilitação e Reconstrução, Divisão de Logística e Transporte, Sala do Secretário, Assessoria Jurídica, Gestão FUMPDEC, Secretaria do Conselho, Div. De Prevenção para Emergência e Desastres, Assistente de Gabinete, Div. Financeira e Contábil). Tivemos 550 ocorrências e em torno de 20% dos contribuintes vêm a Defesa Civil presencialmente; líderes comunitário; Secretários, Vereadores, representantes do Ministério Público.

A defesa Civil trabalha em regime de plantão 24 horas, sábados, domingos e feriados. Em 2023 a Defesa Civil passou a ter sede própria, situada a Av. Marechal Espiridião Rosas, 671, Expedicionários, a nova sede da Defesa Civil possui 232m2 de área construída, com quatro banheiros, uma cozinha tamanho considerável, quintal, área total terreno 600m2

Especificações Técnicas

De acordo com a descrição do item, encaminhada através da planilha enviada pela SEAD.

Quantitativo demandado, histórico utilizações

O quantitativo demandado é para atender todos os setores da COMPDEC, líderes comunitário; Secretários, Vereadores, representantes do Ministério Público que vem a Defesa Civil para resolver demandas administrativas e contribuintes em busca de solucionar seus problemas.

A presente aquisição deverão ser fornecida sob demanda, nas quantidades e com as informações a serem expressamente fornecidas pela DAF-COMPDEC, em pedidos nas quantidades necessárias a cada momento.

Os produtos deverão ser entregues na DAF-COMPDEC no prazo máximo de 07 (sete) dias a partir da emissão da respectiva nota de empenho.

O cronograma para consumo da quantidade contratada dos produtos é de 12 (doze) meses, contudo, ao final deste período.

Secretaria Municipal de Saúde – SMS: A aquisição ora pretendida é necessário para A futura aquisição de gêneros alimentícios por meio de formação de Registro de Preços, é necessária, para o contínuo andamento das rotinas administrativas nos setores Nutrição, e também em relação a atendimentos dos pacientes, acompanhantes e os funcionários, Nessa senda, considerando que os procedimentos licitatórios duram em média três meses para serem concluídos, faz-se necessário a instrução do presente feito, de modo garantir o fornecimento dos produtos citados. As quantidades a serem adquiridas, se faz necessária uma vez que temos uma demanda de refeições para Pacientes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

Funcionários e Acompanhantes, de uma média por Semana de 5.000 Café Manhã, 4.900 Lanche da Manhã, 10.400 Almoço, 4.900 Lanche da Tarde, 8.000 Jantar, 3.000 Lanche da Noite dos Hospitais, Caps, Policlínicas, Upas, Samu. Atenção Básica, quanto à os itens a serem licitados os mesmos foram solicitados pelas Nutricionistas de cada Unidade Hospitalar, proporcionando uma alimentação de qualidade e saudáveis para os usuários da Rede Municipal de Saúde.

- **Motivação da contratação;** se faz necessário uma vez que, os serviços de Nutrição precisar repor os estoques, e garantir o direito à alimentação e auxiliar para que a segura segurança alimentar e nutricional, dos pacientes acompanhantes e servidores da Rede Municipal de Saúde.

- **Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;** Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios: O emprego da alimentação saudável e adequada no ambiente hospitalar compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, teremos a viabilidade do cumprimento da função institucional, com os pacientes, acompanhantes e os profissionais de saúde, a fim de garantir a segurança alimentar. Desta forma, para aquisição de tais insumos, se faz necessário a obtenção da proposta mais vantajosa, que será a que representar o menor sacrifício de recursos, com maximização dos resultados e minimização dos custos incorridos (economicidade/eficiência), alcançadas as metas colimadas e atendida à necessidade demandada (eficácia/efetividade). A proposta mais vantajosa é ainda, a que, sem prejuízo do desempenho esperado da solução, cause impacto ambiental positivo, mediante obediência aos critérios e adoção de práticas de responsabilidade sócio – ambiental.

- **Conexão entre a contratação e o planejamento existente;** Aquisição de Gêneros de Alimentação, guarda alinhamento ao planejamento 2024, sobretudo no tocante aos objetivos estratégicos, Fortalecer os setores de nutrição e A promoção da alimentação adequada e o desenvolvimento de práticas saudáveis devida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional, promover um trabalho decente e a sustentabilidade, Promover a integridade e as transparências em relação aos atos de gestão praticados, Aperfeiçoar a gestão orçamentaria e financeira, por fim, ratifica-se que a presente demanda decorre de fato previsível, e encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações 2024.

- **Especificações Técnicas;** Especificações Técnicas; Para a contratação de Aquisição de Gêneros de Alimentação, são fundamentais a agilidade, qualidade dos produtos, pontualidade na entrega e acondicionamento adequado. Os produtos serão solicitados de acordo com as necessidades desta Secretaria de saúde, conforme a descrição/especificação dos itens.

- **Outros aspectos julgados relevantes na aquisição.** Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, a Equipe de Planejamento aponta como viável a contratação considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a manifesta suficiência de fornecedores no mercado e, pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público

- **Quantitativo demandado,** os quantitativos definidos para o objeto licitatório levam em consideração o consumo histórico dos insumos e estimativas através de memória de cálculo disponibilizada nesta ETP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração Central de Compras de João Pessoa

4.5. Secretaria Municipal de planejamento – SEPLAN: Aquisição ora pretendida é necessária para adquirir itens de alimentação necessários para o consumo desta SEPLAN, principalmente quando das reuniões no gabinete onde é disponibilizado diariamente o consumo de café. Informamos que tais itens não foram solicitados nos últimos anos, porém, após inúmeras reuniões realizadas no âmbito do gabinete desta SEPLAN e com representantes de diversos órgãos, se faz necessária tais aquisições. Os benefícios diretos para tal aquisição se dará para atender o gabinete no consumo diário de café com ou sem leite nas diversas reuniões realizadas durante o ano. Outrossim, informamos que a conexão entre contratação e o planejamento existente se dá para atender a quantidade solicitada por esta SEPLAN durante 12 (doze) meses. É importante frisar que estamos de acordo com as especificações técnicas dos itens solicitados. Informamos que os itens pretendidos ficarão armazenados no almoxarifado da DAF/SEPLAN e serão distribuídos quando solicitados pelo Gabinete.

4.6. Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia – SECITEC: A contratação de empresa para fornecer gêneros alimentícios é atividade de suma importância para essa secretaria, pois visa manter um estoque de insumos suficiente no Setor de Almoxarifado, para fazer face à demanda das diversas unidades administrativas da instituição, durante o exercício 2025.

O aumento do quantitativo do item 29, se justifica pelo aumento de consumo, em virtude dos novos convênios firmados entre a SECITEC com a INOVATEC, sendo eles: espaços inovativos, que Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de João Pessoa promove capacitações e empreendedorismo na cidade; projeto corredor turístico na Duque de Caxias; projeto de apoio a eventos técnico/científicos de inovação; programa de apoio à pesquisa, desenvolvimento e inovação em turismo tecnologias aplicadas ao turismo, entre outros;

Os itens 51(chá de boldo), 52 (chá de camomila),53 (chá de erva doce), 54 (café torrado), e 55 (açúcar triturado), não constam na planilha de gênero alimentício enviada pela central de compras, por isso, solicitamos a inclusão dos itens com base no histórico de consumo dos anos anteriores, conforme o preenchimento do plano de suprimentos, que constam nos autos; os itens solicitados serão utilizados em palestras, feiras tecnológicas, fóruns, projetos e reuniões externas e internas, realizadas pela secretaria, nas caravanas de apresentações dos projetos nas escolas, como também, será utilizada na semana nacional de tecnologia e nos novos projetos e convênios firmados pela SECITEC com a INOVATEC, por alunos, professores, servidores, autoridades e visitantes, que participam das atividades e projetos realizados por esta secretaria, sendo eles: espaços inovativos, que Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de João Pessoa promove capacitações e empreendedorismo na cidade; projeto corredor turístico na Duque de Caxias; projeto de apoio a eventos técnico/científicos de inovação; programa de apoio à pesquisa, desenvolvimento e inovação em turismo tecnologias aplicadas ao turismo, entre outros;

A falta desses gêneros alimentícios impactará negativamente no bem-estar e integração de todos que participam dessas atividades.

Para o presente processo foi usado o princípio do parcelamento, de acordo com § 2º, alínea “b” do inciso V da Lei 14.133/2021.

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Os principais impactos ambientais dos gêneros adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.7. Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDEC: A aquisição dos gêneros alimentícios ora pretendida é necessária para cumprir o que determina o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), visando atender as atuais 201 unidades de ensino (escolas, CMEIs e anexos), considerando uma margem de segurança para possíveis unidades a serem inauguradas neste período, nos programas CRECHE / PRÉ ESCOLA / Ensino Fundamental I e II / EJA / AEE / QUILOMBOLA e ESCOLAS CONVENIADAS, atendendo as elaborações de cardápios elaborados pela Divisão de Alimentação Escolar, respeitando a faixa etária dos alunos e contribuindo com o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial, aprendizagem, rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos mesmos. Sendo ofertada de forma adequada e segura com condições de saúde aqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, uma alimentação com qualidade em quantidade suficiente a todos os alunos matriculados na rede de ensino durante todo o período letivo.

A demanda de gêneros não perecíveis solicitados pela Secretaria de Educação e Cultura, através da Divisão de Alimentação Escolar, para o abastecimento das 201 unidades escolares atuais do Município (CMEIs, Escolas e Anexos), estão de acordo com o número de alunos matriculados na rede de ensino da Educação Básica, conforme CENSO (clientela atendida) / FNDE / PNAE ano 2023 (aproximadamente 73 mil alunos), para atender as Escolas Municipais e Centros Municipais de Ensino Infantil (CMEI's), com recursos do FNDE/PNAE: Creche / Pré-escola/ Ensino Fundamental/ EJA/ AEE/ QUILOMBOLA / Escolas Conveniadas, seguindo os termos da Lei 11.947 de 16/06/2009, e também da Resolução 06 de 08 de maio de 2020.

Os quantitativos respeitam a frequência calculada nos cardápios elaborados pela Divisão de Alimentação Escolar e enviados semanalmente para serem seguidos pelas unidades de ensino do município.

4.8. Instituto Cândida Vargas – ICV:

Da estrutura do ICV



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

A aquisição ora pretendida é necessária para atender a estrutura do ICV, que atualmente conta com: ambulatório com 12 especialidades; serviço hospitalar de urgência e emergência com 182 leitos ativos, dentre eles, 18 são de cuidados intermediários ao Neonato - UCIN, 12 para tratamento intensivo neonatal – UTIN e 07 de tratamento intensivo materno – UTI Materna, possuindo ainda a UCIN CAN - Método Canguru com 16 leitos. Integram ainda os serviços deste Instituto, os setores de: pré-parto, pós-parto, 03 salas de parto normal e centro cirúrgico com 04 salas de cirurgias, 03 alojamentos conjuntos, sendo todas as áreas com funcionamento de 24 horas, sob escala de revezamento de equipes multiprofissionais com média mensal de 13.800 (treze mil e oitocentos) atendimentos, sendo 9% deles com internação.

Ademais, a solicitação visa atender aos eventos adotados pela Maternidade nos últimos anos, como: palestras; capacitações; treinamentos; exames laboratoriais (conta com desjejum para aproximadamente 40 pacientes/dia); acolhimento; e algumas datas importantes como: Dia da Mulher, Dia do Servidor, Dia das Mães, Dia dos Pais, São João, Natal, Réveillon, Aniversariantes do mês e outros eventos comemorativos nas datas dos profissionais da saúde.

Os produtos de gênero alimentício e outros são utilizados no preparo, condicionamento e fornecimento de refeições tanto para os funcionários do ICV (cerca de 1.500) bem como para pacientes internas e acompanhantes da Maternidade Cândida Vargas.

Da quantidade

O quantitativo solicitado supre as 3 (três) refeições diárias (desjejum, almoço e jantar) das pacientes internas e acompanhantes, bem como as 2 (duas) refeições diárias (almoço e jantar) dos funcionários. Ressalta-se que é ofertado, em média, 35.000 (trinta e cinco mil) refeições mensais, distribuídas em desjejum, almoço e jantar, com suporte nutricional do Serviço de Nutrição e Dietética/ICV, o qual busca fornecer refeições balanceadas através de cardápios planejados e contínuos, capazes de suprir as necessidades de macro e micronutrientes nas refeições, por meio de refeições variadas e balanceadas.

A quantidade pretendida segue o modelo previsto em histórico de consumo dos últimos 3 (três) anos, somando-se ao pedido atual as novas datas festivas que aumentam o consumo de produtos de gênero alimentício.

Da contratação

O ICV tem em funcionamento sua Comissão de Licitação, a qual proporciona comunicação direta e rápida diante dos possíveis entraves no decorrer do processo.

O ICV é participante dos processos corporativos realizados pela SEAD. Todavia, os processos licitatórios são objetos de atraso na sua composição, por conta da complexidade. Ademais, é comum ocorrer resultados de processos fracassados e/ou desertos no decorrer do processo, gerando inconvenientes para a maternidade no atendimento da composição dos cardápios nutricionais planejados, provocando situações de desgaste com o público assistido.

Na busca por soluções que mitiguem os problemas do processo corporativo, o ICV opta em não participar do processo corporativo em alguns momentos, realizando os seus próprios processos por meio da Comissão de Licitação interna.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

Dos benefícios da contratação

O atendimento da contratação atenderá o planejado por esta divisão, subsidiado pelo setor de nutrição, para o período de 12 (doze) meses.

A contratação garantirá o aporte nutricional necessário para atender as refeições destinadas ao público assistido durante o prazo de 12 (meses).

Das especificações técnicas

As especificações técnicas devem seguir o disposto no documento Excel anexado a este ETP.

Os produtos que foram incluídos na planilha do Excel correspondem a normalidade de itens necessários na preparação das refeições e lanches oferecidos pelo ICV.

Ex: Café, o item não constava na planilha do Excel; todavia, necessário na composição do cardápio oferecido no dia a dia de um hospital. Além disto, o item pode ser encontrado na planilha de Excel dos pregões anteriores.

Os demais itens fazem parte de uma lista de produtos comumente solicitados pelo o ICV nos pregões concernente a gêneros alimentícios.

Achocolatado – utilizado na complementação nos lanches das pacientes internas, contribuindo no percentual proteico e em varias preparações.

Açúcar triturado – utilizado nas preparações de rotina das principais refeições para os usuários. Produto de uso comum na mesa brasileira.

Ameixa em calda – utilizada para as pacientes internas com dietas laxantes, sendo imprescindível nessas preparações.

Aveia em flocos – utilizada nas preparações para pacientes internas como importante fonte de fibra vegetal.

Azeitona verde - utilizado nas preparações das principais refeições, a saber, almoço, jantar e ceia dos usuários.

Biscoito doce maisena – utilizada nos lanches para as pacientes livres e hipossódicas internas.

Biscoito sortido amanteigado – utilizado nos lanches para pacientes internas de dieta livre.

Café triturado – utilizado no desjejum, café da manhã, café da tarde e jantar para as pacientes, acompanhantes e funcionários plantonista.

Caldo de carne – utilizado nas preparações das principais refeições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

Caldo de galinha – utilizado nas preparações das principais refeições.

Creme de leite – utilizado em coquetéis laxantes, preparações diversas e sobremesa.

Doce de banana – utilizado como sobremesa para as pacientes internas aumentando o aporte calórico.

Doce de goiaba - utilizado como sobremesa para as pacientes internas aumentando o aporte calórico.

Ervilha em conserva – utilizado nas preparações das principais refeições.

Farinha de trigo sem fermento – utilizado nas principais refeições servidas a pacientes, acompanhantes e funcionários plantonistas.

Farinha lacta – utilizado nos lanches das pacientes internas.

Fermento em pó – utilizado nas preparações como adicional para finalização das receitas.

Flocos de cereal - utilizado na complementação nos lanches e desjejum das pacientes internas, contribuindo no percentual proteico.

Fubá pré-cozido – utilizado nas principais refeições para pacientes internas, diversificando o cardápio de acordo regionalidade.

Gelatina de morango – utilizado em refeições de paciente, como dieta oral pastosa e servidas como opções de lanche para paciente livres.

Gelatina de framboesa - utilizado em refeições de paciente, como dieta oral pastosa e servidas como opções de lanche para paciente livres.

Leite condensado - utilizado em preparações diversas e sobremesa, servidas as pacientes internas.

Leite sem lactose - utilizado em preparações de dietas para pacientes lacto intolerantes.

Maionese - utilizado em preparações de dietas livres para o aporte calórico.

Manteiga 1 kg – utilizado nas preparações das refeições, servido as pacientes internas.

Margarina 15 kg – utilizado na preparação de molhos e acompanhamento de preparações.

Milho verde tipo conserva - utilizado nas preparações das principais refeições.

Mistura para mingau – utilizado nas preparações do desjejum e lanches, aumentando a questão proteica e calórica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

Queijo tipo coalho – utilizado no desjejum e lanches das pacientes internas, exclusivamente nas dietas hipossódica, hipoglúcida e hipolípida.

Queijo - Tipo Mussarela - utilizado no desjejum e lanches das pacientes internas, exclusivamente nas dietas livres.

Presunto cozido – utilizado nas preparações dos lanches para paciente de dietas livres.

Queijo ralado Tipo parmesão – utilizadas nas preparações diversas servidas, as pacientes internas acompanhantes e funcionários plantonista.

Sardinha – Tipo conserva – utilizada nos lanches servida as pacientes internas, para o aumento proteico.

Sorda – utilizado nos lanches para paciente interna com anemia necessitando de um aumento do mineral ferro.

Tempero seco – Tipo pimenta do reino – utilizado nas preparações servidas as paciente internas, acompanhantes e funcionários plantonista.

Farinha De Rosca (500g) - utilizada nos lanches servida as pacientes internas, melhorando a qualidade e aceitabilidade das refeições.

Mostarda (900g) – utilizadas nas preparações diversas servidas, as pacientes internas acompanhantes e funcionários plantonista.

Molho Shoyu (1 Litro) - utilizadas nas preparações diversas servidas, as pacientes internas acompanhantes e funcionários plantonista.

Molho Inglês (1 Litro) - utilizadas nas preparações diversas servidas, as pacientes internas acompanhantes e funcionários plantonista

Leite – Tipo pasteurizado (tipo b) – utilizado no desjejum, lanches e preparações diversas, servidas para pacientes e funcionários, melhorando a oferta proteica.

Iogurte natural – utilizado no desjejum e lanches para dieta exclusivas (diabéticas, hipossódicas e aumento de proteína).

Ketchup – utilizado nas preparações diversas servidas, as pacientes internas acompanhantes e funcionários plantonista.

Geleia diet - utilizado no desjejum e lanches para dieta exclusivas (diabéticas, hipossódicas e aumento de proteína).

Bobina para freezer 40cm – utilizado para o acondicionamento de alimento fracionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

Bobina para freezer 30cm – utilizado para o acondicionamento de alimento fracionado.

Papel alumínio – utilizados como embalagem para alimento preparado e fracionados.

Filme PVC – utilizado como embalagem para alimentos preparado e fracionados.

4.9. Secretaria de Gestão Governamental – SEGGOV: A presente abertura do Procedimento Licitatório de Aquisição de Gêneros alimentícios tem como objetivo atender as necessidades e visando melhor atender as autoridades e visitantes em reuniões e solenidades internas, como também nas rotinas administrativas no dia-dia de trabalho para o Gabinete do Prefeito, Chefe de Gabinete, Assessoramento Especial, Seguranças, Secretárias, Motoristas, Garçons, Pessoal da Copa e Limpeza e de Serviços Administrativos do Gabinete, a Secretaria de Gestão Governamental e suas Coordenadorias, a Junta de Serviço Militar (JSM), a Coordenadoria de Promoção da Cidadania LGBT e da Igualdade Racial, e a Secretaria Executiva de Participação Popular (SEPP). A aquisição de gêneros alimentícios, através do processo licitatório, acima elencados se destina a suprir o consumo e manutenção dos programas vinculados à esta Secretaria. No procedimento licitatório deverá ser levada em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos. Considerando o essencial e permanente consumo de gêneros alimentícios, como forma de atender a rotina, bem como em atendimento ao pleno funcionamento dos setores interligados a esta secretaria, faz-se necessário manter viável a possibilidade de eventual aquisição desta solicitação, quando do acompanhamento, a necessidade for apontada pelos setores. Neste sentido, a formação de processo licitatório para os materiais objeto desta contratação, objetiva a racionalização dos gastos públicos e pretende gerar maior economia, obtida por meio de ganhos em volume e escala de fornecimento e da necessidade de uso.

Justificamos que a Aquisição de Gêneros Alimentícios é imprescindível para a Secretaria de Gestão Governamental (SEGGOV) suprir suas necessidades internas e atender de forma satisfatória às demandas constantes dos setores desta unidade gestora. A solicitação foi elaborada com base nas necessidades da secretaria, visando manter o pleno funcionamento das atividades. As quantidades foram planejadas para assegurar a continuidade dos serviços, evitando tanto a manutenção de estoques elevados quanto a falta de atendimento de requisições por indisponibilidade de gêneros alimentícios.

Justificamos que os benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação Aquisição de Gêneros Alimentícios:

Diretos: Melhoria na saúde e no desempenho dos colaboradores, redução do absenteísmo, aumento da satisfação no trabalho.

Indiretos: Melhoria na imagem institucional, cumprimento das normas de saúde e segurança no trabalho, redução de custos com saúde a longo prazo.

Justificativa do sistema de registro de preço Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários, a necessidade do fornecimento de gêneros alimentícios visando atender às necessidades e para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

como, para assegurar o fornecimento adequado de alimentos e garantir o funcionamento dos serviços públicos de saúde em níveis aceitáveis. A realização de uma licitação pública assegura a transparência, a competitividade e o cumprimento das exigências legais, visando ao melhor atendimento das necessidades da administração municipal e ao bem-estar da população.

Através desse processo será possível buscar as melhores propostas e condições comerciais com fornecedores qualificados, considerando aspectos como preço, qualidade dos produtos, prazos de entrega e garantia sanitária.

Justificativas das quantidades para a contratação:

Considerando que gênero alimentício é indispensável às atividades desta Secretaria; considerando que se trata de produtos perecíveis. Justificamos que o Gabinete do Prefeito está sob a nossa responsabilidade, no que se refere à distribuição de gêneros alimentícios; e ainda, considerando que os quantitativos solicitados estão com base no quantitativo que foi consumido nos anos anteriores. A contratação de gênero de alimentação é essencial para assegurar a adequada nutrição dos colaboradores, promovendo um ambiente de trabalho saudável.

A solicitação foi elaborada com o objetivo de manter o pleno funcionamento das atividades da secretaria, as quantidades foram planejadas para assegurar a continuidade dos serviços, evitando tanto a manutenção de estoques elevados quanto a falta de atendimento de requisições. As quantidades pretendidas são estimativas baseadas no histórico de consumo dos últimos três anos através do preenchimento do Plano de Suprimento, conforme documentos presentes nos autos.

No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto neste, o mesmo foram mensurados levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos Gêneros Alimentícios ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda.

Diante do exposto, em razão dos atendimentos realizados diariamente no Gabinete do senhor Prefeito e a Secretaria de Gestão e Governamental e os setores citados neste, torna-se de suma importância a aquisição de Gêneros Alimentícios, objetivando os preparos café, sucos, lanches, entre outros, para melhor execução das atividades diárias desta Secretaria.

4.10. Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC: A motivação da aquisição de alimentação e baseado nas determinações do Ministério Público em que nossos serviços que compõem essa secretarias seja atendidas todas as exigência de alimentação para crianças, jovens, adolescentes e idosos, tendo em vista que as mesma produzem 06 (seis) refeições por dia para os usuários, estimamos com base nas demandas explanadas pelos serviços, ponderando uma margem de segurança para eventuais demandas de caráter de urgência. Tal contratação será imprescindível para que os acolhidos e usuários dos serviços proteção social básica da alta e media complexidade com estimativa de 730 acolhidos que são atendidos de forma continuada variando em outras unidades divididos entre nossas proteções que garante aos acolhidos o bem estar e o conforto necessário nas unidades de acolhimento ofertadas pela SEDHUC, com a finalidade de garantir excelência nos nossos serviços. Aquisição pretendida do produto tendo em vista que um objeto básico que visa o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

abastecimento das unidades dessa secretaria, Os quantitativos dos objetos estimados perante a não contratação nos anos anteriores e baseado nas demandas explanadas pelos serviços, ponderando uma margem de segurança para suprir as necessidades aqui elencadas.

4.11. Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB: A presente aquisição se justifica pela necessidade de adquirir produtos alimentícios, especificamente café e açúcar, para garantir o abastecimento necessário ao suporte das ações diárias realizadas pelos servidores, prestadores de serviço e terceirizados. Esses profissionais atuam junto aos feirantes, permissionários, visitantes e população em geral que utilizam os serviços oferecidos por esta Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Nesse sentido, tendo em vista a necessidade de atendimento das demandas nas unidades administrativas e operacionais da SEDURB, contemplando as unidades internas e dando apoio aos eventos e atividades externas mantidas ou apoiadas por esta secretaria através dos setores: Gabinete, Diretoria de Paisagismo, Diretoria Administrativa e Financeira, Diretoria de Serviços Urbanos, Copa e Almoxarifado.

Os quantitativos solicitados tem como objetivo dar apoio às diversas ações executadas pela SEDURB, de maneira interna ou externa, dar continuidade as rotinas e suporte para as atividades administrativas e operacionais, reuniões (gabinete, salas e auditório no prédio anexo da Secretaria), qualificações, reordenamento, recadastramento, capacitações, realização de projetos, atendimento ao cidadão e participação em eventos do calendário municipal apoiadas por esta Secretaria em benefício dos comerciantes, demandantes e população em geral.

Os itens solicitados visam dar suporte a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e poderão ser utilizados pelos diversos setores de sua estrutura, tais como: Gabinete (Coordenação de Eventos, Seção de Eventos Itinerantes), Diretoria Administrativa e Financeira (Divisão de Manutenção e Zeladoria, Divisão de Controle de Estoque), Diretoria de Serviços Urbanos (Divisão de Comercialização da Agricultura Familiar-CECAF, Divisão de Abastecimento Alimentar, Divisão de Mercados Públicos, Divisão de Cemitérios Municipais), Diretoria de Paisagismo (Horto Municipal), Diretoria de Planejamento e Empreendedorismo (Divisão de Centros comerciais e shoppings populares).

O objeto solicitado justifica-se considerando as ações de fomento ao empreendedorismo local realizadas pela Diretoria de Serviços Urbanos, Diretoria de Planejamento e Empreendedorismo e Gabinete, em conjunto com demais setores e Órgãos na capacitação dos servidores, prestadores de serviço, ações voltadas para feirantes, permissionários de shoppings populares, produtores rurais, comerciantes informais, artesãos e comerciantes, dando suporte nos eventos necessários.

Considerando a efetiva participação da Diretoria de Serviços Urbanos no ordenamento público dos eventos do Calendário Municipal realizando a conscientização, promoção e divulgação código de posturas municipal nos diversos locais: Logradouros, praças e Faixa litorânea da capital (Feira móvel do produtor, Carnaval, Folia de Rua, Semana Santa, São João, Festa das Neves, Procissão da Penha, Natal dos sentimentos e demais eventos de Fim de Ano), Parque da Lagoa (Dia das crianças, Festivais, Corridas, Eventos) Mercados públicos (Cadastramento, Ordenamento dos Espaços), CECAF (Festival do milho, Semana do Pescado), Cemitérios Públicos (Finados, Dia das mães, Dia dos pais) e demais eventos que necessitam dos serviços prestados pela SEDURB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

Em relação à distribuição dos itens solicitados, vale salientar que tanto o armazenamento quanto o controle serão realizados pela Divisão de Controle de Estoque. Além disso, os produtos deverão passar anteriormente pelo processo de preparo pelos funcionários responsáveis pelo setor de COPA das respectivas unidades de trabalho (Secretaria e seus anexos) e fornecidos em garrafas térmicas, deste modo, não poderão ser distribuídos diretamente aos servidores de maneira indiscriminada.

As quantidades e especificações estipuladas foram definidas tomando por base o histórico de consumo dos últimos anos, levantamento das necessidades realizado pelos setores, histórico de solicitações, histórico do almoxarifado, bem como o calendário anual de eventos municipais, cronograma dos setores, eventos e ações realizadas nos anos anteriores por esta pasta. Visando manter à disposição desta Secretaria quantidades suficientes para manter o pleno funcionamento das atividades sem interrupção por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as suas respectivas demandas.

Ressalta-se que quantidade anual para cada item é uma estimativa com base nos critérios supracitados, de forma que a Secretaria de Desenvolvimento Urbano não fica obrigada a adquirir os produtos na totalidade da quantidade estimada e, portanto, os pagamentos devidos à Contratada dependerão do cronograma realizado pelos setores e, por conseguinte, os quantitativos efetivamente contratados e adquiridos, conforme exemplificado em memória de cálculo.

4.12. Secretaria De Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDEST: As quantidades pretendidas são estimativas baseadas no histórico dos últimos três anos através do preenchimento do plano de suprimento, conforme documentos presentes nos autos.

A Diretoria Administrativo-financeiro é a responsável por atender as demandas dos programas da Secretaria, nesta ocasião, atender ao programa de cursos e capacitação, a saber, EU POSSO APRENDER.

A aquisição de gêneros alimentícios justifica-se na necessidade de prover insumos para realização das atividades de capacitações promovidas na área de gastronomia, desenvolvidas por esta Secretaria através do programa EU POSSO APRENDER, assegurando o fornecimento adequado de alimentos e garantindo o funcionamento das capacitações em níveis aceitáveis, com o intuito de profissionalizar as pessoas para o ingresso no mercado de trabalho e nas oportunidades que surgirem de vagas no programa EU POSSO TRABALHAR.

A quantidade solicitada tem em vista os seguintes cursos de capacitação: básico de culinária, confeitoiro, chocolate artesanal, pizzaiolo, doces para festas, comida junina, oficina de padeiros, salgados para festas, cupcake e cookies, brownie, preparo de coquetéis, e comida natalina, realizadas durante cada mês do ano, possibilitando a capacitação de 2.400 (duas mil e quatrocentas) pessoas. As turmas de aprendizado tem em média 25 pessoas por turma, sendo ministrados 08 aulas mensais, pretende-se atingir 200 pessoas por mês, o que anualmente seriam 2.400 pessoas beneficiadas.

A futura contratação propiciará melhor planejamento, economia e desempenho, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

Além disso, a aquisição de gêneros alimentícios por meio de uma licitação pública garante a transparência, a competitividade e o cumprimento das exigências legais, buscando o melhor atendimento das necessidades. Através desse processo, será possível selecionar os fornecedores mais qualificados, considerando critérios como preço, qualidade dos produtos, prazos de entrega e garantia sanitária.

Segue uma prévia do nosso calendário de capacitação previsto na área de gastronomia abaixo:

MÊS	CAPACITAÇÃO	MATERIAL
JANEIRO	Curso Básico de Culinária	açafrão, arroz, azeite, colorau, extrato de tomate, farinha de mandioca, flocão, macarrão, óleo de soja, sal, tempero seco, louro seco, vinagre, etc.
FEVEREIRO	Confeiteiro	açúcar, amido de milho, cacau em pó, farinha de aveia, farinha de trigo com fermento, leite de coco, leite em pó integral, etc.
MARÇO	Chocolate Artesana	açúcar, cacau em pó, leite, etc
ABRIL	Oficina de Pizzaiolo	farinha de trigo, molho de tomate, sal, etc.
MAIO	Doces para Festa	açúcar, azeite, canela, cacau em pó, leite, etc.
JUNHO	Comida Junina	arroz, canela, leite, leite de coco, sal, milho para munguzá, flocos de milho, goma para tapioca, etc.
JULHO	Oficina de Padeiros	açúcar, farinha de trigo, leite, sal, ETC.
AGOSTO	Salgados para Festas	farinha de trigo, óleo, sal, biscoito salgado, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

SETEMBRO	Curso de Cupcake e Cookies	açúcar, farinha de trigo, leite, cacau em pó, etc.
OUTUBRO	Curso de Brownie	açúcar, cacau em pó, farinha de trigo, etc.
NOVEMBRO	Preparo de Coquetéis	açúcar, polpa de frutas, etc.
DEZEMBRO	Comida Natalina	açúcar, biscoito doce, cacau em pó, farinha de trigo, leite, etc.

4.13. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

5.1.1. O caráter sigiloso será adotado tendo em vista que quando da adoção do orçamento sigiloso, as empresas licitantes apresentarão sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços que a Administração disponibiliza para maximizar seus lucros quando o preço real do objeto seja inferior, garantindo para a administração propostas mais vantajosas.

5.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

5.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;](#)

5.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

5.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Utilizar-se-á o Sistema de Registro de Preços, pois o objeto em tela trata-se de contratação frequente, com entrega parcelada e para atendimento a diversas secretarias, conforme disposto no art. 67, inciso I, II e III do Decreto Municipal 10.445/2023, alterado pelo decreto 10.563/2024:

Art. 67 – O SRP poderá ser adotado quando a administração julgar pertinente, em especial:

- I- quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*
- II- Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;*
- III- Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;*

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**

7.2. Forma de fornecimento

7.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado, a depender da necessidade e conveniência de cada um dos órgãos/entidades participantes do processo.

7.3. Exigências de habilitação

7.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.4. Habilitação jurídica

7.4.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica são os previstos no subitem 8.1.1 do Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

7.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.5.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista são os previstos no subitem 8.1.2 do Edital.

7.6. Qualificação Econômico-Financeira

7.6.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação econômico-financeira são os previstos no subitem 8.1.3 do Edital.

7.7. Qualificação Técnica

7.7.1.1. A documentação exigida para fins de Qualificação Técnica são os previstos no subitem 8.1.4 do Edital.

8. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

8.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

9.1.1. Como se trata de aquisição de bens, a subcontratação é vedada. Caso permitida a subcontratação no certame, o fornecedor atuaria como mero intermediário, o que encareceria o valor do objeto, havendo, por conseguinte, violação aos princípios da economicidade e da escolha da proposta mais vantajosa.

9.1.2. Afora isso, merece nota que a subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

11.1. Não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

11.1.1. Como sabido, a participação de empresas consorciadas tem por fundamento ampliar a competitividade, notadamente em licitações que envolvam objeto complexo, de grande vulto ou diante das circunstâncias de mercado.

Ou seja, para que seja permitida a participação de consórcios, faz-se necessário que o objeto contratual seja complexo, de grande vulto ou, ainda, que seja uma prática de mercado.

Por outro lado, o consórcio pode cercear a competitividade entre os licitantes, uma vez que reduz o universo de disputa, notadamente porque – caso não fosse permitida a reunião das empresas – estas concorreriam entre si.

In casu, o objeto não é complexo, nem de grande vulto e também não há prática de mercado a exigir a participação de empresas em consórcios, motivo pelo qual se veda tal expediente no presente certame.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Os contratos ou instrumento equivalente (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço), bem como sua execução e os casos neles omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

12.3. Após a homologação da licitação, a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

12.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.3.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.3.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 12.3.1, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.4.1. A regra acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 12.3.4.

13. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. No que compreende aos contratos oriundos deste instrumento, à Administração é conferida as prerrogativas de:

13.1.1. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

13.1.2. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei nº 14.133/2021;

13.1.3. fiscalizar sua execução;

13.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E REVISÃO DOS PREÇOS

14.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

14.1.1. unilateralmente pela Administração:

14.1.1.1. quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

14.1.1.2. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

14.1.2. por acordo entre as partes:

14.1.2.1. quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

14.1.2.2. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

14.1.2.3. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.2. A licitante deverá demonstrar de maneira clara, no ato da proposta, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

14.3. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro.

14.4. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

14.5. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

14.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

14.7. A revisão do preço terá validade a partir da data da solicitação, desde que aprovada pela autoridade competente.

14.8. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Contrato.

14.9. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

15. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

15.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

- 15.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, ou de prazos;
- 15.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 15.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 15.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 15.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 15.1.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 15.1.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a divulgação no PNCP e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, ou outro meio válido para dar publicidade, na forma do artigo 94 e 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 17.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 17.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 17.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital;

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, proporcionando proteção da incidência de luz, poeira e umidade, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

18.1.2. Entregar os objetos contendo todas as informações necessárias para sua identificação, inclusive contendo as informações relacionadas com a fabricação do mesmo, em especial, o nome do fabricante e validade.

18.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.1.4.1. Em caso de suspeita de irregularidades, ou verificadas situações de grandes sujidades ou até suspeita de contaminantes ao alimento, o Departamento de Alimentação das Secretarias Participantes poderá solicitar a vistoria de uma equipe da Vigilância Sanitária Municipal para atestar as condições higiênico-sanitárias dos veículos.

18.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18.1.7. Encarregar-se da entrega dos itens adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga, bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega;

18.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

18.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

19. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

19.1. A contratada deverá observar a forma de prestação de serviço para cada secretaria que indicou especificidades na prestação dos serviços conforme abaixo:

Autarquia Especial de Limpeza Urbana – EMLUR:

Os bens serão recebidos logo após a entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser observada a qualidade e quantidade;

A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA EMLUR, pelo responsável da Comissão e/ou a outro servidor designado para esse fim;

Os produtos deverão estar embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio;

Em caso de gêneros alimentícios e material de limpeza, estes deverão encontrar-se dentro do prazo de validade e em perfeito estado de conservação e apropriado ao consumo;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Excetuando em casos extraordinários, demonstrada a impossibilidade de substituição dentro do prazo estabelecido, mediante justificativa por escrito;

Mesmo diante de aceitação de justificativa elaborada pela contratada, o prazo não deverá ultrapassar 5 (cinco) dias corridos;

Essa exceção não se aplica a carnes, peixes e semelhantes, bem como hortifrutigranjeiros, os quais deverão ser substituídos dentro do prazo de 24 horas.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

Após o recebimento, se for constatado que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, fora das especificações ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimentos e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

Conter o volume do conteúdo e indicação do mês, ano de fabricação e do prazo de validade;

Apresentarem-se intactos, sem furos, remendos, ou deformações que comprometam a qualidade;

Indicar o prazo de validade superior a seis meses para gêneros de classificação não perecíveis, contados da data de efetuação da entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração Central de Compras de João Pessoa

Devem ser observados no recebimento dos gêneros não perecíveis e perecíveis: a quantidade, a qualidade dos produtos, a data de validade, de no mínimo seis meses a partir da data de entrega, a marca, o peso unitário.

Todos os gêneros devem apresentar rótulo, exceto hortifrutigranjeiros, contendo as informações sobre o produto e, no caso de carnes, laticínios e derivados deverá conter, o Selo de Identificação Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM).

Trata-se de aquisição de Gêneros Alimentícios

Secretaria Municipal de Saúde – SMS:

Como requisitos necessários ao atendimento da necessidade da contratação é importante identificar as seguintes situações:

- A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
- A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, gramatura, fabricante, prazo de validade e procedência, vinculam a Contratada.
- Os gêneros congelados e/ou resfriados, como polpas de frutas e leite pasteurizado, devem ser transportados em veículos refrigerados, providos de termômetro adequado, temperatura ideal, assegurando a integridade e a qualidade sanitária;
- Os gêneros não perecíveis, devem ser transportados em carro tipo baú, devidamente armazenado e sobre paletes;
- Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste documento;
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, a comprovação técnica e economicamente viável, com o intuito de propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

➤ Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDEC:

Só serão aprovados aqueles gêneros que estiverem de acordo com a descrição e especificações solicitadas.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada nas unidades de ensino respeitando os horários:

✓ Escolas: no período das 7 h às 12 h e 13 h às 16 h, de segunda-feira a quinta-feira e

✓ CMEI's: no período das 7 h às 12 h e 13 h às 16 h, de segunda-feira a quinta-feira. 9.3. Na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. No Art. 11 a responsabilidade técnica pela alimentação escolar nos Estados, no Distrito Federal, nos Municípios e nas escolas federais caberá ao nutricionista responsável, respeitar as diretrizes previstas nesta Lei e na legislação pertinente, no que couber, dentro das suas atribuições específicas. Os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados pelo nutricionista responsável e no Art. 13. A aquisição dos gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista. A coordenação das ações de alimentação escolar, sob a responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e das escolas federais, será realizada por nutricionista habilitado, que deverá assumir a responsabilidade técnica do Programa e que compete ao nutricionista Responsável Técnico – RT aos demais nutricionistas lotados na Divisão de Alimentação Escolar, entre outras atribuições estabelecidas na Resolução CFN nº 465/2010: No item II – planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar fazendo o acompanhamento desde a aquisição dos gêneros alimentícios, o preparo, a distribuição até o consumo das refeições pelos escolares.

O fornecimento dos produtos objeto deste processo licitatório será solicitado pelo Nutricionista Responsável Técnico e/ou Quadro Técnico da Divisão de Alimentação Escolar, através de comandas de pedidos de gêneros, enviadas por e-mail, após assinatura dos contratos.

A Divisão de Alimentação Escolar irá realizar uma visita técnica (nas empresas ganhadoras) para verificar se as mesmas seguem as Boas Práticas de Fabricação, avaliando a padronização da matéria prima/produtos, assim como suas instalações, com base na norma NBR 12966/1993 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da Resolução RDC 275 de 21 de Outubro de 2002, com o intuito de garantir a oferta de um alimento seguro.

20. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

20.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.5.1. Fiscalização

20.5.1.1. A execução de cada contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada por, no mínimo, 1(um) fiscal de contrato e 1(um) gestor de contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações técnicas pertinentes a suas atribuições, nas hipóteses previstas pela Lei Municipal nº14.781/2023.

20.5.1.2. O fiscal do contrato pode ser alterado a qualquer momento a critério do órgão/entidade demandante.

20.5.2. Fiscalização Técnica

20.5.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

20.5.2.1.1. O fiscal do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, agindo com prioridade nas anotações que demandem a celebração de eventuais aditivos e na descrição de eventuais intercorrências de execução que demandem a atuação imediata do gestor para sanar faltas ou defeitos observados.

20.5.2.1.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

20.5.2.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

20.5.2.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração Central de Compras de João Pessoa

20.5.2.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

20.5.2.2. A fiscalização técnica do contrato será realizada por:

Autarquia Especial de Limpeza Urbana – EMLUR: Ana Paula Cunha Ribeiro Alves – Matricula: 3082-1

Secretaria Municipal de meio Ambiente – SEMAM: Pedro Igor Pereira Ribeiro, Matricula: 101.302-7

Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB: José Carneiro Filho, Matricula: 100.982-8

Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC: Elane Christine Barbosa Belmont, Matricula: 79.411-2

Secretaria Municipal de Saúde – SMS: Aristides Ferreira da Silva, Matricula: 25.101-1

Secretaria Municipal de planejamento – SEPLAN: Antônio Pereira Júnior, Matricula: 101.200-5

Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia – SECITEC: Olívia Rita Lopes Dantas Coelho, Matricula: 101.401-5

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDEC: Ana Paula Leal, Matricula: 10.2267-1

Instituto Cândida Vargas – ICV: Severino dos Ramos Monteiro Alves, Matricula: 81.185-8

Secretaria de Gestão Governamental– SEGGOV: Darcildo Galvão de Andrade, Matricula: 101.366-3

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC: Luana Henrique Nunes, Matricula: 95.615-5

Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB: Cristiano Roberto Moreira Leite, Matricula: 101.762-6

Secretaria De Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDEST - Carlos Hermano de Aragão Caldas, Matrícula 95.076-9.

20.5.2.3. O fiscal técnico pode ser alterado a qualquer momento a critério do órgão/entidade demandante.

20.5.3. Fiscalização Administrativa

19.5.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração Central de Compras de João Pessoa

19.5.3.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

19.5.3.2. A fiscalização administrativa do contrato será realizada por:

Autarquia Especial de Limpeza Urbana – EMLUR: Katherine Rhaira Leal de Oliveira - Mat. 52305-4

Secretaria Municipal de meio Ambiente – SEMAM: Ana Caroline Oliveira Lins Cunha, Matricula: 101.296-9

Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB: Claudia Raissa Cassiano de Souza, Matricula: 95.359-8

Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC: Fernando Antônio de Rodrigues Neves, Matricula: 101.529-1

Secretaria Municipal de Saúde – SMS: Joaquim Vicente Queiroga da Silva, Matricula: 68.055-9

Secretaria Municipal de planejamento – SEPLAN: Roberto Gomes Palmeira, Matricula: 101.280-7

Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia – SECITEC: Danielle de Souza Silva, Matricula: 101.143-1

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDEC: Geórgia Pontes, Matricula: 97.599-1

Instituto Cândida Vargas – ICV: Marina Pessoa Camelo Wanderlei, Matricula 95.006-8

Secretaria de Gestão Governamental – SEGGOV: Ana Karla de L. F. S. da Silva, Matricula: 101.386-8

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC: Jekson Bernardino da Silva, Matricula: 101.797-9

Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB: Edilene Amorim Quirino, Matricula: 101.370-6

Secretaria De Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDEST: Geraldo Magela de Barros França, Matrícula 95.862- 0.

19.5.3.3. O fiscal administrativo pode ser alterado a qualquer momento a critério do órgão/entidade demandante.

19.5.4. Gestor do Contrato

19.5.4.1. O gestor do contrato coordenará a rotina de monitoramento da fiscalização dos contratos, por meio do processo administrativo de histórico de gerenciamento, que conterá o registro dos documentos produzidos no curso da execução da avença, a exemplo da ordem de serviço ou de ordem de compra, notificações e contra notificações, registros de ocorrências de apostilamentos, bem como alterações e prorrogações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

19.5.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

19.5.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

19.5.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

19.5.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

19.5.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

19.5.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19.5.4.8. A gestão do contrato será realizada por:

Autarquia Especial de Limpeza Urbana – EMLUR: Joalis de Andrade Silva, Matricula: 52.377-1

Secretaria Municipal de meio Ambiente – SEMAM: Antônio Neves da Silva, Matricula: 60.842-4

Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB: Karla Denise Faustino de Souza, Matricula: 101.018-4

Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC: Alexandre Douglas Trindade Rodrigues, Matricula: 95.125-1

Secretaria Municipal de Saúde – SMS: Francisco Lourenço de S. Filho, Matricula: 16.922-6

Secretaria Municipal de planejamento – SEPLAN: Márcia Cavalcante de Souza, Matricula: 25.807-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia – SECITEC: Alysson Cícero da Silva, Matrícula: 87.800-6

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDEC: Kathlen Nóbrega Arcoverde, Matrícula: 85.465-4

Instituto Cândida Vargas – ICV: Edson Cruz da Silva Filho, Matrícula: 95.923-5

Secretaria de Gestão Governamental– SEGGOV: Hugo Henrique Luna Maciel, Matrícula: 75.131-6

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC: David Willtemberg V. Guimarães, Matrícula: 95.765-8

Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB: João Vítor Peixoto Soares, Matrícula: 101.361-2

Secretaria De Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDEST- João Batista de Araújo Correia, Matrícula 103.020-1.

19.5.4.9. O gestor do contrato pode ser alterado a qualquer momento a critério do órgão/entidade demandante.

20. DOS PRAZOS, DOS LOCAIS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

20.1. A entrega dos bens se dará de forma parcial ou total, a depender da solicitação da secretaria demandante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para produtos perecíveis e 15 dias úteis para não perecíveis, contados da data do recebimento da solicitação que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação do Solicitante.

20.1.1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser acondicionados e entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte. Os volumes contendo os produtos deverão estar identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal.

20.2. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s):

ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
Autarquia Especial de Limpeza Urbana – EMLUR	EMLUR – AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA AV. MINAS GERAIS, Nº177 – BAIRRO DOS ESTADOS – JOÃO PESSOA - PARAÍBA - CEP: 58030 090 CNPJ: 08.806.838/0001-89 FONE: (83) 3214 – 7660 - ALÔ LIMPINHO 0800 083 2425 EMAIL: emlur@joaopessoa.pb.gov.br - SITE: www.joaopessoa.pb.gov.br Conter o volume do conteúdo e indicação do mês, ano de fabricação e do prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração Central de Compras de João Pessoa

	Os produtos devem ser entregues a qualquer dia da semana, de acordo com a necessidade diária, informada ao fornecedor previamente pelo coordenador do setor de nutrição. O horário de recebimento é das 08:00 horas e sendo finalizado às 16:00 horas. Em caso de atraso ou recusa de entrega pelo fornecedor, o mesmo deve informar de maneira formal, através de e-mail os motivos por tais situações.
Secretaria Municipal de meio Ambiente – SEMAM	Rua Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria
Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB	Os produtos ou serviços a serem adquiridos deverão ser entregues conforme data, hora e local que serão estabelecidas de acordo com a necessidade desta Secretaria, através de contato telefônico ou via e-mail.
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC	Marechal Espiridião Rosas, 671, Expedicionários, João Pessoa – PB
Secretaria Municipal de Saúde – SMS	Almoxarifado Central da Saúde do Município, localizado na Rua: Av. Julia Freire, S/N João Pessoa – PB. CEP 58.040-040. Impreterivelmente, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, de Segunda a Sexta-Feira.
Secretaria Municipal de planejamento – SEPLAN	Rua Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria – DAF/SEPLAN
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia – SECITEC	Rua Gerson Carneiro da Cunha, 955, Água Fria, João Pessoa – PB. 6.3 As entregas deverão ser realizadas durante o horário de expediente do local, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

Secretaria Municipal de
Educação e Cultura – SEDEC

SEQ.	UNIDADE: CMEI's E EMEI's	ENDEREÇO	AREA
POLO: 01			
1	CMEI (ANEXO) JOSIARA TELINO DE LACERDA (ASCOMM)	R: MANOEL ANGELO DE OLIVEIRA S/N	B: MANGABEIRA 7
2	CMEI ARTHUR ANTONIO BELARMINO FERREIRA	R: ANTÔNIO JACINTO DE SOUZA, 250	B: BANCARIOS
3	CMEI BENJAMIM GOMES MARANHÃO	R: JORGE R: AMARANTO, S/N	B: MANGABEIRA 4
4	CMEI BERGALICE VASCONCELOS	R: CAP. CARLOS SOBREIRA, S/N	B: MANGABEIRA 1
5	CMEI CUSTODIA NOBREGA	AV: DIVA DA COSTA, S/N	B: MANGABEIRA 7
6	CMEI DOM CARLOS	R: ANTÔNIO DIAS DE FREITAS	B: BANCARIOS
7	CMEI EDILEUZA MARIA DE SOUZA	R: MARIA PAULINO DA SILVA S/N	B: MANGABEIRA 2
8	CMEI EL SHADDAY	AV: HILTON SOUTO MAIOR, 555/ ALDEIA S O S	B: BANCARIOS
9	CMEI JOSÉ DE CARVALHO DA COSTA FILHO	R: EMILIO DE ARAUJO CHAVES, 118	B: ALTIPLANO
10	CMEI JOSIARA TELINO DE LACERDA	R: EDMILSON DA SILVA S/N	B: MANGABEIRA 4
11	CMEI JULIAN NUNES DE FIGUEIREDO	R: SÃO RAFAEL, S/N	B: CASTELO BRANCO
12	CMEI KARINA ZAGEL DE MENDONÇA	R: VITALINO BARBOSA S/N	B: MANGABEIRA 4
13	CMEI MAESTRO PEDRO SANTOS	R: DA SUCUPIRA, S/N	B: MANGABEIRA 8
14	CMEI MÁRCIA SUENIA MADRUGA ALVES DA SILVA	R: MARTINHO FAUSTINO DA COSTA	B: MANGABEIRA 8
15	CMEI MARIA DE LOURDES TOSCANO BRANDAO	R: NEREIDE B DOS ANJOS, S/N	B: MANGABEIRA 4
16	CMEI NOSSA SENHORA DA PENHA	PRACA: OSWALDO PESSOA, SN,	B: PENHA
17	CMEI NOSSA SENHORA DE FATIMA	R: NOSSA SENHORA DE FATIMA S/N	B: BANCARIOS/TIMBÓ
18	CMEI REBECA CRISTINA ALVES SIMOES	R: PREF. LUIZ ALBERTO M. COUTINHO	B: MANGABEIRA 7
19	CMEI RITA GADELHA DE SA	R: ANTONIO DIAS FREITAS QUADRA 93	B: BANCARIOS/TIMBÓ
20	CMEI ROBERTA RODRIGUES TAVARES	R: ABELARDO C DA COSTA, S/N	B: MANGABEIRA 7
21	CMEI SANTA CLARA	R: NEVINHA RAPOSO S/N	B: CASTELO BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

22	CMEI VERA LUCIA SANTANA NEIVA	R: JOSÉ MENDONÇA S/N	B: MANGABEIRA 2
POLO: 02			
1	CMEI ROBERTO VIEIRA BATISTA	R: OLIVIA GUERRA, S/N	B: CRISTO
2	CMEI RODRIGO MORENO COSTA	TRAV: MAURILIO BUARQUE S/N	B: CRISTO/BELA VISTA
3	CMEI ROSA ANDRADE DE LIMA	R: NAPOLEÃO LAUREANO S/N	B: RANGEL
4	CMEI SAO FRANCISCO	R: JOSÉ SOARES, S/N	B: RANGEL
5	CMEI TEREZINHA BATISTA OLIVEIRA DE LIMA	CONL VALE DAS PALMEIRAS	B: CRISTO
6	E.M.E.I: SANTA EMILIA DE RODAT	R: JORGE DO ESPIRITO SANTO, S/N	B: CRISTO
POLO: 03			
1	CMEI FLORIANO AUGUSTO DA SILVA	R: ZULMIRA DE NOVAIS, 526	B: B. DOS NOVAIS
2	CMEI FRANCISCO PORTO	R: JOSEMAR LEITE ARAÚJO, 270	B: B. DOS NOVAIS
3	CMEI MARGOT TRINDADE	R: JOSÉ MARINHO DA SILVA S/N	B: ALTO DO MATEUS
4	CMEI MARIA DE LOURDES GOMES	R: LUIZ DA FRANÇA S/N	B: ALTO DO MATEUS
5	CMEI MARICELI PIRES CARNEIRO	R: ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA 60	B: NOVAES/CONJ. JURACI
6	CMEI RICARDO BRINDEIRO	R: JOSÉ GOMES DE ABREU, 32	B: ALTO DO MATEUS
POLO: 04			
1	CMEI ARLETE DE ALMEIDA NUNES	R: CARLOS DA COSTA GOMES, 133	B: GEISEL
2	CMEI DOM MARCELO	R: PROJETADA S/N - SONHO MEU	B: VALENTINA
3	CMEI GERUSA OLINDA DE SOUZA	R: HENRIQUE DA COSTA MACHADO, SN	B: JOSE AMERICO/COLIB
4	CMEI GLORIA CUNHA LIMA	R: EMÍLIA DE MENDONÇA GOMES, 300	B: VALENTINA
5	CMEI JOÃO LEITE GAMBARRA NETO	R: COM. JOSÉ SANTANA, 231	B: VALENTINA
6	CMEI LARANJEIRAS	R: CANDIDA FORMIGA DE SOUZA S/N	B: JOSE AMERICO
7	CMEI MARIA AUXILIADORA AMARAL DI LORENZO	LOT. PLANALTO DA BOA ESPERANÇA	B: VALENTINA
8	CMEI MARIA DE FATIMA AMORIM NAVARRO	R: JOAQUIM F BARBOSA S/N	B: JOSE AMERICO
9	CMEI MARINETE PAIVA FERNANDES DE OLIVEIRA	R: OSCAR: DE SÁ SOBRINHO 761	B: VALENTINA/PARATIBE
10	CMEI MAYARA LIMA	R: DIALMA BORGES DA FONSECA	B: VALENTINA
11	CMEI MENINO JESUS	R: JOÃO ERNESTO DE ANDRADE S/N	B: GEISEL
12	CMEI OLGA M LEITE DE FIGUEIREDO	R: JOSE INACIO DA SILVA	B: GEISEL
13	CMEI SANTA BARBARA	R: MARIA DI POCE ROCCO, S/N	B: VALENTINA
14	CMEI SUELLEN OLIVEIRA DA SILVA	R: SEVERINO LOPES DA SILVA S/N	B: GEISEL/CUIÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

POLO: 05			
1	CMEI AMIGUINHOS	R: ANÍSIO SALATIEL, 133	B: VARADOURO/ROGER
2	CMEI ANGELA MARIA MEIRA DE CARVALHO	R: DOM PEDRO I, 445	B: CENTRO
3	CMEI ASSIS TAVARES	R: GENÉSIO DE ANDRADE 181	B: ROGER
4	CMEI DEL. MARIA TERESA DE SOUZA LEITE	R: ARMANDO DE VASCONCELOS 5N	B: MIRAMAR
5	CMEI DIOTILIA GUEDES PEREIRA	R: DAS TRINCHEIRAS 527	B: CENTRO
6	CMEI FREI AFONSO	R: SANTA TEREZINHA S/N	B: ROGER
7	CMEI JULIA RAMOS	R: MIGUEL SANTA CRUZ S/N	B: TORRE
8	CMEI LINDEMBERG VIEIRA DA C. JUNIOR	R: DAS TRINCHEIRAS 262	B: CENTRO
9	CMEI MARIA DA LUZ MELO CUNHA	R: DAS TRINCHEIRAS, 228	B: CENTRO
10	CMEI MARIA JOSE DE MIRANDA BURITY	R: CARNEIRO DOS CAMPOS, S/N	B: ILHA DO BISPO
11	CMEI MARIA RISOMAR DANTAS	R: FELICIANO CIRNE, S/N	B: JAGUARIBE
12	CMEI NOSSA SENHORA DA BOA ESPERANÇA	AV: MIN. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA S/N	B: TORRE
13	CMEI RENATO LUCENA NOBREGA	R: JOÃO DA MATA S/N	B: JAGUARIBE
14	CMEI YALA PETIT DE ARAUJO FERREIRA	AV: DOM PEDRO II, (PROX. SIST. CORREIO)	B: CENTRO
POLO: 06			
1	CMEI ANTONIETA ARANHA DE MACEDO	R: IRMÃO ANTONIO REGINALDO S/N	B: BESSA
2	CMEI ANTONIO VARANDAS DE CARVALHO	R: MANOEL ARRUDA CAVALCANTE 5	B: MANAIRA
3	CMEI CREUSA PIRES	R: RAIMUNDO FILHO S/N	B: SÃO JOSÉ
4	CMEI CRIANÇA FELIZ	R: FÁBIO SILVA LIMA, S/N	B: SÃO JOSÉ
5	CMEI JOÃO TOTA	R: M ^{re} ESTER: MESQUITA S/N	B: MANDACARU
6	CMEI JORN. ODUVALDO OLIVEIRA BATISTA	R: ALFREDO JOSÉ DE ATAYDE, S/N	B: MANDACARU/ALTO DO CEU
7	CMEI MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BEZERRA - DONA TANA	AV: TANCREDO NEVES S/N	B: PADRE-ZÉ
8	CMEI VICENTE CHAVES ARAUJO	R: ENG. GARIBALDI DE MENESES, SN	B: B. DOS IPÊS
9	E.M.E.I. UBIRAJARA PINTO RODRIGUES	R: JOSÉ PEREGRINO MONTENEGRO	B: IPÊS
POLO: 07			
1	CMEI FABIANA OLIVEIRA LUCENA	R: DAS ALGAROBAS	B: B. DAS INDUSTRIAS
2	CMEI GERTRUDES MARIA	R: POETA VICTOR: HUGO, S/N	B: JD. VENEZA
3	CMEI GLAUCÉ BURITY	R: ESTEVÃO BRETT, S/N	B: B. DAS INDUSTRIAS/DISTRITO
4	CMEI MARGARIDA MARIA ALVES	R: MANOEL VICENTE RODRIGUES, 78	B: JD. VENEZA
5	CMEI MARIA DAS GRACAS DA SILVA QUEIROZ	COMUN. MUMBABA II	B: B. DAS INDUSTRIAS/MUMBABA 2
6	CMEI MARIA EMILIA COELHO DA SILVA CORREIA	R: CABO VERDE, SN	B: B. DAS INDUSTRIAS/MUMBABA 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

7	CMEI NENZINHA CUNHA LIMA	CONJ. PADRE IBIAPINA, S/N	B: B. DAS INDUSTRIAS
9	CMEI VIOLETA FORMIGA	COMUN. DO TAIPA, S/N	B: COSTA E SILVA
POLO: 08			
1	CMEI CALULA LEITE	R: LUIZ DE C. COSTA, 428	B: ESPANADA
2	CMEI LUZIA DA TAIPA	R: PROJETA S/N - GERVÁSIO MAIA	B: COLINAS DO SUL
3	CMEI MANOEL SOARES RODRIGUES	R: Mª DE LOURDES P MEIRELES, S/N	B: GEISEL/NOVA REPUBLICA
4	CMEI MARIA DA PENHA MACEDO DE MELO	R: ANTONIO CORREA DA COSTA, S/N	B: FUNCIONARIOS 2
5	CMEI MARIA DE NAZARE	R: LAUDINA DA CUNHA SANTOS, S/N	B: FUNCIONARIOS 3
6	CMEI MARIA DO SOCORRO RODRIGUES	R: JOSÉ DE CARVALHO, S/N	B: COLINAS DO SUL/GRAMAME
7	CMEI MARIA RUTH DE SOUZA	R: ANTONIO DIAS PACHECO, 19 JO.OLIVEIRAS	B: JOÃO PAULO II
8	CMEI NOEMIA TRINDADE	R: TEREZINHA DE O JUSTO, S/N	B: FUNCIONARIOS 4
9	CMEI SANTA TEREZINHA	R: ANTONIO BELARMINO SANTANA, S/N	B: FUNCIONARIOS 2
10	CMEI STELINA NUNES DE MAGALHAES	R: ARIOSVALDO T CAMPOS, S/N	B: ERNANI SATYRO
11	E.M.E.I: DAURA SANTIAGO	R: PREF. SEVERINO ALVES DA SILVEIRA	B: GRAMAME
POLO: 09			
1	CMEI ADALGISA VIEIRA	R: SIQUEIRA CAMPOS, S/N	B: CRUZ DAS ARMAS
2	CMEI ALEXANDRE RAMALHO ALVES FILHO	R: PREF. ERNESTO DA SILVEIRA, 397	B: FUNCIONARIOS
SEQ.	UNIDADE: ESCOLA	ENDEREÇO	AREA
POLO: 01			
1	C.E.I. ARTHUR COSTA FREIRE	R: JOSÉ MARCONE RAMOS DA SILVA	B: MANGABEIRA 7
2	E.M. AFONSO PEREIRA	R: FLOR: DE IRIS, SN	B: MANGABEIRA 8
3	E.M. ANA CRISTINA ROLIM MACHADO	R: DRAUZIO FERRER: 77	B: MANGABEIRA 2
4	E.M. ANITA TRIGUEIRO DO VALE	R: EMILIO DE ARAÚJO CHAVES - 118	B: ALTIPLANO
5	E.M. ANTÔNIO SANTOS COELHO	PRACA: OSWALDO PESSOA, SN,	B: PENHA
6	E.M. ARIJANDA	R: EURIDICE FELIX CABRAL, SN	B: BANCARIOS
7	E.M. DAVID TRINDADE	R: JOSE MENDONCA DE ARAUJO, 88	B: MANGABEIRA 2
8	E.M. ÍNDIO PIRAGIBE	R: BEATRIZ MARIA DE OLIVEIRA, S/N	B: MANGABEIRA 7
9	E.M. LIONS TAMBAÚ	R: FRANCISCO TIMOTEO DE SOUZA, 31	B: BANCARIOS
10	E.M. LUIZ VAZ DE CAMOES	AV: JOSEFA TAVEIRA, SN	B: MANGABEIRA 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

11	E. E. F. M. Profª José Baptista de Mello	R. Administrador Manoel Ângelo de Oliveira	B: MANGABEIRA 7
12	E.M. VIRGINIUS DA GAMA E MELO	R: ANTONIO DE SOUZA LIMA, 30	B: MANGABEIRA 1
13	E.M. ZUMBI DOS PALMARES	R: RITA XAVIER DE OLIVEIRA, SN	B: MANGABEIRA 6
POLO: 02			
1	E.M. AMÉRICO FALCÃO +STA ANGELA	AV: DOM BOSCO, 557	B: CRISTO
2	E.M. ANALICE CALDAS	R: CECILIA MIRANDA, 22	B: JAGUARIBE
3	E.M. DUMERVAL TRIGUEIRO	AV: 14 DE JULHO, 891	B: RANGEL
4	E.M. FRANCISCO PEREIRA DA NÓBREGA	R: ELIAS CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, SN	B: CRISTO
5	E.M. LEÔNIDAS SANTIAGO	R: CONEGO VICENTE PIMENTEL, 350	B: RANGEL
6	E.M. LUIZ MENDES PONTES	R: JOSE GOMES DA SILVEIRA, 45	B: CRISTO
7	E.M. PADRE PEDRO SERRÃO	AV: DOM BOSCO, 755	B: CRISTO
8	E.M. SANTA ANGELA	R: ANTONIA GOMES DA SILVEIRA, 1135	B: CRISTO
POLO: 03			
1	E.M. EUCLIDES DA CUNHA	R: VALENCIO LINS DE MENDONÇA, 37	B: B. DOS NOVAES
2	E.M. JOÃO MEDEIROS	R: JOSE NOVAIS, SN	B: B. DOS NOVAES
3	E.M. JOSÉ NOVAIS	AV: SANTOS ESTANISLAU, 322	B: B. DOS NOVAES
4	E.M. LUIZA LIMA LOBO	R: FRANCISCO INÁCIO DO RÉGO FILHO, 25	B: ALTO DO MATEUS
5	E.M. NAPOLEÃO LAUREANO	R: CORONEL ADOLFO MASSA, 700	B: NOVAES
6	E.M. SEVERINO PATRÍCIO	R: INDO ARARIBOIA, SN	B: ALTO DO MATEUS
POLO: 04			
1	(ANEXO) E.M. ANTÔNIA DO SOCORRO MACHADO	R: ANALICE PEREIRA DOS SANTOS, 20	B: VALENTINA
2	E.M. ANTÔNIA DO SOCORRO MACHADO	R: JACARANDÁ, 277 - PARATIBE,	B: VALENTINA
3	E.M. CARLOS NEVES DA FRANCA	R: LEILA DINIZ, 244	B: JOSE AMERICO
4	E.M. CICERO LEITE	AV: GOIÂNIA, 125, GRAVATA.	B: VALENTINA
5	E.M. DOM HELDER CÂMARA	R: JOAMIR: SEVERINO DOS SANTOS, SN	B: VALENTINA
6	E.M. DOM MARCELO PINTO CARVALHEIRO	CONJ. SONHO MEU, PARATIBE	B: VALENTINA
7	E.M. FENELON CÂMARA	R: ADAUTO TOLEDO, 157	B: GEISEL
8	E.M. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA	R: ALCIDES DE MIRANDA HENRIQUE, 307	B: JOSE AMERICO
9	E.M. JOSE EUGENIO LINS DE ALBUQUERQUE	R: PEDRO PATRICIO SOUZA, SN	B: GEISEL
10	E.M. PADRE LEONEL DA FRANCA	R: ANTÔNIO ARANTES, 160	B: GEISEL
POLO: 05			
1	E.M. CÔNEGO MATIAS FREIRE	R: GEMINIANO DA FRANCA, 54	B: TORRE
2	E.M. FREI AFONSO	RUA. CORDEIRO SÊNIOR, 250 - BAIXO ROGER	B: ROGER



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

3	E.M. FRUTUOSO BARBOSA	R: LOPO GARRO, 200	B: ILHA DO BISPO
4	E.M. JOSÉ PEREGRINO DE CARVALHO	R: CARNEIRO DE CAMPOS, SN	B: ILHA DO BISPO
5	E.M. MONS. JOÃO COUTINHO	R: 19 DE MARÇO, 330	B: ROGER
6	E.M. SANTOS DUMONT	R: FREI MIGUELINO, 34	B: VARADOURO
POLO: 06			
1	E.M. FRANCISCA MOURA	R: SILVINO SANTOS, 27	B: MANDACARU
2	E.M. FREI ALBINO	R: JOÃO BATISTA DE MENEZES 245 JD OCEANIA	B: BESSA
3	E.M. HUGO MOURA	R: FAGUNDES VARELA, 113	B: PADRE - ZÉ
4	E.M. JOSE DE BARROS MOREIRA	AV: MONTE CASTELO, 4	B: MANDACARU
5	E.M. NAZINHA BARBOSA	R: FRANCISCO BRANDAO, 829	B: MANAIRA
6	E.M. RODRIGO OTAVIO	AV: MATO GROSSO, 988	B: ESTADOS
7	E.M. RUY CARNEIRO	R: JOAO DE BRITO LIMA MOURA 180	B: MANDACARU
8	E.M. SERAFICO DA NOBREGA	R: UBIRAJARA TARGINO BOTTO, 36	B: TAMBALU
9	E.M. VIOLETA FORMIGA	R: ALFREDO JOSE DE ATAIDE, SN	B: MANDACARU
POLO: 07			
1	E.M. ANAYDE BEIRIZ	AV: CIDADE DE CAJAZEIRAS, SN	B: B. DAS INDUSTRIAS
2	E.M. CANTALICE LEITE MAGALHAES	R: MANOEL DE PAULA MAGALHAES, 57	B: INDUSTRIAS
3	E.M. DUARTE DA SILVEIRA	R: DA ACAO, SN	B: COSTA E SILVA
4	E.M. JOÃO MONTEIRO DA FRANCA	R: JOSE DA CUNHA, 101	B: JD. VENEZA
5	E.M. EDME TAVARES	R: MADAGASCAR, MUMBABA,	B: B. DAS INDUSTRIAS
6	E.M. LYNALDO C. DE ALBUQUERQUE	R: MARTINHO LUTERO, 520	B: B. DAS INDUSTRIAS
7	E.M. MONTEIRO LOBATO	R: LOURENÇO CÉSAR, 369	B: COSTA E SILVA
8	E.M. PRES. JOÃO PESSOA	R: ALTO DE JOÃO DA CRUZ (RES GERVÁSIO MAIA)	B: JD. VENEZA
POLO: 08			
1	E.M. ANÍSIO TEIXEIRA	R: NOSSA SRA. DO ROSÁRIO, 175-319	B: ESPLANADA
2	E.M. ANTENOR NAVARRO	R: GISONITA DA SILVA PEREIRA, SN	B: GRAMAME
3	E.M. ANTÔNIO NOMINANDO DINIZ	RESIDENCIAL VISTA ALEGRE	B: FUNCIONARIOS 2/GROTÃO
4	E.M. DARCY RIBEIRO	R: ALBERTO DE MIRANDA HENRIQUES SN	B: FUNCIONARIOS 2
5	E.M. DEP. ANTÔNIA LÚCIA NAVARRO BRAGA	R: SEVERINO VICENTE AMORIM - GRAMAME	B: COLINAS DO SUL
6	E.M. ERNANY SATYRO	R: JOSE HOLMES, 120	B: ERNANI SATYRO
7	E.M. FERNANDO PAULO CARRILHO MILANEZ	R: BLUMENAU, SN	B: COLINAS DO SUL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

	8	E.M. LÚCIA GIOVANNA D. DE MELO	R: R: MARIA AVEUNA DA SILVA ROCHA CONJ. GERVASIO MAIA	B: COLINAS DO SUL
	9	E.M. PEDRA DO REINO	R: ENEDINO JORGE DE ANDRADE, 371	B: GROTÃO
	10	E.M. RAIMUNDO NONATO	R: SAO SALVADOR, 25	B: GRAMAME
	11	E.M. THARCILLA BARBOSA DA FRANCA	R: NOSSA SENHORA DA PAZ, 72	B: GROTÃO
POLO: 09				
1	E.M. ALMIRANTE BARROSO	AV: ENGENHEIRO RETUMBA, 240	B: CRUZ DAS ARMAS	
2	E.M. ANALICE GONCALVES CARVALHO	R: QUATRO DE OUTUBRO, 53	B: CRUZ DAS ARMAS	
3	E.M. ANIBAL MOURA	R: MANOEL GUERRA 71	B: CRUZ DAS ARMAS	
4	E.M. APOLÔNIO SALES DE MIRANDA	R: IVAN DE ASSIS COSTA, 108	B: CRUZ DAS ARMAS	
5	E.M. CASTRO ALVES	R: ESMERALDO GOMES VIEIRA, 195	B: FUNCIONARIOS 1	
6	E.M. ZULMIRA DE NOVAIS	R: SANTA TEREZA, 570	B: CRUZ DAS ARMAS	
SEQ.	UNIDADE: ESCOLA INTEGRAL	ENDEREÇO	AREA	
POLO: 01				
1	E.M.T.I. JOÃO GADELHA DE OLIVEIRA	R: IVAN DE ASSIS COSTA, 108	B: MANGABEIRA 7	
2	E.M.T.I. OLÍVIO RIBEIRO CAMPOS	R: ESMERALDO GOMES VIEIRA, 195	B: BANCARIOS	
POLO: 02				
1	E.M.T.I. AGOSTINHO FONSECA NETO	R: ESMERALDO GOMES VIEIRA, 195	B: CRISTO	
2	E.M.T.I. AUGUSTO DOS ANJOS	R: OLIVIO DE ALMEIDA GUERRA, 391	B: CRISTO	
3	E.M.T.I. FRANCISCO EDWARD DE AGUIAR	R: GEN. MACIEL, 516	B: JAGUARIBE	
4	E.M.T.I. PE. BARTOLOMEU DE GUSMÃO	R: JOANA DOMINGOS ALVES, 120	B: CRISTO	
5	E.M.T.I. UBIRAJARA TARGINO BOTTO	AV: DA FRATERNIDADE, 950	B: CRISTO	
POLO: 03				
1	E.M.T.I. ANA NERY	R: JOSE GOMES DE ABREU, 342	B: ALTO DO MATEUS	
2	E.M.T.I. ARNALDO DE BARROS MOREIRA	R: CAPITAO FRANCISCO PEREIRA, 375	B: B. DOS NOVAES	
3	E.M.T.I. DOM JOSE MARIA PIRES	R: AMBRÓSIO RODRIGUES DE SOUZA, 71-189	B: ALTO DO MATEUS	
4	E.M.T.I. JOÃO SANTA CRUZ	AV: DESEMBARGADOR: SANTOS ESTANISLAU, 460	B: B. DOS NOVAES	
5	E.M.T.I. JOÃO XXIII	R: DE SOUSA, 27	B: B. DOS NOVAES	
POLO: 04				
1	E.M.T.I. JOACIL DE BRITO PEREIRA	R: UNIVERSITÁRIO RICARDO AUGUSTO BARBOSA - GRAMAME	B: VALENTINA (PARQUE DO SOL)	
2	E.M.T.I. RADEGUNDIS FEITOSA	R: CÂNDIDA FORMIGA, SN	B: JOSE AMERICO	
POLO: 05				
1	E.M.T.I. CÔNEGO JOÃO DE DEUS	AV: EXPEDICIONARIOS, 728	B: TORRE/EXPEDICIONARIOS	
2	E.M.T.I. DAMASIO BARBOSA FRANCA	R: RODRIGUES CHAVES, SN	B: CENTRO	
3	E.M.T.I. LEONEL BRIZOLA	R: MARIA CAETANO FERNANDES LIMA, 488	B: TAMBAUZINHO	
POLO: 06				
1	E.M.T.I. ÂNGELO FRANCISCO NOTARE	PRACA: DOM VILLAS BOAS, 27	B: JD. 13 DE MAIO	
2	E.M.T.I. CHICO XAVIER	R: ELESBAO SANTIAGO, S/N	B: BESSA	
3	E.M.T.I. LUÍS AUGUSTO CRISPIM	AV: TANCREDO NEVES, S N	B: B. DOS IPES	
POLO: 07				
1	E.M.T.I. DUQUE DE CAXIAS	RUA: GRACIANO DELGADO, 284	B: COSTA E SILVA	
2	E.M.T.I. PAULO FREIRE	R: MARTINHO LUTERO	B: JD. VENEZA	
POLO: 08				
1	E.M.T.I. CELSO M. FURTADO	R: MARIA CARNEIRO DOS SANTOS, 50	B: FUNCIONARIOS II	
POLO: 09				
1	E.M.T.I. OSCAR DE CASTRO	R: LIMA FILHO, 147	B: CRUZ DAS ARMAS	

Instituto Cândida Vargas – ICV

Avenida Coremas, 865, Jaguaribe – CEP 58.013.430. DIVISÃO DE ALMOXARIFADO. Telefone 3213 – 7751. HORÁRIO: 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

Secretaria de Gestão Governamental – SEGGOV	Diretoria Administrativa e Financeira – DAF, na Praça Pedro Américo, 70 (Paço Municipal) – Bairro: Centro – CEP: 58.010-970 – João Pessoa-PB das 8hs às 17hs, e deverá ser agendada pelo telefone (83) 3213-5283
Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC	Almoxarifado da SEDHUC, localizado a Avenida Cruz Das Armas. 1779- Cruz das Armas
Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB	Deverão ser entregues na sede da SEDURB em horário informado ou em local dentro do Município de João Pessoa, de acordo com a demanda dos setores mediante autorização emitida por esta Secretaria
Secretaria De Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDEST	Rua Diogo Velho nº 150, Centro, nesta capital.

21. DO PRAZO DE VALIDADE E DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. O prazo mínimo de validade dos produtos estão presentes na tabela de descrições dos itens, contidas no subitem 2.1 deste Termo de Referência.

21.2. Não haverá exigência de garantia contratual.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

22.1. Os bens serão recebidos provisoriamente imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

22.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

22.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

22.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

22.5. Após o recebimento provisório, se for constatado que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, fora das especificações ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimentos e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

22.6. Os produtos deverão:

22.6.1. Conter o volume do conteúdo e indicação do mês, ano de fabricação e do prazo de validade;

22.6.2. Apresentarem-se intactos, sem furos, remendos, ou deformações que comprometam a qualidade;

22.6.3. Indicar o prazo de validade superior a seis meses para gêneros de classificação não perecíveis, contados da data de efetuação da entrega;

22.7. Todas as despesas tais como: impostos, taxas, fretes, emolumentos e encargos porventura incidentes sobre o fornecimento, correrão por conta da empresa licitante - vencedora da licitação.

22.8. O atesto das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá aos ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES, através de um servidor designado para esse fim.

23. DA LIQUIDAÇÃO

23.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

23.1.1. o prazo de validade;

23.1.2. a data da emissão;

23.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

23.1.4. o período respectivo de execução do contrato;

23.1.5. o valor a pagar; e

23.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

23.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF/CRF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

23.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF/CRF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

23.5. Constatando-se, junto ao SICAF/CRF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

23.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

23.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

23.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF/CRF.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

24.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

24.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

24.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

24.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

24.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Por se tratar de licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá no momento de formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme previsto no § 2º do art. 7º do Decreto Municipal n.º 7.884/2013.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e na Medida Provisória Municipal nº 51/2024, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

26.1.1. **Advertência;**

26.1.2. **Multa;**

26.1.3. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração**

26.1.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

26.2.1. a natureza e a gravidade de infração cometida;

26.2.2. as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

26.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

26.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

26.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.2.6. os antecedentes da licitante ou contratada.

26.3. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Medida Provisória Municipal nº 51/2024, poderão ser aplicadas as penalidades do item 26.1, conforme abaixo:

26.3.1. A penalidade de advertência será aplicada na hipótese de inexecução contratual parcial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

26.3.1.1. O descumprimento contratual que acarrete prejuízo significativo para a Administração e/ou que interfira diretamente na execução do objeto e comprometa prazos e/ou serviços é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa.

26.3.1.2. Em caso de reincidência, deve-se aplicar penalidade mais grave.

26.3.2. A penalidade de multa decorre do cometimento de infrações na relação em fase licitatória ou contratual, e será aplicada, nas hipóteses e nos seguintes percentuais:

26.3.2.1. 25% (vinte e cinco por cento) sobre a parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;

26.3.2.2. 30% (trinta por cento) sobre a parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

26.3.2.3. 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total.

26.3.2.4. Para fins de aplicação da multa compensatória prevista neste artigo, considerar-se-á absolutamente inadimplido o contrato quando verificado o atraso injustificado superior a 40 (quarenta) dias no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

26.3.2.5. Será considerada grave, entre outras hipóteses, a inexecução parcial que resulte no desabastecimento de bens e medicamentos ou descontinuidade de serviços da rede municipal de saúde, inclusive a ausência de entrega da totalidade de bens, insumos e serviços indispensáveis ao funcionamento dos serviços das unidades de saúde.

26.3.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município e decorre das seguintes condutas e pelos seguintes prazos:

26.3.3.1. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (3 meses);

26.3.3.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame (3 meses);

26.3.3.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (6 meses);

26.3.3.4. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (9 meses);

26.3.3.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (12 meses);

26.3.3.6. dar causa à inexecução total do contrato (18 meses).

26.3.3.7. Considera-se dar causa à inexecução o ato ou omissão que implique não cumprimento injustificado das obrigações contratuais assumidas pela empresa contratada, seja total ou parcial.

26.3.3.8. Será considerada grave, entre outras hipóteses, a inexecução parcial que resulte no desabastecimento de insumos e medicamentos ou descontinuidade de serviços da rede municipal de saúde, inclusive a ausência de entrega da totalidade de equipamentos indispensáveis ao funcionamento dos serviços das unidades de saúde.

26.3.3.9. Considera-se não manutenção da proposta:

26.3.3.9.1. ausência do seu envio;

26.3.3.9.2. a recusa do seu detalhamento, quando exigido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

26.3.3.9.3. o pedido de desclassificação de sua proposta, quando encerrada a fase competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha por culpa exclusiva da Administração ou decorra de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos do cumprimento dos seus termos.

26.3.3.10. Considera-se a não celebração do contrato quando a empresa desiste de formalizar o contrato ou aditivo.

26.3.3.11. Considera-se retardar a execução do objeto a ação ou omissão que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento ou atrase a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

26.3.3.12. Em caso de reincidência, os prazos previstos nos incisos do caput deste artigo serão aumentados até o dobro, observada a limitação constante do parágrafo seguinte.

26.3.3.13. O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o máximo de 3 (três) anos.

26.3.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, e será aplicada em consequência das condutas abaixo e pelos seguintes prazos:

26.3.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (36 meses);

26.3.4.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (48 meses);

26.3.4.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (48 meses);

26.3.4.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (60 meses);

26.3.4.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (60 meses).

26.3.4.6. Considera-se fraude na execução contratual a prática de ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a unidade sancionadora.

26.3.4.7. Consideram-se inidôneos os atos descritos nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

26.3.4.8. A sanção estabelecida no caput deste artigo será precedida da emissão de parecer por Procurador do Município.

26.3.4.9. A penalidade prevista no caput deste artigo também poderá ser aplicada pelas infrações previstas no art. 15, pelos mesmos prazos, desde que justifique a imposição de sanção mais grave.

26.3.4.10. O prazo da sanção será acrescido de 3 (três) meses nos casos em se verificar que a conduta ilícita do infrator foi determinante para desabastecimento de insumos e medicamentos ou descontinuidade de serviços da rede municipal de saúde.

26.3.4.11. O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.4. Em caso de infração praticada durante o procedimento licitatório, o licitante ficará sujeito à penalidade de multa sobre o valor estimado para a contratação nos seguintes percentuais:

26.4.1. 5% (cinco por cento) pelas condutas tipificadas no art. 15, da MP nº 51/2024.

26.4.2. 10% (dez por cento) pelas condutas tipificadas no art. 16, da MP nº 51/2024.

26.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor inadimplido, ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 20% (vinte por cento), salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

26.5.1. Considera-se justificado o atraso, desde que devidamente fundamentado, na incidência das seguintes situações:

26.5.1.1. alteração formal do projeto ou especificações pela Administração;

26.5.1.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

26.5.1.3. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem formal e no interesse devidamente registrado da Administração;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

26.5.1.4. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;

26.5.1.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

26.5.1.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente e comprovadamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

26.5.2. Após 40 dias de atraso, caso a prestação do serviço ou entrega do objeto não mais seja útil à Administração, segundo parecer da área técnica interessada, a Administração estará autorizada a promover a rescisão do contrato.

26.5.3. Rescindido o contrato na forma do parágrafo anterior, será aplicada a multa compensatória disciplinada no art. 9º desta Medida Provisória, não cumulada com a multa moratória prevista neste artigo, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta lei.

26.5.4. A incidência da multa prevista neste artigo não impedirá que a Administração busque o cumprimento forçado e imediato da obrigação, quando verificado grave risco ao interesse público, de acordo com manifestação da área técnica.

26.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

26.7. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, consoante artigo 22, da MP nº51/2024.

26.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no artigo 15, da MP nº 51/2024, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no artigo 16, da citada Medida Provisória, bem como pelas infrações





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

administrativas previstas no artigo 15 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 16, da Medida Provisória n.º 51/2024.

26.11. Constatada a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Medida Provisória nº 51/2024, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão ou setor que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.12. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções previstas na MP nº51/2024, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.14. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 2º da referida MP, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.16. Compete a Autoridade do Órgão, mediante a ciência expressa de sua Procuradoria, celebrar acordo, como forma de composição consensual, com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática de condutas infracionais e ilícitos previstos nesta Lei, com vistas à atenuação das respectivas sanções, objetivando, especialmente:

- I – economia e celeridade processual;
- II – antecipação da compensação pelos danos causados;
- III – redução de contenciosos;
- IV – atingimento do interesse público;
- V – priorização ao estímulo pelo abastecimento da Administração;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

VI - observância ao princípio da eficiência.

26.17. O acordo referido no subitem 26.16 deste Termo de Referência, tramitará no bojo do Processo Administrativo instaurado para apuração de infração à Lei de Licitações e Contratos, caso ainda não tenha ocorrido o esgotamento da via recursal pelo infrator.

26.18. Em eventual proposta de Composição Consensual, deverá ser apresentada formalmente pela pessoa jurídica interessada, após notificação, na forma escrita, nos termos do art. 38 e 39, da MP nº 51/2024.

27. COMUNICAÇÃO

27.1. As comunicações/ notificações de toda e qualquer natureza serão realizadas através e-mail informado pela fornecedora, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do envio.

28. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

28.1. O presente Termo de Referência segue assinado pelos dois responsáveis pela sua elaboração, notadamente pelo responsável pela elaboração e pelo revisor.

28.2.

Juliana Eugenea de Lima Santos
Matrícula: 101.358-2
Responsável pela elaboração do Edital

Tamiris Correia de Franca
Matrícula: 101.792-8
Responsável pela revisão do Edital

DE ACORDO.

Declaro **APROVADO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como todos os seus anexos e especificações técnicas, conforme a legislação em vigor. Retorne-se ao Núcleo de Elaboração e Revisão de Termo de Referência e Edital – SEAD, para devido prosseguimento do feito.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES

Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

ANEXO II
QUANTIDADE POR SECRETARIA

PRODUTO	UNIDADE	COMPDEC	EMLUR	ICV	SECITEC	SEDEC	SEDEST	SEDHUC	SEDURB	SEM HAB	SEGGOV	SEMAM	SEPLAN	SMS
AÇAFRÃO EM PÓ - CONDIMENTO	PAC	0	1500	0	0	50000	12	1500	0	0	0	0	0	0
ACUCAR DEMERARA	KG	0	3000	0	0	170000	600	2000	60	36	0	100	150	0
ADOCANTE LIQUIDO DIETETICO	FR	0	0	192	0	48	0	800	40	0	60	0	0	4900
AMIDO DE MILHO - TRADICIONAL	UND	0	2000	1344	0	50000	12	1500	0	0	0	0	0	4000
ARROZ - TIPO INTEGRAL	KG	0	0	820	0	8000	0	0	0	0	0	0	0	0
ARROZ - TIPO PARBOLIZADO	KG	0	45000	11328	0	250000	48	30000	0	0	0	0	0	53000
AZEITE DE OLIVA	FR	0	1000	130	0	10000	12	200	0	0	12	0	0	2800
BISCOITO DOCE - TIPO MARIA (ZERO LACTOSE)	PAC	0	100	1300	0	200000	300	22000	0	0	0	100	0	24600



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

PRODUTO	UNIDADE	COMPDEC	EMLUR	ICV	SECITEC	SEDEC	SEDEST	SEDHUC	SEDURB	SEMHAB	SEGGOV	SEMAM	SEPLAN	SMS
BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM CRACKER (ZERO LACTOSE)	PAC	0	100	3162	0	150000	300	22000	0	0	0	0	0	24600
BISCOITO SALGADO- TIPO INTEGRAL	PAC	0	100	0	0	60000	300	5000	0	0	48	0	0	10000
CACAU EM PO	PAC	0	50	0	0	50000	100	400	0	0	0	0	0	0
CANELA - ESPECIE CONDIMENTO	FR	0	0	480	0	10000	12	1000	0	0	0	0	0	1800
COMPOSTO LACTEO	LATA	0	0	0	0	10000	0	600	0	0	0	0	0	0
CONDIMENTO - TIPO COLORAU	UND	0	14000	6144	0	50000	12	6000	0	0	0	0	0	23000
EXTRATO DE SOJA LEITE DE SOJA SEM LACTOSE	LATA	0	0	0	0	20000	0	2000	0	0	0	0	0	3000
EXTRATO TOMATE	UND	0	3000	1824	0	80000	12	9000	0	0	0	0	0	19000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

PRODUTO	UNIDADE	COMPDEC	EMLUR	ICV	SECITEC	SEDEC	SEDEST	SEDHUC	SEDURB	SEM HAB	SEGGOV	SEMAM	SEPLAN	SMS
FARINHA DE AVEIA	PAC	0	0	0	0	40000	0	2000	0	0	0	100	0	6800
FARINHA DE MANDIOCA - TIPO CRUA	KG	0	6000	1056	0	10000	12	2000	0	0	0	0	0	13000
FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	KG	0	5000	874	0	10000	100	2000	0	0	0	0	0	6000
FEIJAO - TIPO MACASSAR	KG	0	4000	1818	0	35000	0	12000	0	0	0	0	0	13000
FEIJAO - TIPO PRETO	KG	0	6000	1960	0	35000	0	10000	0	0	0	0	0	14600
FEIJAO CARIOCA - TIPO CARIOQUINHA	KG	0	11300	5760	0	130000	0	12000	0	0	0	0	0	22600
FLOCAO DE ARROZ	PAC	0	0	0	0	8000	0	400	0	0	0	0	0	0
FLOCOS DE MILHO - TIPO FLOCAO	PAC	0	14000	4620	0	200000	240	15000	0	0	72	0	0	34600



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

PRODUTO	UNIDADE	COMPDEC	EMLUR	ICV	SECITEC	SEDEC	SEDEST	SEDHUC	SEDURB	SEMHAB	SEGGOV	SEMAM	SEPLAN	SMS
FORMULA INFANTIL A BASE DE LEITE PARA LACTENTES (BERCARIO) A PARTIR DO 6º MES	LATA	0	0	0	0	15000	0	600	0	0	0	0	0	0
GOMA PARA TAPIOCA	KG	0	0	0	0	0	48	3000	0	0	0	0	0	6400
LEITE DE COCO	FR	0	1000	720	0	42000	24	2000	0	0	0	0	0	6200
LEITE EM PO DESNATADO	PAC	0	150	907	0	10000	0	2000	0	0	0	0	0	12000
LEITE EM PO INTEGRAL	PAC	0	450	0	100	600000	300	30000	50	0	84	0	10	50000
LOURO SECO	PAC	0	1500	0	0	5000	100	200	0	0	0	0	0	0
MACARRAO - TIPO ESPAGUETE	PAC	0	54000	7937	0	250000	100	20000	0	0	0	0	0	40200
MACARRAO DE ARROZ	PAC	0	0	720	0	12000	0	300	0	0	0	0	0	0
MANJERICAO DESIDRATADO	PAC	0	1500	0	0	8000	0	400	0	0	0	100	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

PRODUTO	UNIDADE	COMPDEC	EMLUR	ICV	SECITEC	SEDEC	SEDEST	SEDHUC	SEDURB	SEM HAB	SEGGOV	SEMAM	SEPLAN	SMS
MILHO PARA MUNGUNZA	PAC	0	0	1960	0	50000	12	5000	0	0	0	0	0	7600
MILHO PARA PIPOCA	PAC	0	20	208	0	20000	0	5000	0	0	0	100	0	0
OLEO DE SOJA	FR	0	8000	3692	0	35000	48	10000	0	0	0	24	0	25000
OREGANO DESIDRATADO	PAC	0	1500	0	0	8000	0	400	0	0	0	100	0	0
POLPA DE ACEROLA	KG	0	4000	2976	0	60000	48	3000	0	0	36	0	0	10600
POLPA DE CAJA	KG	0	4000	3312	0	60000	48	3000	0	0	72	50	0	0
POLPA DE CAJU	KG	0	4000	6816	0	60000	48	3000	0	0	36	0	0	24600
POLPA DE GOIABA	KG	0	4000	2976	0	60000	48	0	0	0	36	0	0	23600
POLPA DE MANGA	KG	0	4000	0	0	60000	48	1000	0	0	36	0	0	0
POLPA DE UVA	UND	0	4000	0	0	30000	48	2000	0	0	36	50	0	0
PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - TIPO CARNE	PAC	0	0	220	0	50000	0	3000	0	0	0	0	0	5600
SAL - TIPO REFINADO	KG	0	5000	888	0	15000	12	4000	0	0	0	0	0	4800



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

PRODUTO	UNIDADE	COMPDEC	EMLUR	ICV	SECITEC	SEDEC	SEDEST	SEDHUC	SEDURB	SEM HAB	SEGGOV	SEMAM	SEPLAN	SMS
SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPOALERGENICO (FORMULA INFANTIL)	LATA	0	0	0	0	1000	0	400	0	0	0	0	0	0
SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPOALERGENICO (FORMULA INFANTIL) ISENTA DE LACTOSE, PROTEINAS DO LEITE, SOJA, OVO E OLEO DE PEIXE	LATA	0	0	0	0	1000	0	400	0	0	0	0	0	0
TEMPERO SECO - TIPO CUMINHO	PAC	0	5000	4898	0	20000	12	5000	0	0	0	0	0	4000
TOMILHO SECO - CONDIMENTO	PAC	0	2000	0	0	8000	0	5000	0	0	0	0	0	0
VINAGRE - TIPO ALCOOL	FR	0	1000	1706	0	20000	12	4000	0	0	0	0	0	6400



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

PRODUTO	UNIDADE	COMPDEC	EMLUR	ICV	SECITEC	SEDEC	SEDEST	SEDHUC	SEDURB	SEM HAB	SEGGOV	SEMAM	SEPLAN	SMS
AÇÚCAR – TIPO TRITURADO	KG	48	0	9.354	100	0	0	0	75	0	0	0	0	50000
CAFE - TIPO TORRADO E MOIDO	PAC	72	0	0	200	0	0	0	500	100	0	0	0	53000
ACHOCOLATADO SEM AÇÚCAR (400G)	PAC	0	0	1.200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AMEIXA EM CALDA (400G)	LATA	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2400
AVEIA EM FLOCOS - TIPO FINO (500G)	CAIXA	0	0	1.920	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AZEITONA VERDE (500G)	POTE	0	0	168	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BISCOITO DOCE - TIPO MAISENA (400G)	PAC	0	0	1.465	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BISCOITO SORTUDO-TIPO AMANTEIGADO (350G)	PAC	0	0	1.680	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

PRODUTO	UNIDADE	COMPDEC	EMLUR	ICV	SECITEC	SEDEC	SEDEST	SEDHUC	SEDURB	SEM HAB	SEGGOV	SEMAM	SEPLAN	SMS
CAFE - TIPO TORRADO E MOIDO (250G), A VACUO	APC	0	0	6.240	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CALDO DE CARNE	CX	0	0	96	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6600
CALDO DE GALINHA	CX	0	0	96	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6600
CREME DE LEITE	UND	0	0	2296	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3200
DOCE - TIPO BANANADA	UND	0	0	1104	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5400
DOCE - TIPO GOIABADA	UND	0	0	1104	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5400
ERVILHA EM CONSERVA	LATA	0	0	480	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3200
FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO (1KG)	KG	0	0	491	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FARINHA LACTEA	LATA	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6400
FERMENTO EM PÓ - 100G	UN	0	0	372	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

PRODUTO	UNIDADE	COMPDEC	EMLUR	ICV	SECITEC	SEDEC	SEDEST	SEDHUC	SEDURB	SEM HAB	SEGGOV	SEMAM	SEPLAN	SMS
FLOCOS DE CEREAL - 230G	PAC	0	0	1728	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FUBÁ PRÉCOZIDO (500G)	PAC	0	0	528	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GELATINA ALIMENTICIA	UND	0	0	2880	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2400
GELATINA ALIMENTICIA	UND	0	0	2880	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2400
LEITE CONDENSADO (395G)	UN	0	0	1100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3200
LEITE SEM LACTOSE – TIPO SOJA	UND	0	0	1700	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MAIONESE (500G)	UN	0	0	672	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANTEIGA (1KG)	UN	0	0	108	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MARGARINA (BALDE COM 15KG)	UN	0	0	190	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MILHO VERDE - TIPO CONSERVA	LATA	0	0	480	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

PRODUTO	UNIDADE	COMPDEC	EMLUR	ICV	SECITEC	SEDEC	SEDEST	SEDHUC	SEDURB	SEM HAB	SEGOV	SEMAM	SEPLAN	SMS
MISTURA PRA MINGAU DE MILHO	PAC	0	0	1296	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
QUEIJO RALADO - TIPO PARMESAO	PAC	0	0	576	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1200
SARDINHA - TIPO CONSERVA (250G)	LATA	0	0	576	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TEMPERO SECO - TIPO PIMENTA DO REINO	KG	0	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MOSTARDA (900G)	UN	0	0	96	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MOLHO SHOYU (1 LITRO)	LT	0	0	96	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MOLHO INGLÊS (1 LITRO)	LT	0	0	96	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
LEITE - TIPO PASTEURIZADO	SACO	0	0	28256	0	0	0	0	0	0	0	0	0	64200
IOGURTE NATURAL	SACO OU CAIXA	0	0	6000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
KETCHUP	FRASCO	0	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GELEIA DIET	UN	0	0	146	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

PRODUTO	UNIDADE	COMPDEC	EMLUR	ICV	SECITEC	SEDEC	SEDEST	SEDHUC	SEDURB	SEM HAB	SEGGOV	SEMAM	SEPLAN	SMS
CHA DE BOLDO	CX	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	2200
CHA DE CAMOMILA	CX	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	2800
CHA DE ERVA DOCE	CX	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	2800
MEL DE ABELHA	LITRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	24	0	0
AMENDOIM COM CASCA	KG	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	0	0
ACHOCOLATADO	SACHE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4400
CEREAL A BASE DE MILHO	PAC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2600
CEREAL PREPARADO	PAC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6000
CEREAL PARA ALIMENTACAO INFANTIL MULTICEREAIS	SACHE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4800
CHA DE ERVA CIDREIRA	CX	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2800
GELATINA DE LIMAO	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2400



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

PRODUTO	UNIDADE	COMPDEC	EMLUR	ICV	SECITEC	SEDEC	SEDEST	SEDHUC	SEDURB	SEMHAB	SEGGOV	SEMAM	SEPLAN	SMS
MAIONESE SACHE	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4600
MARGARINA	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15000
MISTURA EM PO PARA PREPARO DE BEBIDA INSTANTANEA	POTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2800
MOLHO INGLES	FR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3600



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

ANEXO III
MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração – SEAD
Central de Compras

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06.001/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES.

Senhor Pregoeiro,

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº, e inscrição estadual nº, para, objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V_UNIT. R\$	V_TOTAL DO ITEM R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

Igualmente, declaramos que:

- O valor total da proposta fica estipulado em **R\$**(.....);
- Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas conforme estabelecido no Edital da licitação em referência;
- As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;
- Esta proposta é válida por **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação;
- Efetuaremos a entrega dos produtos em prazo não superior ao previsto no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Por necessário informamos que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

i. Será responsável pela relação comercial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor (a) portador (a) da cédula de identidade nº e do CPF-MF nº, com endereço, telefone (s) e e-mail

ii. Nosso domicílio bancário é (nome do banco, nº. do banco, nº. da agência e nº. da conta corrente).

Local, de de 2025.

OBS.: Em caso de discordância existente entre as especificações e quantidades do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações e quantidades constantes neste Edital, prevalecerão as constantes no edital.

Nome do Representante Legal ou Procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

ANEXO IV
DECLARAÇÃO ME/EPP

PROPONENTE, CNPJ nº *_**_***/****_**, declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Atenciosamente,

Representante Legal da Empresa

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, CPF: _____, RG: _____, com endereço profissional na sede da representada, vem apresentar as seguintes DECLARAÇÕES referente ao presente procedimento Licitatório:

Declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico _____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Declaro que, em cumprimento ao art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021, a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, de de 2025.

Nome do Representante Legal ou Procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao XXXXXXXXXXXXXXX do ano de 2025 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 1786 de 21 de Março de 2022, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 10.445/2023 alterado pelo decreto 10.563/2024, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 06-001/2025**, devidamente homologado às Fls. ____ do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES.**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	
CNPJ	
END.	
TELEFONE	

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V_UNIT. R\$

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 Será incluído como anexo na Ata de Registro de preços o registro dos licitantes ou dos fornecedores:

2.1.1 Que aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

2.1.2 Que mantiverem sua proposta original.

2.2 O registro a que se refere o subitem 2.1 tem por objetivo a formação do cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

2.3 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata o subitem 2.1.1. antecederão aqueles de que trata o subitem 2.1.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

2.4 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o subitem 2.1 será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

2.5 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

2.5.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

2.5.2 Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNPC e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

3.1.1 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA IV – DOS ÓRGÃO/ENTIDADES PARTICIPANTES

4.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Órgãos/Entidades Participantes:

4.1.1	EMLUR	Autarquia Especial de Limpeza Urbana
4.1.2	SEMAM	Secretaria Municipal de meio Ambiente
4.1.3	SEM HAB	Secretaria Municipal de Habitação Social
4.1.4	COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
4.1.5	SMS	Secretaria Municipal de Saúde
4.1.6	SEPLAN	Secretaria Municipal de planejamento
4.1.7	SECITEC	Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia
4.1.8	SEDEC	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
4.1.9	ICV	Instituto Cândida Vargas
4.1.10	SEGGOV	Secretaria de Gestão Governamental
4.1.11	SEDHUC	Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania
4.1.12	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
4.1.13	SEDEST	Secretaria De Desenvolvimento Econômico e Trabalho

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

5.2 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Da possibilidade de adesões

6.1.1. A permissividade desta Ata de Registro de Preços em eventuais futuras adesões por órgãos não participantes visa atender ao princípio administrativo da economicidade, em vista da possibilidade de redução dos custos aplicáveis a um processo licitatório de um órgão não participante, como horas-trabalho de forma desnecessária, além de viabilizar o disposto no artigo 93, do Decreto Municipal nº 10.445/2023, que dispõe que desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade mediante anuência do órgão gerenciador, bem como haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

6.1.2. Cabe salientar que os órgãos que não participaram da licitação e fazem adesão à ata de registro de preços, devem ter o mesmo cuidado ao celebrar suas contratações ao utilizar este instrumento, pois independentemente da forma utilizada para instrumentalização da contratação ou outro instrumento equivalente, a Administração aderente deve assegurar que dele constem as mesmas condições estabelecidas no edital e seus anexos pelo beneficiário da ata.

6.1.3. Cabe ao fornecedor optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.1.4. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

6.1.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, de acordo com o § 2º, Art. 93 do Decreto Municipal nº 10.445/2023.

6.1.6. O limite individual de cada item para adesão é de até 50% do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o § 1º, Art. 93 do Decreto Municipal nº 10.445/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados conforme hipóteses e procedimentos previstos nos artigos 80 a 83, do Decreto Municipal nº. 10.445/2023.

7.1.1 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 84 a 86, do Decreto Municipal nº. 10.445/2023.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, XX de XXXXX de 2025.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administração

Razão Social:CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº: 001/2025
Processo Eletrônico nº: XXXXXXXXXXXXXXXX

A empresa [nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [XXXXXXXXXXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [XXXXXXXXXXXX], inscrito no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXXXX], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

João Pessoa, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA _____ NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede à Rua Diógenes Chianca nº 1.777, Água Fria, inscrita no CGC (MJF) sob n.º 08.806.721/0001-03, representada neste ato pelo Senhor Secretário de _____ DR. _____, RG Nº _____, CPF Nº _____, e pelo Secretário(a) da _____, Sr(a). _____, RG Nº _____, CPF Nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Firma _____, localizada à Avenida _____ - _____, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob N.º _____, Insc. Municipal N.º _____ doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal _____, _____, inscrito no RG sob N.º _____ SSP/PB e CPF Nº _____, domiciliada nesta Capital, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 16.008/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 06-001/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1 O presente contrato origina-se do **Pregão SRP nº 06.001/2025**, da Ata de Registro de Preços nº _____, devendo seguir a legislação pertinente ao Sistema de Registro de Preços, não obrigando a Contratante a aquisição integral do objeto licitado. Reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

1.1.1 Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores;

1.1.2 Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014;

1.1.3 Decreto Federal nº 8.538/2015;

1.1.4 Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02.04.90;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

1.1.5 Decreto Municipal nº.10.445/2023 e 10.563/2024;

1.1.6 Decreto Municipal nº. 10.535/2023; e

1.1.7 Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes das aquisições futuras do objeto desta licitação correram por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria XXXXXXXXXXXXX

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Aplicam-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

3.2. Edital de Pregão Eletrônico SRP nº. 06.001/2025– **Processo Administrativo Nº 16.008/2024.**

3.3. Proposta do Licitante datada de ____ de _____ de 2025.

3.4. Anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO DO CONTRATO

4.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES**, conforme discriminado abaixo:

ITENS	PRODUTOS/ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

4.2. No preço final do produto compreende todas as despesas referentes ao objeto contratado e mão de obra para a entrega dos itens ofertados, bem como todas as demais despesas incidentes sobre o mesmo, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1. O valor Global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), que corresponde ao fornecimento dos produtos relacionados na Cláusula Quarta, referentes aos itens do Pregão Eletrônico SRP nº 06.001/2025.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

CLÁUSULA SÉTIMA –DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A entrega dos bens se dará de forma parcial ou total, a depender da solicitação da secretaria demandante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para produtos perecíveis e 15 dias úteis para não perecíveis, contados da data do recebimento da solicitação que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação do Solicitante.

7.1.1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser acondicionados e entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte. Os volumes contendo os produtos deverão estar identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal.

7.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a divulgação no PNCP e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, ou outro meio válido para dar publicidade, na forma do artigo 94 e 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

7.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

7.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, proporcionando proteção da incidência de luz, poeira e umidade, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2 Entregar os objetos contendo todas as informações necessárias para sua identificação, inclusive contendo as informações relacionadas com a fabricação do mesmo, em especial, o nome do fabricante e validade.

8.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

8.1.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4.1 Em caso de suspeita de irregularidades, ou verificadas situações de grandes sujidades ou até suspeita de contaminantes ao alimento, o Departamento de Alimentação das Secretarias Participantes poderá solicitar a vistoria de uma equipe da Vigilância Sanitária Municipal para atestar as condições higiênico-sanitárias dos veículos.

8.1.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7 Encarregar-se da entrega dos itens adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga, bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega;

8.1.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.9 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.3 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E REVISÃO DOS PREÇOS

10.1 Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1 unilateralmente pela Administração:

10.1.1.1 quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

10.1.1.2 quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

10.1.2 por acordo entre as partes:

10.1.2.1 quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

10.1.2.2 quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

10.1.2.3 para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.2 A licitante deverá demonstrar de maneira clara, no ato da proposta, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

10.3 A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

10.4 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

10.5 A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

10.6 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

10.7 A revisão do preço terá validade a partir da data da solicitação, desde que aprovada pela autoridade competente.

10.8 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Contrato.

10.9 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE E DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 O prazo mínimo de validade dos produtos estão presentes na tabela de descrições dos itens, contidas no subitem 2.1 deste Termo de Referência.

11.2 Não haverá exigência de garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1 Os bens serão recebidos provisoriamente imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

12.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.5 Após o recebimento provisório, se for constatado que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, fora das especificações ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimentos e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

12.6 Os produtos deverão:

12.6.1 Conter o volume do conteúdo e indicação do mês, ano de fabricação e do prazo de validade;

12.6.2 Apresentarem-se intactos, sem furos, remendos, ou deformações que comprometam a qualidade;

12.6.3 Indicar o prazo de validade superior a seis meses para gêneros de classificação não perecíveis, contados da data de efetuação da entrega;

12.7 Todas as despesas tais como: impostos, taxas, fretes, emolumentos e encargos porventura incidentes sobre o fornecimento, correrão por conta da empresa licitante - vencedora da licitação.

12.8 O atesto das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá aos ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES, através de um servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.5.1. Fiscalização

13.5.1.1. A execução de cada contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada por, no mínimo, 1(um) fiscal de contrato e 1(um) gestor de contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações técnicas pertinentes a suas atribuições, nas hipóteses previstas pela Lei Municipal nº14.781/2023.

13.5.2. Fiscalização Técnica

13.5.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

13.5.2.2. O fiscal do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, agindo com prioridade nas anotações que demandem a celebração de eventuais aditivos e na descrição de eventuais intercorrências de execução que demandem a atuação imediata do gestor para sanar faltas ou defeitos observados.

13.5.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

13.5.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

13.5.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

13.5.2.5.1. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

13.5.2.6. A fiscalização técnica do contrato será realizada por:

Autarquia Especial de Limpeza Urbana – EMLUR: Ana Paula Cunha Ribeiro Alves – Matrícula: 3082-1

Secretaria Municipal de meio Ambiente – SEMAM: Pedro Igor Pereira Ribeiro, Matrícula: 101.302-7

Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB: José Carneiro Filho, Matrícula: 100.982-8

Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC: Elane Christine Barbosa Belmont, Matrícula: 79.411-2

Secretaria Municipal de Saúde – SMS: Aristides Ferreira da Silva, Matrícula: 25.101-1

Secretaria Municipal de planejamento – SEPLAN: Antônio Pereira Júnior, Matrícula: 101.200-5

Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia – SECITEC: Olívia Rita Lopes Dantas Coelho, Matrícula: 101.401-5

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDEC: Ana Paula Leal, Matrícula: 10.2267-1

Instituto Cândida Vargas – ICV: Severino dos Ramos Monteiro Alves, Matrícula: 81.185-8

Secretaria de Gestão Governamental– SEGGOV: Darcildo Galvão de Andrade, Matrícula: 101.366-3

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC: Luana Henrique Nunes, Matrícula: 95.615-5

Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB: Cristiano Roberto Moreira Leite, Matrícula: 101.762-6

Secretaria De Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDEST - Carlos Hermano de Aragão Caldas, Matrícula 95.076-9.

13.5.2.7. O fiscal do contrato pode ser alterado a qualquer momento a critério do órgão/entidade demandante.

13.5.3. Fiscalização Administrativa

Rua Diógenes Chianca nº 1777 – Fone: (83) 3218 9005
CNPJ: 08.806.721/0001-03 – CEP: 58.053-900
João Pessoa – Estado da Paraíba
E-mail: centraldecomprasjp.pregao@gmail.com / www.joaopessoa.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

13.5.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.5.3.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

13.5.3.2. A fiscalização administrativa do contrato será realizada por:

Autarquia Especial de Limpeza Urbana – EMLUR: Katherine Rhaira Leal de Oliveira - Mat. 52305-4

Secretaria Municipal de meio Ambiente – SEMAM: Ana Caroline Oliveira Lins Cunha, Matricula: 101.296-9

Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB: Claudia Raissa Cassiano de Souza, Matricula: 95.359-8

Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC: Fernando Antônio de Rodrigues Neves, Matricula: 101.529-1

Secretaria Municipal de Saúde – SMS: Joaquim Vicente Queiroga da Silva, Matricula: 68.055-9

Secretaria Municipal de planejamento – SEPLAN: Roberto Gomes Palmeira, Matricula: 101.280-7

Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia – SECITEC: Danielle de Souza Silva, Matricula: 101.143-1

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDEC: Geórgia Pontes, Matricula: 97.599-1

Instituto Cândida Vargas – ICV: Marina Pessoa Camelo Wanderlei, Matricula 95.006-8

Secretaria de Gestão Governamental – SEGGOV: Ana Karla de L. F. S. da Silva, Matricula: 101.386-8

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC: Jekson Bernardino da Silva, Matricula: 101.797-9

Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB: Edilene Amorim Quirino, Matricula: 101.370-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

Secretaria De Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDEST: Geraldo Magela de Barros França,
Matrícula 95.862- 0.

13.5.3.3. O fiscal administrativo pode ser alterado a qualquer momento a critério do órgão/entidade demandante.

13.5.4. Gestor do Contrato

13.5.4.1. O gestor do contrato coordenará a rotina de monitoramento da fiscalização dos contratos, por meio do processo administrativo de histórico de gerenciamento, que conterà o registro dos documentos produzidos no curso da execução da avença, a exemplo da ordem de serviço ou de ordem de compra, notificações e contranotificações, registros de ocorrências de apostilamentos, bem como alterações e prorrogações contratuais.

13.5.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

13.5.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.5.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13.5.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

13.5.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13.5.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

13.5.4.8. A gestão do contrato será realizada por:

Autarquia Especial de Limpeza Urbana – EMLUR: Joalis de Andrade Silva, Matrícula: 52.377-1

Secretaria Municipal de meio Ambiente – SEMAM: Antônio Neves da Silva, Matrícula: 60.842-4

Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB: Karla Denise Faustino de Souza, Matrícula: 101.018-4

Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC: Alexandre Douglas Trindade Rodrigues, Matrícula: 95.125-1

Secretaria Municipal de Saúde – SMS: Francisco Lourenço de S. Filho, Matrícula: 16.922-6

Secretaria Municipal de planejamento – SEPLAN: Márcia Cavalcante de Souza, Matrícula: 25.807-5

Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia – SECITEC: Alysso Cícero da Silva, Matrícula: 87.800-6

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDEC: Kathlen Nóbrega Arcoverde, Matrícula: 85.465-4

Instituto Cândida Vargas – ICV: Edson Cruz da Silva Filho, Matrícula: 95.923-5

Secretaria de Gestão Governamental– SEGGOV: Hugo Henrique Luna Maciel, Matrícula: 75.131-6

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC: David Willtemberg V. Guimarães, Matrícula: 95.765-8

Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB: João Vitor Peixoto Soares, Matrícula: 101.361-2

Secretaria De Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDEST- João Batista de Araújo Correia, Matrícula 103.020-1.

13.5.4.9. O gestor do contrato pode ser alterado a qualquer momento a critério do órgão/entidade demandante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

14.1. A contratada deverá observar a forma de prestação de serviço para cada secretaria que indicou especificidades na prestação dos serviços conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

Autarquia Especial de Limpeza Urbana – EMLUR:

Os bens serão recebidos logo após a entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser observada a qualidade e quantidade;

A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA EMLUR, pelo responsável da Comissão e/ou a outro servidor designado para esse fim;

Os produtos deverão estar embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio;

Em caso de gêneros alimentícios e material de limpeza, estes deverão encontrar-se dentro do prazo de validade e em perfeito estado de conservação e apropriado ao consumo;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Excetuando em casos extraordinários, demonstrada a impossibilidade de substituição dentro do prazo estabelecido, mediante justificativa por escrito;

Mesmo diante de aceitação de justificativa elaborada pela contratada, o prazo não deverá ultrapassar 5 (cinco) dias corridos;

Essa exceção não se aplica a carnes, peixes e assemelhados, bem como hortifrutigranjeiros, os quais deverão ser substituídos dentro do prazo de 24 horas.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

Após o recebimento, se for constatado que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, fora das especificações ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimentos e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

Conter o volume do conteúdo e indicação do mês, ano de fabricação e do prazo de validade;

Apresentarem-se intactos, sem furos, remendos, ou deformações que comprometam a qualidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

Indicar o prazo de validade superior a seis meses para gêneros de classificação não perecíveis, contados da data de efetuação da entrega;

Devem ser observados no recebimento dos gêneros não perecíveis e perecíveis: a quantidade, a qualidade dos produtos, a data de validade, de no mínimo seis meses a partir da data de entrega, a marca, o peso unitário.

Todos os gêneros devem apresentar rótulo, exceto hortifrutigranjeiros, contendo as informações sobre o produto e, no caso de carnes, laticínios e derivados deverá conter, o Selo de Identificação Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM).

Trata-se de aquisição de Gêneros Alimentícios

Secretaria Municipal de Saúde – SMS:

Como requisitos necessários ao atendimento da necessidade da contratação é importante identificar as seguintes situações:

- A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
- A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, gramatura, fabricante, prazo de validade e procedência, vinculam a Contratada.
- Os gêneros congelados e/ou resfriados, como polpas de frutas e leite pasteurizado, devem ser transportados em veículos refrigerados, providos de termômetro adequado, temperatura ideal, assegurando a integridade e a qualidade sanitária;
- Os gêneros não perecíveis, devem ser transportados em carro tipo baú, devidamente armazenado e sobre paletes;
- Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste documento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, a comprovação técnica e economicamente viável, com o intuito de propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade
- Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDEC:

Só serão aprovados aqueles gêneros que estiverem de acordo com a descrição e especificações solicitadas.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada nas unidades de ensino respeitando os horários:

- ✓ Escolas: no período das 7 h às 12 h e 13 h às 16 h, de segunda-feira a quinta feira e
- ✓ CMEI's: no período das 7 h às 12 h e 13 h às 16 h, de segunda-feira a quinta feira. 9.3. Na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. No Art. 11 a responsabilidade técnica pela alimentação escolar nos Estados, no Distrito Federal, nos Municípios e nas escolas federais caberá ao nutricionista responsável, respeitar as diretrizes previstas nesta Lei e na legislação pertinente, no que couber, dentro das suas atribuições específicas. Os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados pelo nutricionista responsável e no Art. 13. A aquisição dos gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista. A coordenação das ações de alimentação escolar, sob a responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e das escolas federais, será realizada por nutricionista habilitado, que deverá assumir a responsabilidade técnica do Programa e que compete ao nutricionista Responsável Técnico – RT aos demais nutricionistas lotados na Divisão de Alimentação Escolar, entre outras atribuições estabelecidas na Resolução CFN nº 465/2010: No item II – planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar fazendo o acompanhamento desde a aquisição dos gêneros alimentícios, o preparo, a distribuição até o consumo das refeições pelos escolares.

O fornecimento dos produtos objeto deste processo licitatório será solicitado pelo Nutricionista Responsável Técnico e/ou Quadro Técnico da Divisão de Alimentação Escolar, através de comandas de pedidos de gêneros, enviadas por e-mail, após assinatura dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

A Divisão de Alimentação Escolar irá realizar uma visita técnica (nas empresas ganhadoras) para verificar se as mesmas seguem as Boas Práticas de Fabricação, avaliando a padronização da matéria prima/produtos, assim como suas instalações, com base na norma NBR 12966/1993 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da Resolução RDC 275 de 21 de Outubro de 2002, com o intuito de garantir a oferta de um alimento seguro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LIQUIDAÇÃO

15.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 15.1.1. o prazo de validade;
- 15.1.2. a data da emissão;
- 15.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 15.1.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 15.1.5. o valor a pagar; e
- 15.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF/CRF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF/CRF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

15.5. Constatando-se, junto ao SICAF/CRF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF/CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

16.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

16.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DAS SANÇÕES

17.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e na Medida Provisória Municipal nº 51/2024, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.1.1. **Advertência;**

17.1.2. **Multa;**

17.1.3. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração**

17.1.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.2.1. a natureza e a gravidade de infração cometida;

17.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.2.6. os antecedentes da licitante ou contratada.

17.3. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Medida Provisória Municipal nº 51/2024, poderão ser aplicadas as penalidades do item 17.1, conforme abaixo:

Rua Diógenes Chianca nº 1777 – Fone: (83) 3218 9005
CNPJ: 08.806.721/0001-03 – CEP: 58.053-900
João Pessoa – Estado da Paraíba
E-mail: centraldecomprasjp.pregao@gmail.com / www.joaopessoa.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

17.3.1. A penalidade de advertência será aplicada na hipótese de inexecução contratual parcial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.3.1.1. O descumprimento contratual que acarrete prejuízo significativo para a Administração e/ou que interfira diretamente na execução do objeto e comprometa prazos e/ou serviços é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa.

17.3.1.2. Em caso de reincidência, deve-se aplicar penalidade mais grave.

17.3.2. A penalidade de multa decorre do cometimento de infrações na relação em fase licitatória ou contratual, e será aplicada, nas hipóteses e nos seguintes percentuais:

17.3.2.1. 25% (vinte e cinco por cento) sobre a parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;

17.3.2.2. 30% (trinta por cento) sobre a parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.3.2.3. 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total.

17.3.2.4. Para fins de aplicação da multa compensatória prevista neste artigo, considerar-se-á absolutamente inadimplido o contrato quando verificado o atraso injustificado superior a 40 (quarenta) dias no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada.

17.3.2.5. Será considerada grave, entre outras hipóteses, a inexecução parcial que resulte no desabastecimento de bens e medicamentos ou descontinuidade de serviços da rede municipal de saúde, inclusive a ausência de entrega da totalidade de bens, insumos e serviços indispensáveis ao funcionamento dos serviços das unidades de saúde.

17.3.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município e decorre das seguintes condutas e pelos seguintes prazos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

- 17.3.3.1. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (3 meses);
- 17.3.3.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame (3 meses);
- 17.3.3.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (6 meses);
- 17.3.3.4. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (9 meses);
- 17.3.3.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (12 meses);
- 17.3.3.6. dar causa à inexecução total do contrato (18 meses).
- 17.3.3.7. Considera-se dar causa à inexecução o ato ou omissão que implique não cumprimento injustificado das obrigações contratuais assumidas pela empresa contratada, seja total ou parcial.
- 17.3.3.8. Será considerada grave, entre outras hipóteses, a inexecução parcial que resulte no desabastecimento de insumos e medicamentos ou descontinuidade de serviços da rede municipal de saúde, inclusive a ausência de entrega da totalidade de equipamentos indispensáveis ao funcionamento dos serviços das unidades de saúde.
- 17.3.3.9. Considera-se não manutenção da proposta:
- 17.3.3.9.1. ausência do seu envio;
- 17.3.3.9.2. a recusa do seu detalhamento, quando exigido;
- 17.3.3.9.3. o pedido de desclassificação de sua proposta, quando encerrada a fase competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha por culpa exclusiva da Administração ou decorra de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos do cumprimento dos seus termos.
- 17.3.3.10. Considera-se a não celebração do contrato quando a empresa desiste de formalizar o contrato ou aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

17.3.3.11. Considera-se retardar a execução do objeto a ação ou omissão que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento ou atrase a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

17.3.3.12. Em caso de reincidência, os prazos previstos nos incisos do caput deste artigo serão aumentados até o dobro, observada a limitação constante do parágrafo seguinte.

17.3.3.13. O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o máximo de 3 (três) anos.

17.3.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, e será aplicada em consequência das condutas abaixo e pelos seguintes prazos:

17.3.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (36 meses);

17.3.4.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (48 meses);

17.3.4.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (48 meses);

17.3.4.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (60 meses);

17.3.4.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (60 meses).

17.3.4.6. Considera-se fraude na execução contratual a prática de ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a unidade sancionadora.

17.3.4.7. Consideram-se inidôneos os atos descritos nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal.

17.3.4.8. A sanção estabelecida no caput deste artigo será precedida da emissão de parecer por Procurador do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

17.3.4.9. A penalidade prevista no caput deste artigo também poderá ser aplicada pelas infrações previstas no art. 15, pelos mesmos prazos, desde que justifique a imposição de sanção mais grave.

17.3.4.10. O prazo da sanção será acrescido de 3 (três) meses nos casos em se verificar que a conduta ilícita do infrator foi determinante para desabastecimento de insumos e medicamentos ou descontinuidade de serviços da rede municipal de saúde.

17.3.4.11. O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.4. Em caso de infração praticada durante o procedimento licitatório, o licitante ficará sujeito à penalidade de multa sobre o valor estimado para a contratação nos seguintes percentuais:

17.4.1. 5% (cinco por cento) pelas condutas tipificadas no art. 15, da MP nº 51/2024.

17.4.2. 10% (dez por cento) pelas condutas tipificadas no art. 16, da MP nº 51/2024.

17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor inadimplido, ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 20% (vinte por cento), salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

17.5.1. Considera-se justificado o atraso, desde que devidamente fundamentado, na incidência das seguintes situações:

17.5.1.1. alteração formal do projeto ou especificações pela Administração;

17.5.1.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

17.5.1.3. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem formal e no interesse devidamente registrado da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

17.5.1.4. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;

17.5.1.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

17.5.1.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente e comprovadamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

17.5.2. Após 40 dias de atraso, caso a prestação do serviço ou entrega do objeto não mais seja útil à Administração, segundo parecer da área técnica interessada, a Administração estará autorizada a promover a rescisão do contrato.

17.5.3. Rescindido o contrato na forma do parágrafo anterior, será aplicada a multa compensatória disciplinada no art. 9º desta Medida Provisória, não cumulada com a multa moratória prevista neste artigo, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta lei.

17.5.4. A incidência da multa prevista neste artigo não impedirá que a Administração busque o cumprimento forçado e imediato da obrigação, quando verificado grave risco ao interesse público, de acordo com manifestação da área técnica.

17.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.7. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, consoante artigo 22, da MP nº 51/2024.

17.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no artigo 15, da MP nº 51/2024, quando não se justificar a imposição de penalidade mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no artigo 16, da citada Medida Provisória, bem como pelas infrações administrativas previstas no artigo 15 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 16, da Medida Provisória n.º 51/2024.

17.11. Constatada a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Medida Provisória nº 51/2024, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão ou setor que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.12. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções previstas na MP nº51/2024, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.14. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 2º da referida MP, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.16. Compete a Autoridade do Órgão, mediante a ciência expressa de sua Procuradoria, celebrar acordo, como forma de composição consensual, com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática de condutas infracionais e ilícitos previstos nesta Lei, com vistas à atenuação das respectivas sanções, objetivando, especialmente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

- I – economia e celeridade processual;
- II – antecipação da compensação pelos danos causados;
- III – redução de contenciosos;
- IV – atingimento do interesse público;
- V – priorização ao estímulo pelo abastecimento da Administração;
- VI - observância ao princípio da eficiência.

17.17. O acordo referido no subitem 17.16 deste Termo de Referência, tramitará no bojo do Processo Administrativo instaurado para apuração de infração à Lei de Licitações e Contratos, caso ainda não tenha ocorrido o esgotamento da via recursal pelo infrator.

17.18. Em eventual proposta de Composição Consensual, deverá ser apresentada formalmente pela pessoa jurídica interessada, após notificação, na forma escrita, nos termos do art. 38 e 39, da MP nº 51/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORMA DE FORNECIMENTO

18.1. O fornecimento do objeto será parcelado, a depender da necessidade e conveniência de cada um dos órgãos/entidades participantes do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

19.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- 19.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, ou de prazos;
- 19.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 19.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

19.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

19.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

19.1.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

19.1.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Aos casos omissos neste Contrato, serão aplicadas as disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

34.1 O presente instrumento será publicado, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

35.1 A critério da **CONTRATANTE**, as comunicações/notificações serão realizadas através do e-mail _____ **(informado pela Contratada)** presumindo-se – de modo absoluto - a ciência após o prazo de 24(vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

36.1 Fica eleito o foro da Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com expressa renúncia de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato.

36.2 E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas abaixo arroladas.

João Pessoa/PB, ____ / ____ /2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

Rua Diógenes Chianca nº 1777 – Fone: (83) 3218 9005
CNPJ: 08.806.721/0001-03 – CEP: 58.053-900
João Pessoa – Estado da Paraíba
E-mail: centraldecomprasjp.pregao@gmail.com / www.joaopessoa.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

Rua Diógenes Chianca nº 1777 – Fone: (83) 3218 9005
CNPJ: 08.806.721/0001-03 – CEP: 58.053-900
João Pessoa – Estado da Paraíba
E-mail: centraldecomprasjp.pregao@gmail.com / www.joaopessoa.pb.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1851-2DF7-29D5-8B3E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA (CPF 090.XXX.XXX-84) em 10/01/2025 12:58:38 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1851-2DF7-29D5-8B3E>